



PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP
CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Data de Autuação: 23/03/2021

Data da última conversão: 25/03/2021

Inquérito Civil - IC

1.30.006.000050/2021-85

Volume I

Capa:

Apurar a escassez de medicamentos para o procedimento de intubação de pacientes internados em leitos de UTI, em nível nacional e regional, no contexto da pandemia de COVID-19.

Resumo:

1ª CCR - Apurar a atuação, em nível regional e nacional, visando a evitar a situação de escassez de medicamentos necessários à realização do procedimento de intubação de pacientes internados em leitos de UTI para tratamento do vírus COVID - 19 nos Municípios que se encontram no âmbito de atuação da PRM NOVA FRIBURGO

Distribuição:

PRM-N.FRIBURGO - 14/05/2021 - PRM-RJ-N.FRIBURGO-1º Ofício

Grupo temático principal:

1ª Câmara - Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral

Tema:

12612 - COVID-19 (QUESTÕES DE ALTA COMPLEXIDADE, GRANDE IMPACTO E REPERCUSSÃO)

Observação:

Município(s):

NOVA FRIBURGO - RJ

Movimentado para:

14/05/2021 - PRM-N.FRIBURGO/GABPRM1-PSFF - PAULO SERGIO FERREIRA FILHO

PRM-NFR-RJ-00001664/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/NOVA FRIBURGO

Despacho nº 482/2021

Referência: IC nº 1.30.006.000050/2020-02

Tendo em vista notícias recentes de escassez de medicamentos para o procedimento de intubação de pacientes internados em leitos de UTI, em nível nacional e regional; e considerando a destinação de recursos pelo governo federal para instalação de novos leitos de UTI, previstas na Portaria do Ministério da Saúde (Portaria GM/MS nº 373, de 2 de março de 2021), e normativos antecedentes, **DETERMINO:**

1) instaurem-se duas Notícias de Fato, à livre distribuição, para investigação de cada fato acima descrito: a) "apurar escassez de medicamentos para o procedimento de intubação de pacientes internados em leitos de UTI, em nível nacional e regional, no contexto da pandemia COVID19"; b) "apurar a captação e aplicação municipal de recursos destinados pelo governo federal para instalação de novos leitos de UTI, previstas na Portaria do Ministério da Saúde (Portaria GM/MS nº 373, de 2 de março de 2021), e normativos antecedentes, no contexto de enfrentamento da pandemia COVID19".

Nova Friburgo, 23 de março de 2021.

JOÃO FELIPE VILLA DO MIU
PROCURADOR DA REPÚBLICA

PRM-NFR-RJ-00001671/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓPOLIS
SETOR JURÍDICO

Despacho nº 484/2021

Referência: PRM-NFR-RJ-00001664/2021

Assunto: Instaurar NF

Por delegação, autue-se como notícia de fato.

Nova Friburgo, 23 de março de 2021.

CAMILLA MONTEIRO HOELZ

CHEFE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
N.FRIBURGO/TERESÓP
SETOR JURIDICO DA PRM/NOVA FRIBURGO

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.30.006.000050/2021-85

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-RJ-N.FRIBURGO-1º Ofício

Grupo de Distribuição: Cível Administrativo - PRM Friburgo

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: PAULO SERGIO FERREIRA FILHO

Ofício Responsável: PRM-RJ-N.FRIBURGO-1º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: CAMILLA MONTEIRO HOELZ

Data: 23/03/2021 20:22:48



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
N.FRIBURGO/TERESÓP
SJUR/PRM-RJ - SETOR JURIDICO DA PRM/NOVA FRIBURGO

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.30.006.000050/2021-85

Remetente:

SJUR/PRM-RJ - SJUR/PRM-RJ - SETOR JURIDICO DA PRM/NOVA FRIBURGO

Destinatário:

GABPRM1-PSFF - GABPRM1-PSFF - PAULO SERGIO FERREIRA FILHO

Usuário:

CAMILLA MONTEIRO HOELZ

Data:

23/03/2021 20:22:48

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PRM-N.FRIBURGO/GABPRM1-PSFF -
Chefia da Unidade: PAULO SERGIO FERREIRA FILHO - Ofício da Distribuição: PRM-
NFR - 1º Ofício - GABPRM1-PSFF



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo
Rua General Osório, n.º 46, Centro, CEP 28.625-630 - Nova Friburgo – RJ
Tel: (22) 2519-8800

PORTARIA IC Nº 12, 24 de março de 2021.

Referência: Notícia de Fato nº 1.30.006.000050/2021-85

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no uso das atribuições previstas nos artigos 127, 129, III, da Constituição da República, artigos 1º, 5º, incisos I, alínea "h", III, alíneas "b" e "e", V, alínea "b", e VI da Lei Complementar n. 75/93, art. 2º, II da Resolução CNMP n. 23/07 e, ainda,

CONSIDERANDO a incumbência conferida pela Constituição da República ao Ministério Público para a defesa do regime democrático, da ordem jurídica e dos direitos sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a possibilidade constitucionalmente assegurada ao Ministério Público de instaurar inquérito civil para apurar eventuais ameaças ou lesões à interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, dispondo para esse fim inclusive do instrumento de atuação da ação civil pública para a defesa da moralidade e do patrimônio público;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Ministério Público de zelar pela efetiva observância por parte dos poderes públicos dos direitos e garantias asseguradas constitucionalmente ao cidadão;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo
 Rua General Osório, n.º 46, Centro, CEP 28.625-630 - Nova Friburgo – RJ
 Tel: (22) 2519-8800

CONSIDERANDO que está sendo amplamente divulgado na imprensa (fato notório) que o sistema público de saúde sofre atualmente com a falta de medicamentos que compõem o KIT INTUBAÇÃO, em razão da disparada do número de casos de pessoas infectadas e internadas em razão do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO que, em consulta ao site <https://painel.saude.rj.gov.br/monitoramento/covid19.html#>, na data de **24 de março de 2021**, foi possível verificar o seguinte quadro de ocupação de leitos nos municípios de abrangência de atuação da PRM Nova Friburgo:

MUNICÍPIO	LEITOS ENFERMARIA	PERCENTUAL DE OCUPAÇÃO LEITOS DE ENFERMARIA	LEITOS DE UTI	PERCENTUAL DE OCUPAÇÃO LEITOS DE UTI
BOM JARDIM	10	40%	0	
CANTAGALO	12	42%	0	
CARMO	13	62%	0	
CORDEIRO	8	25%	10	25%
DUAS BARRAS	8	25%	0	
MACUCO	0	0	0	
NOVA FRIBURGO	25	100%	20	100%
SANTA MARIA MADALENA	6	50%	0	
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	7	43%	0	
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	4	50%	5	80%
SUMIDOURO	13	77%	5	100%
TERESÓPOLIS	33	100%	23	100%
TRAJANO DE MORAES	5	0%	0	



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo
Rua General Osório, n.º 46, Centro, CEP 28.625-630 - Nova Friburgo – RJ
Tel: (22) 2519-8800

CONSIDERANDO que os relaxantes musculares, sedativos e anestésicos que compõe o KIT DE INTUBAÇÃO são indispensáveis para que se proceda à intubação daqueles pacientes que, uma vez contaminados pelo coronavírus, não conseguem ventilar suficientemente os pulmões e, por este motivo, necessitam de recorrer à ventilação mecânica.

CONSIDERANDO que sem os medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO os nosocômios não dispõem de meios adequados para o tratamento dos casos graves de pacientes acometidos pela Covid-19.

CONSIDERANDO a instauração da **Notícia de Fato nº 1.30.006.000050/2021-85**, visando a apurar a escassez de medicamentos para o procedimento de intubação de pacientes internados em leitos de UTI, em nível nacional e regional, no contexto da pandemia de COVID-19

RESOLVE:

Converter a **Notícia de Fato nº 1.30.006.000050/2021-85** em Inquérito Civil para apurar a atuação, em nível regional e nacional, visando a evitar a situação de escassez de medicamentos necessários à realização do procedimento de intubação de pacientes internados em leitos de UTI para tratamento do vírus COVID-19 nos Municípios que se encontram no âmbito de atuação da PRM NOVA FRIBURGO.

Preliminarmente, DETERMINO a adoção das seguintes providências:

I - PROMOVAM-SE os registros necessários no Sistema Único;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo
Rua General Osório, n.º 46, Centro, CEP 28.625-630 - Nova Friburgo – RJ
Tel: (22) 2519-8800

II – Oficie-se requisitando no **PRAZO DE 48 HORAS:**

1-) ao **SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE** (Endereço: Ministério da Saúde - Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 9º Andar Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.058-900) para que informe:

a-) quais são os medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO indispensáveis para que se proceda à intubação daqueles pacientes que, uma vez contaminados pelo coronavírus, não conseguem ventilar suficientemente os pulmões e, por este motivo, necessitam de recorrer à ventilação mecânica? Qual é a dosagem de cada medicamento utilizada para a realização e manutenção da intubação por um período de 24 horas?

b-) quais são os fornecedores dos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO para tratamento de casos graves de pacientes que estão contaminados pelo vírus COVID-19? Houve requisição administrativa da produção desses medicamentos junto aos fornecedores?

c-) como está o estoque de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO? É suficiente para atender à demanda dos Estados e Municípios por quanto tempo?

d-) qual a previsão de chegada de novos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

e-) o que o Ministério da Saúde está fazendo para se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com COVID 19? Há algum planejamento detalhado para a aquisição dos insumos necessários à formação do KIT DE INTUBAÇÃO visando a fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus?



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo
Rua General Osório, n.º 46, Centro, CEP 28.625-630 - Nova Friburgo – RJ
Tel: (22) 2519-8800

f) Há alguma demanda específica para atender aos municípios de Cordeiro, Teresópolis, Nova Friburgo, São Sebastião do Alto e Sumidouro? Há risco de escassez de tais medicamentos nesses municípios?

2-) ao **SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO** para que informe:

a-) quais são os medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO indispensáveis para que se proceda à intubação daqueles pacientes que, uma vez contaminados pelo coronavírus, não conseguem ventilar suficientemente os pulmões e, por este motivo, necessitam de recorrer à ventilação mecânica? Qual é a dosagem de cada medicamento utilizada para a realização e manutenção da intubação por um período de 24 horas?

b-) quais são os fornecedores dos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO para tratamento de casos graves de pacientes que estão contaminados pelo vírus COVID-19? Houve requisição administrativa da produção desses medicamentos junto aos fornecedores?

c-) como está o estoque de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO? É suficiente para atender à demanda dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro por quanto tempo?

d-) qual a previsão de chegada de novos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

e-) o que a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro está fazendo para se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com COVID 19? Há algum planejamento detalhado para a aquisição dos insumos necessários à formação do KIT DE INTUBAÇÃO visando a fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus?



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo

Rua General Osório, n.º 46, Centro, CEP 28.625-630 - Nova Friburgo – RJ

Tel: (22) 2519-8800

f) Há alguma demanda específica para atender aos municípios de Cordeiro, Teresópolis, Nova Friburgo, São Sebastião do Alto e Sumidouro? Há risco de escassez de tais medicamentos nesses municípios?

3-) ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO** para que informe:

a-) quais são os medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO indispensáveis para que se proceda à intubação daqueles pacientes que, uma vez contaminados pelo coronavírus, não conseguem ventilar suficientemente os pulmões e, por este motivo, necessitam de recorrer à ventilação mecânica? Qual é a dosagem de cada medicamento utilizada para a realização e manutenção da intubação por um período de 24 horas?

b-) quais são os fornecedores dos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO para tratamento de casos graves de pacientes que estão contaminados pelo vírus COVID-19? Houve requisição administrativa da produção desses medicamentos junto aos fornecedores?

c-) como está o estoque de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO? É suficiente para atender à demanda dos cidadãos que residem no município por quanto tempo?

d-) qual a previsão de chegada de novos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

e-) o que a Secretaria de Saúde do Município está fazendo para se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com COVID 19? Há algum planejamento detalhado para a aquisição dos insumos necessários à formação do KIT DE INTUBAÇÃO visando a fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus?



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo
Rua General Osório, n.º 46, Centro, CEP 28.625-630 - Nova Friburgo – RJ
Tel: (22) 2519-8800

4-) ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO** para que informe:

a-) quais são os medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO indispensáveis para que se proceda à intubação daqueles pacientes que, uma vez contaminados pelo coronavírus, não conseguem ventilar suficientemente os pulmões e, por este motivo, necessitam de recorrer à ventilação mecânica? Qual é a dosagem de cada medicamento utilizada para a realização e manutenção da intubação por um período de 24 horas?

b-) quais são os fornecedores dos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO para tratamento de casos graves de pacientes que estão contaminados pelo vírus COVID-19? Houve requisição administrativa da produção desses medicamentos junto aos fornecedores?

c-) como está o estoque de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO? É suficiente para atender à demanda dos cidadãos que residem no município por quanto tempo?

d-) qual a previsão de chegada de novos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

e-) o que a Secretaria de Saúde do Município está fazendo para se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com COVID 19? Há algum planejamento detalhado para a aquisição dos insumos necessários à formação do KIT DE INTUBAÇÃO visando fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus?

5-) ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO** para que informe:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo

Rua General Osório, n.º 46, Centro, CEP 28.625-630 - Nova Friburgo – RJ

Tel: (22) 2519-8800

a-) quais são os medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO indispensáveis para que se proceda à intubação daqueles pacientes que, uma vez contaminados pelo coronavírus, não conseguem ventilar suficientemente os pulmões e, por este motivo, necessitam de recorrer à ventilação mecânica? Qual é a dosagem de cada medicamento utilizada para a realização e manutenção da intubação por um período de 24 horas?

b-) quais são os fornecedores dos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO para tratamento de casos graves de pacientes que estão contaminados pelo vírus COVID-19? Houve requisição administrativa da produção desses medicamentos junto aos fornecedores?

c-) como está o estoque de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO? É suficiente para atender à demanda dos cidadãos que residem no município por quanto tempo?

d-) qual a previsão de chegada de novos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

e-) o que a Secretaria de Saúde do Município está fazendo para se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com COVID 19? Há algum planejamento detalhado para a aquisição dos insumos necessários à formação do KIT DE INTUBAÇÃO visando fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus?

6-) ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO** para que informe:

a-) quais são os medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO indispensáveis para que se proceda à intubação daqueles pacientes que, uma vez contaminados pelo coronavírus, não conseguem ventilar suficientemente os pulmões e, por este motivo, necessitam de recorrer à ventilação mecânica? Qual é a dosagem de cada



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo
Rua General Osório, n.º 46, Centro, CEP 28.625-630 - Nova Friburgo – RJ
Tel: (22) 2519-8800

medicamento utilizada para a realização e manutenção da intubação por um período de 24 horas?

b-) quais são os fornecedores dos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO para tratamento de casos graves de pacientes que estão contaminados pelo vírus COVID-19? Houve requisição administrativa da produção desses medicamentos junto aos fornecedores?

c-) como está o estoque de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO? É suficiente para atender à demanda dos cidadãos que residem no município por quanto tempo?

d-) qual a previsão de chegada de novos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

e-) o que a Secretaria de Saúde do Município está fazendo para se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com COVID 19? Há algum planejamento detalhado para a aquisição dos insumos necessários à formação do KIT DE INTUBAÇÃO visando fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus?

7-) ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESÓPOLIS** para que informe:

a-) quais são os medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO indispensáveis para que se proceda à intubação daqueles pacientes que, uma vez contaminados pelo coronavírus, não conseguem ventilar suficientemente os pulmões e, por este motivo, necessitam de recorrer à ventilação mecânica? Qual é a dosagem de cada medicamento utilizada para a realização e manutenção da intubação por um período de 24 horas?



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo

Rua General Osório, n.º 46, Centro, CEP 28.625-630 - Nova Friburgo – RJ

Tel: (22) 2519-8800

b-) quais são os fornecedores dos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO para tratamento de casos graves de pacientes que estão contaminados pelo vírus COVID-19? Houve requisição administrativa da produção desses medicamentos junto aos fornecedores?

c-) como está o estoque de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO? É suficiente para atender À demanda dos cidadãos que residem no município por quanto tempo?

d-) qual a previsão de chegada de novos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

e-) o que a Secretaria de Saúde do Município está fazendo para se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com COVID 19? Há algum planejamento detalhado para a aquisição dos insumos necessários à formação do KIT DE INTUBAÇÃO visando fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus?

III- Oficie-se solicitando à Coordenadora do GIAC – GABINETE INTEGRADO DE ACOMPANHAMENTO DA EPIDEMIA DA COVID-19 DO MP BRASILEIRO, Exma Sra. Subprocuradora Geral da República CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO (e-mail PGR-GABINETECOVID19@MPF.MP.BR) que informe quais as providências que vêm sendo tomadas pelo GIAC visando a solucionar o problema da escassez de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO necessário ao tratamento de pacientes com sintomas graves causados pela contaminação do coronavírus. Tal informação se faz necessária para que a atuação local deste procurador da República esteja em consonância com a estratégia geral do MPF, tendo em vista se tratar de um problema difundido em todo o país.

DÊ-SE ciência à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da instauração do Inquérito Civil;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo
Rua General Osório, n.º 46, Centro, CEP 28.625-630 - Nova Friburgo – RJ
Tel: (22) 2519-8800

PAULO SERGIO FERREIRA FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
N.FRIBURGO/TERESÓP
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/NOVA FRIBURGO

Termo de Conversão

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.30.006.000050/2021-85

Classe de origem:

Notícia de Fato

Classe de destino:

Inquérito Civil

Data prevista de finalização:

25/03/2022

Usuário:

CARLOS EDUARDO BARBOSA MARINHO

Data:

25/03/2021 12:09

PRM-NFR-RJ-00001727/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP

OFÍCIO nº 301/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER

Nova Friburgo, 25 de março de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
HÉLIO ANGOTTI NETO
Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos
MINISTÉRIO DA SAÚDE
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 8º Andar
Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.058-900
Email: *gabinete.sctie@saude.gov.br*

Referência: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, o **Ministério Público Federal**, por seu Procurador da República abaixo assinado, nos termos do artigo 129 da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 8º da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, visando instruir o procedimento suprarreferido, requisita de Vossa Senhoria que, dentro do **prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS** a contar do recebimento deste, para que informe:

a-) quais são os medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO indispensáveis para que se proceda à intubação daqueles pacientes que, uma vez contaminados pelo coronavírus, não conseguem ventilar suficientemente os pulmões e, por este motivo, necessitam de recorrer à ventilação mecânica? Qual é a dosagem de cada

Rua General Osório Nº 46, Centro - Cep 28625460 - Nova Friburgo-RJ

Prj-coordfri@mpf.mp.br (22)25198800

medicamento utilizada para a realização e manutenção da intubação por um período de 24 horas?

b-) quais são os fornecedores dos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO para tratamento de casos graves de pacientes que estão contaminados pelo vírus COVID-19? Houve requisição administrativa da produção desses medicamentos junto aos fornecedores?

c-) como está o estoque de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO? É suficiente para atender à demanda dos Estados e Municípios por quanto tempo?

d-) qual a previsão de chegada de novos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

e-) o que o Ministério da Saúde está fazendo para se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com COVID 19? Há algum planejamento detalhado para a aquisição dos insumos necessários à formação do KIT DE INTUBAÇÃO visando a fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus?

f-) Há alguma demanda específica para atender aos municípios de Cordeiro, Teresópolis, Nova Friburgo, São Sebastião do Alto e Sumidouro? Há risco de escassez de tais medicamentos nesses municípios?

Na oportunidade, informo da implementação, neste Ministério Público Federal, do sistema de protocolo eletrônico, estando disponível aos cidadãos, advogados, representantes de Entes Públicos, entre outros, o encaminhamento de respostas às requisições ministeriais, bem como o protocolo de peças e requerimentos ou consultas referentes a procedimentos já em curso no *Parquet* Federal através da plataforma eletrônica **MPF Serviços**, disponível no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Sem mais para o momento, aproveito para externar-lhe votos de elevada estima, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Assinado eletronicamente
PAULO SERGIO FERREIRA FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

PRM-NFR-RJ-00001728/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP

OFÍCIO nº 302/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER

Nova Friburgo, 25 de março de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor

CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, nº 128 - andares 3º, 4º, 5º, 6º e 11º

Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20031-142

Email: ouvidoria@saude.rj.gov.br

Referência: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, o **Ministério Público Federal**, por seu Procurador da República abaixo assinado, nos termos do artigo 129 da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 8º da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, visando instruir o procedimento suprarreferido, requisita de Vossa Senhoria que, dentro do **prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar do recebimento deste, informe:

a-) quais são os medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO indispensáveis para que se proceda à intubação daqueles pacientes que, uma vez contaminados pelo coronavírus, não conseguem ventilar suficientemente os pulmões e, por este motivo, necessitam de recorrer à ventilação mecânica? Qual é a dosagem de cada medicamento utilizada para a realização e manutenção da intubação por um período de 24 horas?

Rua General Osório Nº 46, Centro - Cep 28625460 - Nova Friburgo-RJ

Prj-coordfri@mpf.mp.br (22)25198800

b-) quais são os fornecedores dos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO para tratamento de casos graves de pacientes que estão contaminados pelo vírus COVID-19? Houve requisição administrativa da produção desses medicamentos junto aos fornecedores?

c-) como está o estoque de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO? É suficiente para atender à demanda dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro por quanto tempo?

d-) qual a previsão de chegada de novos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

e-) o que a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro está fazendo para se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com COVID 19? Há algum planejamento detalhado para a aquisição dos insumos necessários à formação do KIT DE INTUBAÇÃO visando a fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus?

f-) Há alguma demanda específica para atender aos municípios de Cordeiro, Teresópolis, Nova Friburgo, São Sebastião do Alto e Sumidouro? Há risco de escassez de tais medicamentos nesses municípios?

Na oportunidade, informo da implementação, neste Ministério Público Federal, do sistema de protocolo eletrônico, estando disponível aos cidadãos, advogados, representantes de Entes Públicos, entre outros, o encaminhamento de respostas às requisições ministeriais, bem como o protocolo de peças e requerimentos ou consultas referentes a procedimentos já em curso no *Parquet* Federal através da plataforma eletrônica **MPF Serviços**, disponível no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Sem mais para o momento, aproveito para externar-lhe votos de elevada estima, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Assinado eletronicamente
PAULO SERGIO FERREIRA FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

PRM-NFR-RJ-00001729/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP

OFÍCIO nº 303/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER

Nova Friburgo, 25 de março de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO
Rua Nacib Simao, 1325 - Rodolfo Gonçalves
Cordeiro - RJ - CEP 28540-000
Email: *saudecordeiro.rj@gmail.com*

Referência: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, o **Ministério Público Federal**, por seu Procurador da República abaixo assinado, nos termos do artigo 129 da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 8º da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, visando instruir o procedimento suprarreferido, requisita de Vossa Senhoria que, dentro do **prazo de 30 (trinta) dias** a contar do recebimento deste, informe:

a-) quais são os medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO indispensáveis para que se proceda à intubação daqueles pacientes que, uma vez contaminados pelo coronavírus, não conseguem ventilar suficientemente os pulmões e, por este motivo, necessitam de recorrer à ventilação mecânica? Qual é a dosagem de cada medicamento utilizada para a realização e manutenção da intubação por um período de 24 horas?

b-) quais são os fornecedores dos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO para tratamento de casos graves de pacientes que estão contaminados pelo vírus COVID-19? Houve requisição administrativa da produção desses medicamentos junto aos fornecedores?

c-) como está o estoque de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO? É suficiente para atender à demanda dos cidadãos que residem no município por quanto tempo?

d-) qual a previsão de chegada de novos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

e-) o que a Secretaria de Saúde do Município está fazendo para se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com COVID 19? Há algum planejamento detalhado para a aquisição dos insumos necessários à formação do KIT DE INTUBAÇÃO visando a fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus?

Na oportunidade, informo da implementação, neste Ministério Público Federal, do sistema de protocolo eletrônico, estando disponível aos cidadãos, advogados, representantes de Entes Públicos, entre outros, o encaminhamento de respostas às requisições ministeriais, bem como o protocolo de peças e requerimentos ou consultas referentes a procedimentos já em curso no Parquet Federal através da plataforma eletrônica MPF Serviços, disponível no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Sem mais para o momento, aproveito para externar-lhe votos de elevada estima, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Assinado eletronicamente

PAULO SERGIO FERREIRA FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

PRM-NFR-RJ-00001731/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP

OFÍCIO nº 304/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER

Nova Friburgo, 25 de março de 2021.

A Sua Senhoria a Senhora

NICOLLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO

Av. Alberto Braune, 224 (Antigo Prédio da Oi) - Centro

Nova Friburgo, RJ - CEP: 28613-000

Email: gabinete.saude@pmnf.rj.gov.br / gabinetesaudef.pmnf@gmail.com

Referência: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, o **Ministério Público Federal**, por seu Procurador da República abaixo assinado, nos termos do artigo 129 da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 8º da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, visando instruir o procedimento suprarreferido, requisita de Vossa Senhoria que, dentro do **prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS** a contar do recebimento deste, informe:

a-) quais são os medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO indispensáveis para que se proceda à intubação daqueles pacientes que, uma vez contaminados pelo coronavírus, não conseguem ventilar suficientemente os pulmões e, por este motivo, necessitam de recorrer à ventilação mecânica? Qual é a dosagem de cada medicamento utilizada para a realização e manutenção da intubação por um período de 24 horas?

Rua General Osório Nº 46, Centro - Cep 28625460 - Nova Friburgo-RJ

Prj-coordfri@mpf.mp.br (22)25198800

b-) quais são os fornecedores dos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO para tratamento de casos graves de pacientes que estão contaminados pelo vírus COVID-19? Houve requisição administrativa da produção desses medicamentos junto aos fornecedores?

c-) como está o estoque de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO? É suficiente para atender à demanda dos cidadãos que residem no município por quanto tempo?

d-) qual a previsão de chegada de novos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

e-) o que a Secretaria de Saúde do Município está fazendo para se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com COVID 19? Há algum planejamento detalhado para a aquisição dos insumos necessários à formação do KIT DE INTUBAÇÃO visando a fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus?

Na oportunidade, informo da implementação, neste Ministério Público Federal, do sistema de protocolo eletrônico, estando disponível aos cidadãos, advogados, representantes de Entes Públicos, entre outros, o encaminhamento de respostas às requisições ministeriais, bem como o protocolo de peças e requerimentos ou consultas referentes a procedimentos já em curso no Parquet Federal através da plataforma eletrônica MPF Serviços, disponível no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Sem mais para o momento, aproveito para externar-lhe votos de elevada estima, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Assinado eletronicamente

PAULO SERGIO FERREIRA FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

PRM-NFR-RJ-00001732/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP

OFÍCIO nº 305/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER

Nova Friburgo, 25 de março de 2021.

A Sua Senhoria a Senhora

CLAUDIANE DOS SANTOS PIETRANI RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Rua Dr. Eurico Cerbino, Nº 118, Centro

São Sebastião do Alto / Rj - CEP 28550-000

Email: *saudealto@yahoo.com.br*

Referência: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, o **Ministério Público Federal**, por seu Procurador da República abaixo assinado, nos termos do artigo 129 da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 8º da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, visando instruir o procedimento suprarreferido, requisita de Vossa Senhoria que, dentro do **prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS** a contar do recebimento deste, informe:

a-) quais são os medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO indispensáveis para que se proceda à intubação daqueles pacientes que, uma vez contaminados pelo coronavírus, não conseguem ventilar suficientemente os pulmões e, por este motivo, necessitam de recorrer à ventilação mecânica? Qual é a dosagem de cada medicamento utilizada para a realização e manutenção da intubação por um período de 24

Rua General Osório Nº 46, Centro - Cep 28625460 - Nova Friburgo-RJ

Prj-coordfri@mpf.mp.br (22)25198800

horas?

b-) quais são os fornecedores dos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO para tratamento de casos graves de pacientes que estão contaminados pelo vírus COVID-19? Houve requisição administrativa da produção desses medicamentos junto aos fornecedores?

c-) como está o estoque de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO? É suficiente para atender à demanda dos cidadãos que residem no município por quanto tempo?

d-) qual a previsão de chegada de novos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

e-) o que a Secretaria de Saúde do Município está fazendo para se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com COVID 19? Há algum planejamento detalhado para a aquisição dos insumos necessários à formação do KIT DE INTUBAÇÃO visando a fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus?

Na oportunidade, informo da implementação, neste Ministério Público Federal, do sistema de protocolo eletrônico, estando disponível aos cidadãos, advogados, representantes de Entes Públicos, entre outros, o encaminhamento de respostas às requisições ministeriais, bem como o protocolo de peças e requerimentos ou consultas referentes a procedimentos já em curso no *Parquet* Federal através da plataforma eletrônica **MPF Serviços**, disponível no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Sem mais para o momento, aproveito para externar-lhe votos de elevada estima, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Assinado eletronicamente
PAULO SERGIO FERREIRA FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

PRM-NFR-RJ-00001733/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP

OFÍCIO nº 306/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER

Nova Friburgo, 25 de março de 2021.

A Sua Senhoria a Senhora
ANALÚ ARAÚJO DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO
Rua 10 de Junho, 80, Centro
Sumidouro/RJ - CEP 28637-000
Email: assessoriasaude@sumidouro.rj.gov.br

Referência: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, o **Ministério Público Federal**, por seu Procurador da República abaixo assinado, nos termos do artigo 129 da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 8º da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, visando instruir o procedimento suprarreferido, requisita de Vossa Senhoria que, dentro do **prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS** a contar do recebimento deste, informe:

a-) quais são os medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO indispensáveis para que se proceda à intubação daqueles pacientes que, uma vez contaminados pelo coronavírus, não conseguem ventilar suficientemente os pulmões e, por este motivo, necessitam de recorrer à ventilação mecânica? Qual é a dosagem de cada medicamento utilizada para a realização e manutenção da intubação por um período de 24 horas?

Rua General Osório Nº 46, Centro - Cep 28625460 - Nova Friburgo-RJ

Prj-coordfri@mpf.mp.br (22)25198800

b-) quais são os fornecedores dos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO para tratamento de casos graves de pacientes que estão contaminados pelo vírus COVID-19? Houve requisição administrativa da produção desses medicamentos junto aos fornecedores?

c-) como está o estoque de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO? É suficiente para atender à demanda dos cidadãos que residem no município por quanto tempo?

d-) qual a previsão de chegada de novos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

e-) o que a Secretaria de Saúde do Município está fazendo para se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com COVID 19? Há algum planejamento detalhado para a aquisição dos insumos necessários à formação do KIT DE INTUBAÇÃO visando a fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus?

Na oportunidade, informo da implementação, neste Ministério Público Federal, do sistema de protocolo eletrônico, estando disponível aos cidadãos, advogados, representantes de Entes Públicos, entre outros, o encaminhamento de respostas às requisições ministeriais, bem como o protocolo de peças e requerimentos ou consultas referentes a procedimentos já em curso no Parquet Federal através da plataforma eletrônica MPF Serviços, disponível no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Sem mais para o momento, aproveito para externar-lhe votos de elevada estima, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Assinado eletronicamente
PAULO SERGIO FERREIRA FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

PRM-NFR-RJ-00001734/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP

OFÍCIO nº 307/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER

Nova Friburgo, 25 de março de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
ANTÔNIO HENRIQUE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde de Teresópolis
Rua Júlio Rosa, n. 366, Tijuca
Teresópolis – RJ - CEP: 25.975-450
Email: gabinetsaude@teresopolis.rj.gov.br

Referência: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, o **Ministério Público Federal**, por seu Procurador da República abaixo assinado, nos termos do artigo 129 da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 8º da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, visando instruir o procedimento suprarreferido, requisita de Vossa Senhoria que, dentro do **prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS** a contar do recebimento deste, informe:

a-) quais são os medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO indispensáveis para que se proceda à intubação daqueles pacientes que, uma vez contaminados pelo coronavírus, não conseguem ventilar suficientemente os pulmões e, por este motivo, necessitam de recorrer à ventilação mecânica? Qual é a dosagem de cada medicamento utilizada para a realização e manutenção da intubação por um período de 24 horas?

Rua General Osório Nº 46, Centro - Cep 28625460 - Nova Friburgo-RJ

Prj-coordfri@mpf.mp.br (22)25198800

b-) quais são os fornecedores dos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO para tratamento de casos graves de pacientes que estão contaminados pelo vírus COVID-19? Houve requisição administrativa da produção desses medicamentos junto aos fornecedores?

c-) como está o estoque de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO? É suficiente para atender à demanda dos cidadãos que residem no município por quanto tempo?

d-) qual a previsão de chegada de novos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

e-) o que a Secretaria de Saúde do Município está fazendo para se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com COVID 19? Há algum planejamento detalhado para a aquisição dos insumos necessários à formação do KIT DE INTUBAÇÃO visando a fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus?

Na oportunidade, informo da implementação, neste Ministério Público Federal, do sistema de protocolo eletrônico, estando disponível aos cidadãos, advogados, representantes de Entes Públicos, entre outros, o encaminhamento de respostas às requisições ministeriais, bem como o protocolo de peças e requerimentos ou consultas referentes a procedimentos já em curso no *Parquet* Federal através da plataforma eletrônica **MPF Serviços**, disponível no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Sem mais para o momento, aproveito para externar-lhe votos de elevada estima, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Assinado eletronicamente
PAULO SERGIO FERREIRA FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

PRM-NFR-RJ-00001736/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP

OFÍCIO nº 308/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER

Nova Friburgo, 25 de março de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO
Subprocuradora Geral da República
Coordenadora do GIAC
GABINETE INTEGRADO DE ACOMPANHAMENTO DA EPIDEMIA DA COVID-19
DO MP BRASILEIRO
Email: pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br

Referência: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Excelentíssima Senhora Subprocuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, o **Ministério Público Federal**, por seu Procurador da República abaixo assinado, nos termos do artigo 129 da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 8º da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, visando instruir o procedimento suprarreferido, solicita a Vossa Excelência que informe quais as providências que vêm sendo tomadas pelo GIAC visando a solucionar o problema da escassez de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO necessário ao tratamento de pacientes com sintomas graves causados pela contaminação do coronavírus. Tal informação se faz necessária para que a atuação local deste Procurador da República esteja em consonância com a estratégia geral do MPF, tendo em vista se tratar de um problema difundido em todo o país.

Na oportunidade, informo da implementação, neste Ministério Público Federal,

Rua General Osório Nº 46, Centro - Cep 28625460 - Nova Friburgo-RJ

Prrj-coordfri@mpf.mp.br (22)25198800

do sistema de protocolo eletrônico, estando disponível aos cidadãos, advogados, representantes de Entes Públicos, entre outros, o encaminhamento de respostas às requisições ministeriais, bem como o protocolo de peças e requerimentos ou consultas referentes a procedimentos já em curso no *Parquet* Federal através da plataforma eletrônica **MPF Serviços**, disponível no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Sem mais para o momento, aproveito para externar-lhe votos de elevada estima, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Assinado eletronicamente
PAULO SERGIO FERREIRA FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
COORDENAÇÃO NACIONAL FINALÍSTICA DO GIAC-COVID19

Ofício nº 66/2020/CNF/GIAC-COVID19

Brasília, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor

PAULO SERGIO FERREIRA FILHO

Procurador da República

Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo

Assunto: Providências adotadas pelo GIAC em face do desabastecimento dos medicamentos do chamado "kit intubação"

Ref.: OFÍCIO nº 308/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER (PRM-NFR-RJ-00001736/2021)

Excelentíssimo Procurador da República,

1. Reporto-me ao expediente em referência para informar as providências adotadas por este Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia do Coronavírus - GIAC durante a crise de desabastecimento dos medicamentos necessários à intubação de pacientes portadores de covid-19.
2. O contato do GIAC com o Ministério da Saúde tem se dado de forma constante neste momento em que crises se sucedem nas tentativas de enfrentamento à epidemia pelo poder público. Atualmente, o desabastecimento dos citados medicamentos, ao lado da vacinação e da falta de oxigênio medicinal, tem sido a principal preocupação de todos os gestores de saúde do país e dos órgãos de controle.
3. Sobre o tema, foram realizadas reuniões do GIAC, nos dias 03 e 19 de março, com a presença do Secretário de Atenção Especializada em Saúde do Ministério da Saúde - SAES/MS e sua equipe. A primeira, com a presença dos Procuradores-Gerais de Justiça dos



Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia da Covid-19 do MP Brasileiro

Procuradoria-Geral da República - SAF Sul Quadra 04
Conjunto C, Cobertura B - CEP 70050-900
pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br - Telefone: (61) 3105-6045

Ministérios Públicos dos Estados, além de membros focalizadores do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho. Na segunda reunião, participaram representantes do Tribunal de Contas da União e da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC.

4. Em ambas as oportunidades, as autoridades da SAES/MS foram questionadas a respeito das medidas adotadas e planejadas para evitar o colapso no fornecimento dos fármacos. Os slides da apresentação feita pela SAES/MS na reunião de 19 de março seguem em anexo.

5. Além das reuniões realizadas e da interlocução frequente por telefone e aplicativo de mensagens eletrônicas, foram enviados ao Ministério da Saúde, a respeito do assunto, ofícios que podem ser consultados, com suas respectivas resposta referenciadas (se já enviadas pelo órgão destinatário), pelo sistema único do MPF: [Ofício nº 53/2021/CNF/GIAC-COVID19](#), [Ofício nº 27/2021/CNF/GIAC-COVID19](#), [Ofício nº 62/2021/CNF/GIAC-COVID19](#) e [Ofício nº 67/2021/CNF/GIAC-COVID19](#). Também foi remetido o [Ofício nº 54/2021/CNF/GIAC-COVID19](#) à Anvisa, o [Ofício nº 55/2021/CNF/GIAC-COVID19](#) ao Conasems e o [Ofício nº 56/2021/CNF/GIAC-COVID19](#) ao Conass.

6. A atuação deste gabinete é divulgada por meio do Informativo GIAC, distribuído por lista de transmissão e publicado na página <http://www.conexao.mp.br/covid19/>. Encaminho, em anexo, uma consolidação das recentes publicações referentes ao tema nos informativos.

7. Mais recentemente, o GIAC participou de reunião na Câmara dos Deputados a respeito da falta de oxigênio medicinal, oportunidade em que o chamado "kit intubação" também foi debatido. A matéria elaborada pela Secretaria de Comunicação da PGR pode ser acessada [aqui](#) e o vídeo da íntegra da reunião pode ser acessada [aqui](#).

Atenciosamente,

CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora Nacional Finalística GIAC-COVID19

	Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia da Covid-19 do MP Brasileiro	Procuradoria-Geral da República - SAF Sul Quadra 04 Conjunto C, Cobertura B - CEP 70050-900 pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br - Telefone: (61) 3105-6045
---	---	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PGR-00106213/2021 - OFÍCIO nº 66-2021

Complementar - ATUALIZAÇÃO MEDICAMENTOS IOT 1903 (1).pptx

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[ATUALIZAÇÃO MEDICAMENTOS IOT 1903 \(1\).pptx](#)

**Consolidação das informações divulgadas pelo Informativo do GIAC a respeito do
desabastecimento dos medicamentos do chamado “kit intubação”**

Informativo 139

Giac questionou o Ministério da Saúde sobre a entrega de 1,4 milhão de fármacos do Kit intubação

Considerando o risco de desabastecimento dos medicamentos utilizados no Kit Intubação, o Ministério da Saúde noticiou, na última terça-feira (23), a aquisição de 2,8 milhões de fármacos de intubação orotraqueal (IOT) e a entrega de 1,4 milhão de unidades desses medicamentos até 30 de março. Diante dessas informações, o Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 (Giac) expediu o Ofício nº 62/2021/CNF/GIAC-COVID19 ao Ministério da Saúde, solicitando esclarecimentos quanto à suficiência do quantitativo adquirido para suprir a atual demanda dos entes da federação.

Sobre a problemática do desabastecimento dos citados fármacos, o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) informou ao Giac que "de acordo com os dados da última semana (7 a 13 de março), a situação mais grave refere-se aos bloqueadores neuromusculares, que estão em falta ou em baixa cobertura (entre 0-20 dias) em pelo menos 18 estados". Acesse aqui a íntegra da informação do Conselho.

Informativo 138

Ministério da Saúde traçou estratégias para evitar o desabastecimento do chamado “kit intubação”

O Ministério da Saúde informou que, nos dias 20 e 21 de março de 2021, foram realizadas reuniões de avaliação da quantidade de fármacos do chamado “kit intubação” (IOT) que cada estado da federação possui. De acordo com órgão, foram traçadas as seguintes estratégias para evitar o desabastecimento”:

- Requisição dos estoques excedentes das indústrias (não comprometidos em contratos anteriores);
- Aquisições internacionais (via OPAS);
- Incremento da requisição de informações para harmonização de estoques e distribuição; e
- Pregões eletrônicos nacionais, possibilitando a adesão dos estados".

Consoante informações veiculadas pela pasta, serão promovidas reuniões, nesta segunda (22) e na próxima terça-feira (23), com representantes das indústrias de medicamentos em busca de auxílio para o enfrentamento da situação de emergência.

Novas normas da ANVISA relativas a medicamentos, oxigênio e dispositivos para uso medicinal

A Anvisa publicou, na noite da última sexta-feira (19), quatro medidas para evitar o desabastecimento de medicamentos, oxigênio e dispositivos médicos utilizados no país no enfrentamento da pandemia de Covid-19. Saiba mais sobre elas abaixo:

Registro – A primeira medida (Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 484/2021) diz respeito ao registro de medicamentos utilizados para intubação. Esses medicamentos poderão ser comercializados excepcionalmente apenas com notificação à Anvisa, que é um registro simplificado. Anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e outros medicamentos hospitalares usados para manutenção da vida de pacientes estão nessa lista.

Distribuição – A Anvisa facilitou também o processo de distribuição de medicamentos estéreis (injetáveis). A medida permite que a carga do medicamento possa ser transportada às distribuidoras e instituições de saúde enquanto as empresas realizam os testes de controle de qualidade. O medicamento, porém, só pode ser utilizado após o fabricante comunicar sobre a aprovação do produto nos testes de esterilidade, no tempo de sete dias de incubação.

Importação – A Agência simplificou os processos de importação de dispositivos médicos e medicamentos prioritários para uso em serviços de saúde. A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 483/2021 possibilita a importação direta de um rol de medicamentos e dispositivos médicos, não regularizados no país, em caráter excepcional e temporário por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde.

Oxigênio medicinal – Já a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) 482/2021 aplica excepcionalidades temporárias a requisitos para a utilização de cilindros de oxigênio na área da saúde pública. Uma das medidas é a permissão para utilização de cilindros de gases industriais para o enchimento de gás medicinal. Ou seja, poderá ser utilizado cilindro cinza, ao invés do verde, para envasar oxigênio medicinal. O objetivo da resolução é proporcionar o aumento da oferta e abastecimento de oxigênio medicinal. Texto com adaptações: Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Informativo 137

Giac requisitou informações urgentes ao Ministério da Saúde sobre situação de 22 medicamentos do kit entubação. Ofícios com requisição foram enviados também ao Conass, ao Conasems e à Anvisa

O Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 (Giac) enviou nesta sexta-feira (19) ofício ao Ministério da Saúde, requisitando informações urgentes sobre a disponibilidade de remédios do kit intubação e as providências adotadas pela pasta para evitar a falta dessas substâncias em hospitais de todo o país. O documento, encaminhado ao ministro Eduardo Pazuello, pede esclarecimentos sobre medidas recentes para evitar desabastecimento de 22 medicamentos, se houve ações para requisição administrativa desses produtos, compras internacionais ou outras formas de aquisição dos remédios. O Giac também questiona sobre a

situação das compras realizadas pelos estados, via ata de registro de preços centralizada no Ministério da Saúde, se ainda há saldo para compra dos produtos, dotação orçamentária disponível e medidas para viabilizar aquisições emergenciais. O documento é assinado pela coordenadora finalística do Giac, a subprocuradora-geral da República Célia Regina Souza Delgado, e dá prazo de três dias para resposta.

O Gabinete Integrado aponta ainda que há indícios de falta de remédios no mercado nacional e questiona quais medidas foram adotadas pelo Ministério da Saúde para viabilizar a importação dos fármacos. O ofício pergunta se já houve solicitação de autorização de importações à Anvisa e pedido de apoio à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. Além disso, o Ministério da Saúde deve detalhar as todas as medidas adotadas em fevereiro e março a fim de garantir que não ocorra o desabastecimento, enviar dados sobre os critérios objetivos utilizados para realizar as distribuições desses medicamentos aos estados, formas de definição dos estados selecionados em cada remessa, definição dos medicamentos a serem enviados e dos respectivos quantitativos, além de outras medidas adotadas para fazer frente ao grande aumento da demanda, tendo em vista que as internações vêm aumentando em todo o país.

Ofícios também foram enviados aos Conselhos Nacionais de Secretários de Saúde (Conass) e de Secretários Municipais de Saúde (Conasems). O Giac questiona se esses órgãos estão monitorando de forma semanal a situação dos estoques nos estados e municípios, desde quando há informações sobre dificuldades no abastecimento e se isso foi comunicado ao Ministério da Saúde de forma tempestiva, com solicitação de cópias dos documentos que relataram os problemas. O documento requisita ainda informações sobre as providências adotadas por gestores estaduais e municipais para evitar a falta dos sedativos, relaxantes musculares e outros fármacos do kit intubação, com prazo de três dias para resposta.

À Anvisa, o Giac solicita informações urgentes sobre o monitoramento da produção e distribuição dos remédios por parte das empresas fabricantes, como exigido pelo Edital de Chamamento 5, de 13 de março de 2020. O Gabinete Integrado questiona se houve qualquer comunicação da falta dos remédios, independentemente do Edital, e quais medidas foram adotadas para identificar, prevenir e comunicar ao Ministério da Saúde o risco de desabastecimento desses medicamentos ou de insumos para sua produção. A Agência tem prazo de cinco dias para enviar as informações.

Nos ofícios, o Giac aponta que o Ministério Público Federal (MPF) vem recebendo notícias da falta de um ou mais remédios do kit intubação em diversos estados. Também lembra que a falta desses medicamentos pode colocar em risco a vida de pacientes, especialmente dos que estão em estado crítico. Daí a necessidade de respostas rápidas à crise.

Situação dos remédios do kit de intubação no Brasil é debatida em reunião de emergência do Giac. Ministério da Saúde apresentou ao Giac e ao TCU providências em curso para evitar desabastecimento dos fármacos em hospitais

O Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 (Giac) participou nesta sexta-feira (19) de reunião de emergência com o Ministério da Saúde e representantes do Tribunal de Contas da União (TCU), para discutir a falta de medicamentos do kit intubação em todo o Brasil. No encontro, o ministério apresentou dados sobre o monitoramento dos estoques de remédios e as providências que vêm sendo adotadas para evitar o desabastecimento dos fármacos em todo o país, diante do aumento da demanda.

Segundo o secretário de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde, coronel Franco Duarte, a situação dos estoques e do consumo é monitorada semanalmente, por meio de informações prestadas pelos estados e municípios e também de ferramenta de business intelligence da Anvisa. Segundo ele, o aumento do consumo vem sendo acompanhado desde fevereiro e estão em curso diversas tratativas para aquisição dos produtos no exterior. O Ministério da Saúde já pediu apoio à Anvisa e à Receita Federal para rápido desembaraço das questões legais, e está em contato com diversos países da América Latina, além de China, Alemanha, Estados Unidos e outros, para a compra dos produtos.

O Ministério da Saúde também está executando atas de registro de preço já licitadas, para aquisição urgente de novos lotes de fármacos, para distribuição por meio de logística operada pelos ministérios da Saúde e da Defesa. Além disso, segundo Franco Duarte, estados podem fazer justificativas e, mediante aditivo, aderirem às atas em vigor. Há recursos orçamentários disponíveis já transferidos a estados e municípios para aquisição.

Franco Duarte informou que o Ministério da Saúde requisitou, na quarta-feira (17), 660 mil ampolas de medicamentos do kit à indústria nacional, mas a requisição foi negada pelas fábricas, que alegaram falta de estoque. Apesar disso, ferramenta de BI da Anvisa abastecida com dados informados pelas próprias fábricas indica a existência de estoques. Assim, Franco Duarte solicitou apoio à Anvisa, para vistorias in loco, e esclareceu que serão realizadas reuniões emergenciais neste fim de semana, com representantes da Agência, do Conselho Nacional de Secretários de Saúde dos Estados e dos Municípios (Conass e Conasems) e da indústria farmacêutica, para tentar buscar uma solução negociada para o impasse.

Foram apresentados também dados do estoque estratégico mantido pelo Ministério da Saúde. Na semana passada, um total de 960 mil ampolas de dois dos medicamentos do kit intubação (propofol e atracúrio) foi enviado para todos os estados, a fim de cobrir os próximos 20 dias. Nesta sexta, nova remessa será feita, com mais 600 mil ampolas, dessa vez para os estados mais críticos. Os critérios de distribuição – definidos de forma conjunta entre Ministério da Saúde, estados e municípios – foram apresentados durante o encontro.

Divergências de informação – Franco Duarte informou que o Ministério monitora os estoques de medicamentos capazes de atender aos leitos de UTI previstos no Plano de Contingência para Enfrentamento da Covid-19. Pelos dados, há estoques disponíveis em muitos locais e, ainda assim, chegam pedidos de mais remédios. Isso porque, em razão da crise, há pessoas sendo intubadas em estruturas e locais não previstos no plano de contingência, como UPAs e prontos-socorros, o que gera discrepância nos dados de consumo dos fármacos. Para solucionar isso, foi combinado em reunião na última semana que estados e municípios precisam informar também esses dados, para monitoramento adequado do problema.

Para Célia Regina de Souza Delgado, coordenadora finalística do Giac, há um problema da má qualidade da informação disponível, o que prejudica os esforços para resolver a crise. Ela apontou a necessidade de que seja buscada solução negociada para a questão da falta de medicamentos, incluindo diálogo com a indústria farmacêutica, como já ocorreu em agosto do ano passado. Célia apontou a gravidade do momento e pediu reflexão sobre a necessidade de que sejam adotadas medidas de contenção do contágio, a partir de uma estratégia orientativa federal. Para ela, é preciso elaborar, de forma urgente, um plano estratégico capaz de frear a contaminação, com a participação dos diversos órgãos de todas as esferas de governo. Franco Duarte se comprometeu a levar a questão para o novo ministro da Saúde.

Como resultado da reunião, ficou combinado que o Ministério da Saúde irá compartilhar os dados relativos ao monitoramento remédios do kit intubação com o Giac, para que as informações sejam remetidas aos membros do Ministério Público focalizadores nos estados.

Anvisa anunciou as medidas que estão sendo tomadas para evitar o desabastecimento de medicamentos utilizados na intubação orotraqueal de pacientes com Covid-19

Diante do quadro de sobrecarga dos hospitais em decorrência do novo coronavírus e da ocorrência de falta de fármacos necessários para intubação orotraqueal de pacientes, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) publicou, nesta sexta-feira (19), nota informativa para apresentar às empresas solicitantes e detentoras de registro de medicamentos, bem como para a sociedade, os subsídios legais e procedimentos estabelecidos para favorecer o acesso e a disponibilidade desses medicamentos com eficácia, segurança e qualidade.

Para favorecer o abastecimento de medicamentos já registrados, a Anvisa tem se utilizado do art. 4º da RDC 415/2020, que trata das mudanças pós-registros dos medicamentos e dos IFAs. Porém, para medicamentos utilizados no manejo clínico da Covid-19 (inclusive anestésicos injetáveis, sedativos e relaxantes musculares utilizados na intubação) o órgão tem adotado medidas pós-registro não previstas explicitamente no referido artigo, desde que o objetivo da mudança seja aumentar a oferta dos produtos (aumentando a produtividade, a velocidade de produção e liberação, por exemplo), por exemplo.

Quanto ao registro de medicamentos, a autarquia informou que "empresas que estejam desenvolvendo medicamentos que possam ser utilizados no manejo clínico da Covid-19, mesmo que ainda não tenham peticionado o registro, devem entrar em contato com a Agência caso tenham condições de fornecer os produtos em curto prazo, apresentando as provas de eficácia, segurança e qualidade das quais a empresa já dispõe e quais provas ainda faltam para que o dossiê de registro esteja completo." Nesse caso, a Anvisa pontuou que poderá, mediante análise de benefício-risco, conceder registro para esses medicamentos mediante assinatura de termo de compromisso.

O texto ainda informa que não devem ser pleiteadas aprovações nos termos da RDC 415/2020 de medicamentos que não tenham impactos a curto prazo ou mudanças que não resultem numa maior oferta de produtos essenciais ao enfrentamento da Covid-19

Informativo 130

Agravamento da crise da covid-19 no Brasil e medidas do Ministério da Saúde são temas de reunião realizada pelo Giac

O Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 (Giac) realizou, nesta quarta-feira (3), reunião com Luiz Otávio Franco Duarte, secretário de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde, e equipe, para discutir o agravamento da crise da covid-19 em todo o Brasil. O objetivo foi discutir temas como a autorização de novos leitos de UTI; a falta de profissionais da saúde, especialmente médicos intensivistas; as notícias de escassez de respiradores próprios para as UTIs em vários locais; as providências em curso para prevenir a falta de remédios do kit intubação; e a situação do abastecimento de oxigênio em todo o Brasil, frente ao crescimento da demanda.

O encontro foi conduzido pela conselheira do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) Sandra Krieger, integrante do Giac, e contou com a participação de membros focalizadores do MP e de procuradores-gerais de Justiça de diversos estados, representando o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça (CNPJG).

A equipe do Ministério da Saúde informou que a situação no Amazonas e em Roraima relativa ao abastecimento de oxigênio medicinal está solucionada. No caso do Acre, que utiliza apenas oxigênio gasoso (proveniente de cilindros ou produzido em miniusinas nos próprios hospitais), o quadro vem sendo monitorado. A pedido do governo do Acre, o Ministério vai atuar para instalar três miniusinas com capacidade para produzir 100 m³ de oxigênio medicinal por hora, cada, para estabilizar o abastecimento no estado.

Os representantes do Ministério da Saúde informaram que estão monitorando os estoques de oxigênio medicinal em todo o Brasil de forma complementar, já que a responsabilidade é dos estados. Segundo eles, na última semana, o consumo aumentou 25% em algumas unidades da Federação. Apesar disso, a situação no país está controlada, tendo em vista a capacidade de produção da indústria nacional. Segundo Franco Duarte, a pasta orientou os governos estaduais a cobrarem das empresas fornecedoras do insumo a elaboração de planos de contingência, com informações sobre as providências que serão adotadas pelas fábricas caso a demanda por oxigênio medicinal aumente muito e de forma repentina.

UTI – Os membros questionaram sobre a desativação de leitos de UTI em vários estados, desde o início do ano. De acordo com Franco Duarte, portaria publicada nessa terça-feira (2) autorizou a habilitação de 3.201 leitos para a covid-19 em todo o Brasil, a um custo de cerca de R\$ 391 milhões. Com isso, o número de leitos deve ultrapassar os 9 mil, o que alcança o total disponível em dezembro do ano passado.

Dados apresentados no encontro mostram que, desde o início da pandemia, o Ministério da Saúde já distribuiu mais de 16 mil ventiladores, totalizando 84 mil equipamentos do tipo espalhados pelo país. Sobre os medicamentos do kit intubação, a projeção é que o estoque atual tenha duração de pelo menos seis meses. Até 17 de fevereiro, foram distribuídos em todo o país mais de 5 milhões de unidades.

Franco Duarte explicou que o principal problema detectado pelo Ministério da Saúde no momento é a falta de profissionais de saúde para atuar no combate à covid-19, principalmente médicos. Ele pediu apoio do Giac para tratativas e diálogos com entidades representativas da categoria, de modo a viabilizar mais profissionais na linha de frente.

Informativo 127

Em resposta à Procuradoria da República de São Paulo, Conass esclareceu notícias veiculadas pela imprensa de possível desabastecimento de equipamentos de proteção individual, kit intubação, medicamentos e outros insumos

Em resposta à demanda contida no Ofício nº 1438/2021 (PR-SP-00016148/2021) acerca do possível desabastecimento de equipamentos de proteção individual, kit intubação, medicamentos e outros insumos, o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) encaminhou esclarecimentos ao Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 e à Procuradoria da República em São Paulo.

Quanto à dificuldade de abastecimento de luvas, medicamentos sedativos, adjuvantes na sedação e relaxantes musculares que compõe o "kit entubação" e outros insumos, o Conass consignou que "as notícias que referem a imperfeição do mercado nacional e internacional para suprir as necessidades dos sistemas de saúde (privados, públicos e mistos) remontam o ano 2020, seja para a aquisição de álcool hospitalar, equipamentos de proteção individual, itens que compõem o 'kit Intubação', além de outros fármacos – em especial durante o período que foi designado primeira onda' da pandemia da COVID-19, conforme já se tem fartamente registrado, seja pela doutrina, artigos científicos ou veículos de imprensa".

Segundo o conselho, desde maio/2020, o Ministério da Saúde tem sido comunicado sobre os problemas relativos ao abastecimento do chamado kit intubação "vários ofícios foram enviados ao Ministério da Saúde no correr do ano 2020, em especial para cooperar com a avaliação dos esforços de regularização dos itens do 'kit intubação', regional e nacionalmente, cujo agravamento deu-se em junho e julho do ano próximo passado, podendo mencionar: (a) Ofício Conass n. 209 - 14/05; (b) Ofício Conass n. 214 - 29/05; (c) Ofício Conass n. 218 - 10/06; (d) Ofício Conass n. 251 - 23/06 - que enviou o primeiro levantamento dos estoques e tempo de cobertura nos hospitais dos planos de contingência".

Pontuou, também, o recebimento de relatos atinentes a irregularidades no abastecimento de fármacos, cuja responsabilidade de aquisição é do Ministério da Saúde "o Conass também tem recebido relatos de irregularidades no abastecimento de 130 medicamentos cuja responsabilidade de aquisição é do Ministério da Saúde, no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), cujo levantamento de dezembro de 2020 permitiu constatar: (i) 06 medicamentos não foram entregues na totalidade para mais de 70% dos estados, como medicamentos indicados na imunossupressão de transplantes (a- Tacrolimo 1mg e 5mg onde 24 e 19 das 27 SES, respectivamente, não receberam a quantidade total; b- Micofenolato de Sódio 360mg que não foi entregue na quantidade total em 20 estados; c- Fingolimode 0,5mg; d- Imunoglobulina Humana 5g; e- Pramipexol 0,25mg e 1mg; f-

Enoxaparina Sódica 40mg/0,4mL; e g- Leflunomida 20mg, cujas quantidades foram entregues de forma parcial para mais da metade dos estados); (ii) outros 60 medicamentos em que pelos menos uma SES não recebeu a quantidade total aprovada, bem como aqueles em não houve nenhuma entrega em diversos estados (a- Teriflunomida 14mg; b- Leflunomida 20mg; c-Imunoglobulina 5g; d- Pramipexol 1mg); (iii) acerca do desabastecimento total (estoque igual a zero em todas as unidades incluindo ao almoxarifado central), 18 SES não dispõe de estoque de Imunoglobulina Humana 5g; em 14 SES já não há mais Tacrolimo 1mg e 5mg; em outros 14 estados o medicamento Leflunomida 20mg está em falta; e o Pramipexol em falta em pelo menos 7 estados; (iv) acerca das entregas parciais, foram apresentados dados de mais cinquenta itens que estão em falta total em pelo menos uma SES. Reitera-se que o levantamento ora apresentado refere a última dezena de dezembro de 2020, conforme se lê no ofício Conass n. 523/2020 (anexo 6) sendo que a atualização de aquisição, abastecimento e distribuição dos referidos itens é da competência da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, por seu Departamento de Assistência Farmacêutica, no Ministério da Saúde”.

Aduziu, por fim, que "considerado o cenário exposto, a irregularidade no abastecimento nos medicamentos de compra centralizada pelo MS impõe que algumas SES realizem aquisição direta dos itens, provendo na medida do possível, continuidade do tratamento medicamentoso aos usuários do SUS. No entanto, não há parâmetro legal/administrativo que respalde o reembolso por parte do MS em relação ao investimento de recursos estaduais utilizados na provisão de medicamentos sob responsabilidade de aquisição e financiamento da União, tornando o debate sobre o tema necessário e urgente, com vistas à identificar métodos e justificativas legais para a apresentação de solicitação de ressarcimentos, pela via administrativa, evitando-se assim a judicialização entre entes federados"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE

OFÍCIO GAB. 037 / 2021

São Sebastião do Alto, 26 de março de 2021.

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste em resposta ao OFÍCIO nº 305/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER NRTC do Ministério Público Federal. Referência: Inquérito 1.30.006.000050/2021-85 Informamos que segue abaixo as repostas solicitadas.

- A) Tracur 10mg/ml (2,5 ml); atropina 0,25 mg/ml (1 ml); cetamina, Cloridrato 50 mg/ml (10 ml); dexmetomidina 100g (2 ml); diazepam 5mg/ ml (2 ml); epinefrina 1 mg/ml; fentamila 0,05 mg/ml (10 ml); haloperidol 5mg/ml (1ml); lidocaína 20mg /ml (2%); midazolan 5 mg/ml (10 ml); naloxona 0,4 mg / ml (1 ml); norepinefina; propofol 10 mg/ml (20ml); suxametônio 100 mg.
- B) Ita Pharma, Rio Clarence, Fac Med, Disk Med. Nós sempre estamos em contato com as empresas para conseguir as medicações porém nesse momento esta muito difícil.
- C) Hoje o nosso estoque está muito baixo infelizmente tenho que dizer que no máximo tenho estoque para 10 dias.
- D) Gostaria muito de pelo menos poder dizer que eu tivesse uma previsão de entrega, porém infelizmente hoje não tenho essa previsão. Falamos diariamente com nossos fornecedores e também com outros fornecedores seja ele quem for que tenha a medicação e quando achamos compramos seja ela por qual preço for, porém está muito difícil.
- E) Em nosso Município temos uma boa estrutura física temos também o recurso humano. Se houver a necessidade de ampliação de leitos nós temos condições, realmente o grande problema são os insumos, o que adiante eu ter os profissionais, a estrutura até ter o recurso para comprar a medicação e não encontra-la para comprar. Essa tem sido a nossa maior dificuldade.

Sinceramente nós esperamos que os senhores consigam resolver ou pelo menos nos ajudar a resolver essas pendências das compras das medicações e dos kits de intubação.

Na oportunidade, aproveito para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração e respeito colocando-me a inteira disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Claudiane dos Santos Pietrani Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

A Ilmo. Senhor
Dr. Paulo Sergio Ferreira Filho
Procurador da República

Claudiane dos S. Pietrani Rodrigues
Secretária Mun. de Saúde e Higiene
Mat 004/03



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRM-NFR-RJ-00001793/2021 OFÍCIO nº 37-2021**

.....
Signatário(a): **CARLOS EDUARDO BARBOSA MARINHO**

Data e Hora: **01/04/2021 09:55:13**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave e6aa2184.47e5c4a1.4cc30f33.7191d749



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Jurídico

OFÍCIO SMS/DJ Nº 099/2021

Teresópolis, 29 de março de 2021.

Exmo. Sr. Dr. Procurador da República

Paulo Sérgio Ferreira Filho

Referência: IC 1.30.006.000050/2021-85

Exmo. Sr. Dr. Procurador,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento do Ofício 307/2021/ GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER e em resposta seguem informações.

- a) Segue lista de todos os medicamentos para o KIT INTUBAÇÃO. Cumpro esclarecer que os medicamentos que estão com o fornecedor em “x” estão em processo de aquisição, razão pela qual, ainda não há fornecedor descrito. E, no tocante as dosagens, trata-se de conduta médica a ser prescrita de acordo com a necessidade, não havendo, portanto, resposta para o questionamento.
- b) Respondida na lista acostada.
- c) O estoque está baixo, como em todo o Brasil. Considerando a evolução da Pandemia no mundo, com a nova variante, muito provável que novos medicamentos terão que ser adquiridos.
- d) Teresópolis, como todo o Brasil encontra dificuldade de aquisição de medicamentos para a intubação, uma vez que tais insumos e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Jurídico

medicamentos estão escassos no mercado por conta do agravamento da Pandemia.

De acordo com a reportagem da CNN, datada de 22/03/21, o Governo Federal buscará junto à indústria Farmacêutica, solução para este vital para este transtorno. Link: <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/2021/03/22/falta-de-kit-intubacao-governo-fara-reuniao-com-representantes-de-medicamentos>.

- e) A Secretaria de Saúde emite boletins de saúde preconizando pelo isolamento social e as já conhecidas medidas de prevenção. O Exmo. Sr. Prefeito editou novo Decreto (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Teresópolis) com novas medidas de isolamento; divulgou campanhas de conscientização e determinou a circulação de pessoas por inscrição de CPF, alterando para dias pares e ímpares. Com isso, segundo notícia do G1, Teresópolis, na última semana teve sucesso em isolamento social.

Outra medida importante foi a de realocação dos pacientes de clínica médica da UPA24h. Estes foram transferidos para a Beneficência Portuguesa e aguardam suas liberações de vaga, conforme regulação e estão assistidos por profissionais médicos na instituição. Assim, a porta de entrada de urgência e Emergência foi transferida para outra unidade de saúde, Dr. Heitel Abdallah Raje Atue Neme.

Com isso, com exceção da sala vermelha (onde ficou mantida a sala na UPA24h), toda a unidade está preparada para casos de pacientes com Covid-19. Evitando a possibilidade de contágio e com



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Jurídico

objetivo de antecipar à exigência do Estado para a regulação, todos os pacientes suspeitos realizam teste PCR Ag.

As medidas restritivas foram previstas no Decreto Municipal com intensificação de barreiras sanitárias e fiscalizações.

Pelo exposto, considerando a competência da Procuradoria da República, requer bons préstimos de Vossas Excelências para junto ao Governo Federal, reiterar as solicitações de ajuda aos municípios nas aquisições dos medicamentos.

Renovando protesto de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para ulteriores informações.

Rosângela Bragança de Pina
Subsecretária Executivo e Jurídico
Mat. 4.16875-8



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Teresópolis
 Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento Farmacêutico



Teresópolis, 29 de março de 2021

Conforme solicitado segue:

Medicamento kit intubação	fornecedor	
Etomidato 2mg/ml – amp 10ml	x	
Propofol 10mg/ml – 20ml	x	
Rocurônio, brometo 10mg/ml – amp 5ml	x	
Suxametônio, cloreto 100mg f/amp	x	
Cloreto de sódio 0,9% bolsa 100ml	Nova Linea Comércio de Produtos Eirelli	Aguardando Ordem de Compra
Cloreto de sódio 0,9% bolsa 250ml	Nova Linea Comércio de Produtos Eirelli	Aguardando Ordem de Compra
Cloreto de sódio 0,9% bolsa 500ml	Sogamax Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.	Aguardando Ordem de Compra
Fentanila, citrato 0,05mg/ml – ampola 10ml	JF Farma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.	Aguardando entrega
Fentanila, citrato 0,05mg/ml – ampola 2ml	JF Farma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.	Aguardando entrega
Midazolam 5mg/ml ampola 3ml	Athos Rio Produtos Médios Hospitalares Eirelli	Aguardando Ordem de Compra
Midazolam 5mg/ml ampola 10ml	x	
Morfina, sulfato 10mg/ml – ampola 1ml	x	

Item e. : Estamos aguardando Aquisição emergencial dos TR feitas estão na licitação desde dia 26.03

PRM-NFR-RJ-00001795/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP

OFÍCIO nº 321/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER

Nova Friburgo, 1 de abril de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor

HÉLIO ANGOTTI NETO

Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 8º Andar

Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.058-900

O email: gabinete.sctie@saude.gov.br

Referência: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Senhor SECRETÁRIO,

Cumprimentando-o cordialmente, o **Ministério Público Federal**, por seu Procurador da República abaixo assinado, nos termos do artigo 129 da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 8º da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, visando instruir o procedimento em referência, **REITERA** a Vossa Senhoria a requisição contida no Ofício nº 301/2021 / GAB-1 / PSFF / PRM / NF, **datado de 25/03/2021** (OFÍCIO ANEXO).

ESCLAREÇO que o prazo para responder aos questionamentos feitos no citado Ofício n.º 301/2021 é de **48 HORAS**, a contar do recebimento deste.

Rua General Osório Nº 46, Centro - Cep 28625460 - Nova Friburgo-RJ

Prj-coordfri@mpf.mp.br (22)25198800

Na oportunidade, informo da implementação, neste Ministério Público Federal, do sistema de protocolo eletrônico, estando disponível aos cidadãos, advogados, representantes de Entes Públicos, entre outros, o encaminhamento de respostas às requisições ministeriais, bem como o protocolo de peças e requerimentos ou consultas referentes a procedimentos já em curso no *Parquet* Federal através da plataforma eletrônica **MPF Serviços**, disponível no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Sem mais para o momento, aproveito para externar-lhe votos de elevada estima, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Assinado eletronicamente
PAULO SERGIO FERREIRA FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

PRM-NFR-RJ-00001796/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP

OFÍCIO nº 322/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER

Nova Friburgo, 1 de abril de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor

CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, nº 128 - andares 3º, 4º, 5º, 6º e 11º

Centro, Rio de Janeiro / RJ - CEP 20031-142

Email: ouvidoria@saude.rj.gov.br

Referência: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Senhor SECRETÁRIO,

Cumprimentando-o cordialmente, o **Ministério Público Federal**, por seu Procurador da República abaixo assinado, nos termos do artigo 129 da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 8º da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, visando instruir o procedimento suprarreferido, **REITERA** a Vossa Senhoria a requisição contida no Ofício nº 302/2021 / GAB-1 / PSFF / PRM / NF, datado de 25/03/2021 **(OFÍCIO ANEXO)**.

ESCLAREÇO que o prazo para responder aos questionamentos feitos no citado Ofício n.º 302/2021 é de **48 HORAS**, a contar do recebimento deste.

Rua General Osório Nº 46, Centro - Cep 28625460 - Nova Friburgo-RJ

Prj-coordfri@mpf.mp.br (22)25198800

Na oportunidade, informo da implementação, neste Ministério Público Federal, do sistema de protocolo eletrônico, estando disponível aos cidadãos, advogados, representantes de Entes Públicos, entre outros, o encaminhamento de respostas às requisições ministeriais, bem como o protocolo de peças e requerimentos ou consultas referentes a procedimentos já em curso no *Parquet* Federal através da plataforma eletrônica **MPF Serviços**, disponível no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Sem mais para o momento, aproveito para externar-lhe votos de elevada estima, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Assinado eletronicamente
PAULO SERGIO FERREIRA FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

PRM-NFR-RJ-00001797/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP

OFÍCIO nº 323/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER

Nova Friburgo, 1 de abril de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO

Rua Nacib Simão, 1325 - Rodolfo Gonçalves

Cordeiro - RJ - CEP 28540-000

O email: saudecordeiro.rj@gmail.com

Referência: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Senhor SECRETÁRIO,

Cumprimentando-o cordialmente, o **Ministério Público Federal**, por seu Procurador da República abaixo assinado, nos termos do artigo 129 da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 8º da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, visando instruir o procedimento suprarreferido, **REITERA** a requisição contida no Ofício nº 303/2021 / GAB-1 / PSFF / PRM / NF, datado de 25/03/2021 (**OFÍCIO ANEXO**).

ESCLAREÇO que o prazo para responder aos questionamentos feitos no citado Ofício n.º 303/2021 é de **48 HORAS**, a contar do recebimento deste.

Rua General Osório Nº 46, Centro - Cep 28625460 - Nova Friburgo-RJ

Prj-coordfri@mpf.mp.br (22)25198800

Na oportunidade, informo da implementação, neste Ministério Público Federal, do sistema de protocolo eletrônico, estando disponível aos cidadãos, advogados, representantes de Entes Públicos, entre outros, o encaminhamento de respostas às requisições ministeriais, bem como o protocolo de peças e requerimentos ou consultas referentes a procedimentos já em curso no *Parquet* Federal através da plataforma eletrônica **MPF Serviços**, disponível no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Sem mais para o momento, aproveito para externar-lhe votos de elevada estima, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Assinado eletronicamente

PAULO SERGIO FERREIRA FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

PRM-NFR-RJ-00001798/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP

OFÍCIO nº 324/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER

Nova Friburgo, 1 de abril de 2021.

A Sua Senhoria a Senhora

NICOLLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO

Av. Alberto Braune, 224 (Antigo Prédio da Oi) - Centro

Nova Friburgo, RJ - CEP: 28613-000

O email: gabinete.saude@pmnf.rj.gov.br / gabinetesaude.pmnf@gmail.com

Referência: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Senhora SECRETÁRIA,

Cumprimentando-o cordialmente, o **Ministério Público Federal**, por seu Procurador da República abaixo assinado, nos termos do artigo 129 da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 8º da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, visando instruir o procedimento suprarreferido, **REITERA** a Vossa Senhoria a requisição contida no Ofício nº 304/2021 / GAB-1 / PSFF / PRM / NF, datado de 25/03/2021 **(OFÍCIO ANEXO)**.

ESCLAREÇO que o prazo para responder aos questionamentos feitos no citado Ofício n.º 304/2021 é de **48 HORAS**, a contar do recebimento deste.

Rua General Osório Nº 46, Centro - Cep 28625460 - Nova Friburgo-RJ

Prj-coordfri@mpf.mp.br (22)25198800

Na oportunidade, informo da implementação, neste Ministério Público Federal, do sistema de protocolo eletrônico, estando disponível aos cidadãos, advogados, representantes de Entes Públicos, entre outros, o encaminhamento de respostas às requisições ministeriais, bem como o protocolo de peças e requerimentos ou consultas referentes a procedimentos já em curso no *Parquet* Federal através da plataforma eletrônica **MPF Serviços**, disponível no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Sem mais para o momento, aproveito para externar-lhe votos de elevada estima, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Assinado eletronicamente
PAULO SERGIO FERREIRA FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

PRM-NFR-RJ-00001799/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP

OFÍCIO nº 325/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER

Nova Friburgo, 1 de abril de 2021.

A Sua Senhoria a Senhora
ANALÚ ARAÚJO DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO
Rua 10 de Junho, 80, Centro
Sumidouro / RJ - CEP 28637-000
O email: assessoriasaude@sumidouro.rj.gov.br

Referência: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Senhora SECRETÁRIA,

Cumprimentando-o cordialmente, o **Ministério Público Federal**, por seu Procurador da República abaixo assinado, nos termos do artigo 129 da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 8º da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, visando instruir o procedimento suprarreferido, **REITERA** a Vossa Senhoria a requisição contida no Ofício nº 306/2021 / GAB-1 / PSFF / PRM / NF, datado de 25/03/2021 **(OFÍCIO ANEXO)**.

ESCLAREÇO que o prazo para responder aos questionamentos feitos no citado Ofício n.º 301/2021 é de **48 HORAS**, a contar do recebimento deste.

Rua General Osório Nº 46, Centro - Cep 28625460 - Nova Friburgo-RJ

Prrj-coordfri@mpf.mp.br (22)25198800

Na oportunidade, informo da implementação, neste Ministério Público Federal, do sistema de protocolo eletrônico, estando disponível aos cidadãos, advogados, representantes de Entes Públicos, entre outros, o encaminhamento de respostas às requisições ministeriais, bem como o protocolo de peças e requerimentos ou consultas referentes a procedimentos já em curso no *Parquet* Federal através da plataforma eletrônica **MPF Serviços**, disponível no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Sem mais para o momento, aproveito para externar-lhe votos de elevada estima, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Assinado eletronicamente
PAULO SERGIO FERREIRA FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde

OFÍCIO Nº 179/2021/SCTIE/MS

Brasília, 31 de março de 2021.

Ao Senhor

PAULO SERGIO FERREIRA FILHO

Procurador da República

Procuradoria da República no Município de N. Friburgo/Teresóp

Ministério Público Federal

Assunto: **Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85**

NUP/MS Nº 25000.049200/2021-24

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, e considerando o Ofício nº 301/2021/GAB-1/PSFF/PEM/N-TER, dessa Procuradoria, recebido neste Ministério em 31/03/2021, apresento pedido de dilação de prazo para apresentação de resposta a essa Secretaria, tendo em vista a exiguidade do prazo concedido. Desta feita, **solicita-se a dilação de prazo por mais 5 dias, até o dia 09/04/2021.**

Tal pedido se justifica em razão do escoamento do prazo para manifestação em 05/04/2021, bem como da necessidade de levantamento e análise de mais subsídios que possam contribuir para uma melhor resposta a esse Órgão demandante.

Ficamos no aguardo de informações acerca do deferimento.

Atenciosamente,

HÉLIO ANGOTTI NETO

Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Angotti Neto, Secretário(a) de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde**, em 01/04/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0019843798** e o código CRC **3EA4296B**.

Referência: Processo nº 25000.049200/2021-24

SEI nº 0019843798

Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Gabinete do Secretário

Of.SES/ASSEX SEI Nº328

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2021

Exmo. Sr.,

Dr. Paulo Sérgio Ferreira Filho

Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓPOLIS.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**Rua General Osório Nº 46, Centro - Cep 28625460 - Nova Friburgo –RJ - Prrj-coordfri@mpf.mp.br
(22)25198800**

Ref.: OFÍCIO nº 302/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER - Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85.

Caso queira responder este ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº 080002/000373/2021.

Prezado Dr. Procurador da República,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao ofício em referência, sirvo-me do presente para desde já pedir vênha e rogar a esta *ilustre* **Procurador da República**, a **DILAÇÃO DO PRAZO**, tendo em vista que o *prazo concedido (48 horas)* no ofício não foi suficiente por conta do atual cenário, as nossas áreas técnicas estão **trabalhando incansavelmente e diuturnamente nas suas atividades fins para o enfrentamento direto a pandemia do Covid-19, inclusive nesta semana (26/03/21 à 01/04/21) que** excepcionalmente em função da COVID-19, a Lei 9.224 de 24/03/2021, instituiu tais dias como feriados.

Lei 9.224 de 24/03/2021.

***Art. 1º** Fica instituído, excepcionalmente em função da COVID-19, como feriados os dias 26 e 31 de março e 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a fim de conter a sua propagação*

Tal requerimento, foi feito pelo Setor Técnico da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, Setor responsável por responder o objeto do aludido ofício.

Importante mencionar que todas as equipes técnicas, como dito, estão integralmente voltadas para o planejamento e atendimento das questões relacionadas à Pandemia e que, diante desse

cenário de crise, se torna imprescindível que todos os servidores estejam, com todo respeito, voltados exclusivamente para suas respectivas atividades fins.

Sendo assim, com todo respeito, neste momento, se torna inviável destacá-los para atender as diversas solicitações de maneira individualizada para cada unidade dos órgãos de controle externo, na forma e nos prazos determinados.

Reforçamos que as requisições são encaminhadas imediatamente aos setor técnico competentes desta Secretaria Estadual de Saúde, assim que são protocoladas nesta Assessoria Executiva de Assuntos Estratégicos - ASSEX, e aqueles atendem/respondem as referidas requisições o mais rápido possível, infelizmente muitas vezes em um prazo superior ao estipulados pelos órgãos de controle, entretanto, como dito, nossos incansáveis servidores não estão envidando esforços para atenderem as respectivas e diversas demandas.

Urge destacar, que neste momento em especial alguns de nossos servidores, estão deslocados para trabalhar na busca de leitos, compra de inúmeros insumos, na efetivação da vacinação, sua entrega entre outras atividades inerentes, no levantamento epidemiológico por conta da COVID-19, além é claro do atendimento das outras demandas inerentes a Saúde da população do Estado do Rio de Janeiro, e infelizmente, alguns de nossos colaboradores encontram-se afastados, pois estão positivados e outros cumprindo quarentena por terem tido contato direto com pessoas que foram infectadas.

Contudo, após manifestação da área técnica competente sobre os questionamentos/requisições e posteriormente encaminhado a esta Assessoria (ASSEX), será elaborado o respectivo ofício em resposta.

Neste passo, requeremos ao *ilustre* Procurador da República, a **DILAÇÃO DO PRAZO em prazo não inferior aos 10(dez) dias, conforme explicitado pelos Setores Técnicos da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.**

Pontuo, que eventual contato com esta Assessoria Executiva de Assuntos Estratégicos poderá ser feito através do e-mail assex@saude.rj.gov.br, bem como pelo telefone (021) 2333-4000.

Sendo o que me cumpre informar, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Anexos: I - Despacho de Encaminhamento de Documento SES/SUPAFIE (15156053)
II - Despacho de Encaminhamento de Documento SES/SUBGAIS (15171096)

Atenciosamente,

Luis Everardo da Silva Braga
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
Assessoria Executiva de Assuntos Estratégicos
Gabinete do Secretário
Id: 578894-3



Documento assinado eletronicamente por **Luis Everardo Da Silva Braga, Assessor Chefe**, em 01/04/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **15292514** e o código CRC **47E30994**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080002/000373/2021

SEI nº 15292514

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

À Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde,

Solicitamos dilação de prazo, para melhor elaboração da resposta. Visto a complexidade das informações solicitadas.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2021

Carolina Lazzarotto Silva
Superintendente de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
ID 308.8895-6



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Lazzarotto Silva, Superintendente**, em 26/03/2021, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **15156053** e o código CRC **73AFCA9E**.

Referência: Processo nº SEI-080002/000373/2021

SEI nº 15156053

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

Criado por [keila.justino](#), versão 3 por [keila.justino](#) em 26/03/2021 17:15:17.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Assessoria Executiva de Assuntos Estratégicos/SES,

Trata-se de **Ofício. nº 302/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER - Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85**, onde o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, através do seu **Procurador da República (15126975)** solicita ao **Secretário de Saúde do Estado do Rio de Janeiro**, que seja informado:

“a) Quais são os medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO indispensáveis para que se proceda à intubação daqueles pacientes que, uma vez contaminados pelo coronavírus, não conseguem ventilar suficientemente os pulmões e, por este motivo, necessitam de recorrer à ventilação mecânica?”

Qual é a dosagem de cada medicamento utilizada para a realização e manutenção da intubação por um período de 24 horas?

b) Quais são os fornecedores dos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO para tratamento de casos graves de pacientes que estão contaminados pelo vírus COVID-19?

Houve requisição administrativa da produção desses medicamentos junto aos fornecedores?

c) Como está o estoque de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

É suficiente para atender à demanda dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro por quanto tempo?

d) Qual a previsão de chegada de novos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

e) O que a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro está fazendo para se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com COVID 19?

Há algum planejamento detalhado para a aquisição dos insumos necessários à formação do KIT DE INTUBAÇÃO visando a fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus?

f) Há alguma demanda específica para atender aos municípios de Cordeiro, Teresópolis, Nova Friburgo, São Sebastião do Alto e Sumidouro?

Há risco de escassez de tais medicamentos nesses municípios?”

Segue para ciência, quanto ao solicitado pela Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (id. [15156053](#)), onde pleiteamos a **extensão do prazo de 10 dias**.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lages Dias, Subsecretário**, em 01/04/2021, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **15171096** e o código CRC **8A11AD0F**.

Referência: Processo nº SEI-080002/000373/2021

SEI nº 15171096

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

Criado por [ivi.costa](#), versão 4 por [ivi.costa](#) em 29/03/2021 10:44:52.

PRM-NFR-RJ-00001822/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP

OFÍCIO nº 330/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER

Nova Friburgo, 5 de abril de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor

CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, nº 128 - andares 3º, 4º, 5º, 6º e 11º

Centro, Rio de Janeiro / RJ - CEP 20031-142

Email: assex@saude.rj.gov.br

Referência: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Of.SES/ASSEX SEI Nº328

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, o **Ministério Público Federal**, por seu Procurador da República abaixo assinado, nos termos do artigo 129 da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 8º da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, visando instruir o procedimento suprarreferido, **concede a dilação de prazo** solicitada por Vossa Senhoria para que, **dentro de 10 (dez) dias** a contar do recebimento deste, providencie o atendimento às requisições do Ofício nº 302/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER.

Na oportunidade, informo da implementação, neste Ministério Público Federal, do sistema de protocolo eletrônico, estando disponível aos cidadãos, advogados, representantes de Entes Públicos, entre outros, o encaminhamento de respostas às requisições

Rua General Osório Nº 46, Centro - Cep 28625460 - Nova Friburgo-RJ

Prj-coordfri@mpf.mp.br (22)25198800

ministeriais, bem como o protocolo de peças e requerimentos ou consultas referentes a procedimentos já em curso no *Parquet* Federal através da plataforma eletrônica **MPF Serviços**, disponível no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Sem mais para o momento, aproveito para externar-lhe votos de elevada estima, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Assinado eletronicamente
PAULO SERGIO FERREIRA FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

PRM-NFR-RJ-00001728/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP

OFÍCIO nº 302/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER

Nova Friburgo, 25 de março de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor

CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, nº 128 - andares 3º, 4º, 5º, 6º e 11º

Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20031-142

Email: ouvidoria@saude.rj.gov.br

Referência: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, o **Ministério Público Federal**, por seu Procurador da República abaixo assinado, nos termos do artigo 129 da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 8º da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, visando instruir o procedimento suprarreferido, requisita de Vossa Senhoria que, dentro do **prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar do recebimento deste, informe:

a-) quais são os medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO indispensáveis para que se proceda à intubação daqueles pacientes que, uma vez contaminados pelo coronavírus, não conseguem ventilar suficientemente os pulmões e, por este motivo, necessitam de recorrer à ventilação mecânica? Qual é a dosagem de cada medicamento utilizada para a realização e manutenção da intubação por um período de 24 horas?

Rua General Osório Nº 46, Centro - Cep 28625460 - Nova Friburgo-RJ

Prj-coordfri@mpf.mp.br (22)25198800

b-) quais são os fornecedores dos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO para tratamento de casos graves de pacientes que estão contaminados pelo vírus COVID-19? Houve requisição administrativa da produção desses medicamentos junto aos fornecedores?

c-) como está o estoque de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO? É suficiente para atender à demanda dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro por quanto tempo?

d-) qual a previsão de chegada de novos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

e-) o que a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro está fazendo para se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com COVID 19? Há algum planejamento detalhado para a aquisição dos insumos necessários à formação do KIT DE INTUBAÇÃO visando a fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus?

f-) Há alguma demanda específica para atender aos municípios de Cordeiro, Teresópolis, Nova Friburgo, São Sebastião do Alto e Sumidouro? Há risco de escassez de tais medicamentos nesses municípios?

Na oportunidade, informo da implementação, neste Ministério Público Federal, do sistema de protocolo eletrônico, estando disponível aos cidadãos, advogados, representantes de Entes Públicos, entre outros, o encaminhamento de respostas às requisições ministeriais, bem como o protocolo de peças e requerimentos ou consultas referentes a procedimentos já em curso no *Parquet* Federal através da plataforma eletrônica **MPF Serviços**, disponível no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Sem mais para o momento, aproveito para externar-lhe votos de elevada estima, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Assinado eletronicamente
PAULO SERGIO FERREIRA FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Gabinete do Secretário

Of.SES/ASSEX SEI Nº328

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2021

Exmo. Sr.,

Dr. Paulo Sérgio Ferreira Filho

Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓPOLIS.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**Rua General Osório Nº 46, Centro - Cep 28625460 - Nova Friburgo –RJ - Prrj-coordfri@mpf.mp.br
(22)25198800**

Ref.: OFÍCIO nº 302/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER - Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85.

Caso queira responder este ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº 080002/000373/2021.

Prezado Dr. Procurador da República,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao ofício em referência, sirvo-me do presente para desde já pedir vênha e rogar a esta *ilustre* **Procurador da República**, a **DILAÇÃO DO PRAZO**, tendo em vista que o *prazo concedido (48 horas)* no ofício não foi suficiente por conta do atual cenário, as nossas áreas técnicas estão **trabalhando incansavelmente e diuturnamente nas suas atividades fins para o enfrentamento direto a pandemia do Covid-19, inclusive nesta semana (26/03/21 à 01/04/21) que** excepcionalmente em função da COVID-19, a Lei 9.224 de 24/03/2021, instituiu tais dias como feriados.

Lei 9.224 de 24/03/2021.

***Art. 1º** Fica instituído, excepcionalmente em função da COVID-19, como feriados os dias 26 e 31 de março e 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a fim de conter a sua propagação*

Tal requerimento, foi feito pelo Setor Técnico da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, Setor responsável por responder o objeto do aludido ofício.

Importante mencionar que todas as equipes técnicas, como dito, estão integralmente voltadas para o planejamento e atendimento das questões relacionadas à Pandemia e que, diante desse

cenário de crise, se torna imprescindível que todos os servidores estejam, com todo respeito, voltados exclusivamente para suas respectivas atividades fins.

Sendo assim, com todo respeito, neste momento, se torna inviável destacá-los para atender as diversas solicitações de maneira individualizada para cada unidade dos órgãos de controle externo, na forma e nos prazos determinados.

Reforçamos que as requisições são encaminhadas imediatamente aos setor técnico competentes desta Secretaria Estadual de Saúde, assim que são protocoladas nesta Assessoria Executiva de Assuntos Estratégicos - ASSEX, e aqueles atendem/respondem as referidas requisições o mais rápido possível, infelizmente muitas vezes em um prazo superior ao estipulados pelos órgãos de controle, entretanto, como dito, nossos incansáveis servidores não estão envidando esforços para atenderem as respectivas e diversas demandas.

Urge destacar, que neste momento em especial alguns de nossos servidores, estão deslocados para trabalhar na busca de leitos, compra de inúmeros insumos, na efetivação da vacinação, sua entrega entre outras atividades inerentes, no levantamento epidemiológico por conta da COVID-19, além é claro do atendimento das outras demandas inerentes a Saúde da população do Estado do Rio de Janeiro, e infelizmente, alguns de nossos colaboradores encontram-se afastados, pois estão positivados e outros cumprindo quarentena por terem tido contato direto com pessoas que foram infectadas.

Contudo, após manifestação da área técnica competente sobre os questionamentos/requisições e posteriormente encaminhado a esta Assessoria (ASSEX), será elaborado o respectivo ofício em resposta.

Neste passo, requeremos ao *ilustre* Procurador da República, a **DILAÇÃO DO PRAZO em prazo não inferior aos 10(dez) dias, conforme explicitado pelos Setores Técnicos da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.**

Pontuo, que eventual contato com esta Assessoria Executiva de Assuntos Estratégicos poderá ser feito através do e-mail assex@saude.rj.gov.br, bem como pelo telefone (021) 2333-4000.

Sendo o que me cumpre informar, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Anexos: I - Despacho de Encaminhamento de Documento SES/SUPAFIE (15156053)
II - Despacho de Encaminhamento de Documento SES/SUBGAIS (15171096)

Atenciosamente,

Luis Everardo da Silva Braga
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
Assessoria Executiva de Assuntos Estratégicos
Gabinete do Secretário
Id: 578894-3



Documento assinado eletronicamente por **Luis Everardo Da Silva Braga, Assessor Chefe**, em 01/04/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **15292514** e o código CRC **47E30994**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080002/000373/2021

SEI nº 15292514

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

À Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde,

Solicitamos dilação de prazo, para melhor elaboração da resposta. Visto a complexidade das informações solicitadas.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2021

Carolina Lazzarotto Silva
Superintendente de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
ID 308.8895-6



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Lazzarotto Silva, Superintendente**, em 26/03/2021, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **15156053** e o código CRC **73AFCA9E**.

Referência: Processo nº SEI-080002/000373/2021

SEI nº 15156053

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

Criado por [keila.justino](#), versão 3 por [keila.justino](#) em 26/03/2021 17:15:17.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Assessoria Executiva de Assuntos Estratégicos/SES,

Trata-se de **Ofício. nº 302/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER - Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85**, onde o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, através do seu **Procurador da República (15126975)** solicita ao **Secretário de Saúde do Estado do Rio de Janeiro**, que seja informado:

“a) Quais são os medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO indispensáveis para que se proceda à intubação daqueles pacientes que, uma vez contaminados pelo coronavírus, não conseguem ventilar suficientemente os pulmões e, por este motivo, necessitam de recorrer à ventilação mecânica?”

Qual é a dosagem de cada medicamento utilizada para a realização e manutenção da intubação por um período de 24 horas?

b) Quais são os fornecedores dos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO para tratamento de casos graves de pacientes que estão contaminados pelo vírus COVID-19?

Houve requisição administrativa da produção desses medicamentos junto aos fornecedores?

c) Como está o estoque de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

É suficiente para atender à demanda dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro por quanto tempo?

d) Qual a previsão de chegada de novos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

e) O que a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro está fazendo para se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com COVID 19?

Há algum planejamento detalhado para a aquisição dos insumos necessários à formação do KIT DE INTUBAÇÃO visando a fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus?

f) Há alguma demanda específica para atender aos municípios de Cordeiro, Teresópolis, Nova Friburgo, São Sebastião do Alto e Sumidouro?

Há risco de escassez de tais medicamentos nesses municípios?”

Segue para ciência, quanto ao solicitado pela Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (id. [15156053](#)), onde pleiteamos a **extensão do prazo de 10 dias**.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lages Dias, Subsecretário**, em 01/04/2021, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **15171096** e o código CRC **8A11AD0F**.

Referência: Processo nº SEI-080002/000373/2021

SEI nº 15171096

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

Criado por [ivi.costa](#), versão 4 por [ivi.costa](#) em 29/03/2021 10:44:52.

PRM-NFR-RJ-00001809/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP

OFÍCIO nº 326/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER

Nova Friburgo, 5 de abril de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
HÉLIO ANGOTTI NETO
Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos
MINISTÉRIO DA SAÚDE
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 8º Andar
Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.058-900
Email: *gabinete.sctie@saude.gov.br*

Referência: OFÍCIO Nº 179/2021/SCTIE/MS (NUP/MS Nº 25000.049200/2021-24)

Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, o **Ministério Público Federal**, por seu Procurador da República abaixo assinado, nos termos do artigo 129 da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 8º da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, visando instruir o procedimento suprarreferido, **concede a dilação de prazo** solicitada por Vossa Senhoria para que, **dentro de 5 (cinco) dias** a contar do recebimento deste, providencie o atendimento às requisições do Ofício nº 301/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER.

Na oportunidade, informo da implementação, neste Ministério Público Federal, do sistema de protocolo eletrônico, estando disponível aos cidadãos, advogados,

Rua General Osório Nº 46, Centro - Cep 28625460 - Nova Friburgo-RJ

Prj-coordfri@mpf.mp.br (22)25198800

representantes de Entes Públicos, entre outros, o encaminhamento de respostas às requisições ministeriais, bem como o protocolo de peças e requerimentos ou consultas referentes a procedimentos já em curso no *Parquet* Federal através da plataforma eletrônica **MPF Serviços**, disponível no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Sem mais para o momento, aproveito para externar-lhe votos de elevada estima, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Assinado eletronicamente
PAULO SERGIO FERREIRA FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde

OFÍCIO Nº 179/2021/SCTIE/MS

Brasília, 31 de março de 2021.

Ao Senhor

PAULO SERGIO FERREIRA FILHO

Procurador da República

Procuradoria da República no Município de N. Friburgo/Teresóp

Ministério Público Federal

Assunto: **Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85**

NUP/MS Nº 25000.049200/2021-24

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, e considerando o Ofício nº 301/2021/GAB-1/PSFF/PEM/N-TER, dessa Procuradoria, recebido neste Ministério em 31/03/2021, apresento pedido de dilação de prazo para apresentação de resposta a essa Secretaria, tendo em vista a exiguidade do prazo concedido. Desta feita, **solicita-se a dilação de prazo por mais 5 dias, até o dia 09/04/2021.**

Tal pedido se justifica em razão do escoamento do prazo para manifestação em 05/04/2021, bem como da necessidade de levantamento e análise de mais subsídios que possam contribuir para uma melhor resposta a esse Órgão demandante.

Ficamos no aguardo de informações acerca do deferimento.

Atenciosamente,

HÉLIO ANGOTTI NETO

Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Angotti Neto, Secretário(a) de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde**, em 01/04/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0019843798** e o código CRC **3EA4296B**.

Referência: Processo nº 25000.049200/2021-24

SEI nº 0019843798

Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

PRM-NFR-RJ-00001727/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP

OFÍCIO nº 301/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER

Nova Friburgo, 25 de março de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
HÉLIO ANGOTTI NETO
Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos
MINISTÉRIO DA SAÚDE
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 8º Andar
Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.058-900
Email: *gabinete.sctie@saude.gov.br*

Referência: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, o **Ministério Público Federal**, por seu Procurador da República abaixo assinado, nos termos do artigo 129 da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 8º da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, visando instruir o procedimento suprarreferido, requisita de Vossa Senhoria que, dentro do **prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS** a contar do recebimento deste, para que informe:

a-) quais são os medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO indispensáveis para que se proceda à intubação daqueles pacientes que, uma vez contaminados pelo coronavírus, não conseguem ventilar suficientemente os pulmões e, por este motivo, necessitam de recorrer à ventilação mecânica? Qual é a dosagem de cada

Rua General Osório Nº 46, Centro - Cep 28625460 - Nova Friburgo-RJ

Prj-coordfri@mpf.mp.br (22)25198800

medicamento utilizada para a realização e manutenção da intubação por um período de 24 horas?

b-) quais são os fornecedores dos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO para tratamento de casos graves de pacientes que estão contaminados pelo vírus COVID-19? Houve requisição administrativa da produção desses medicamentos junto aos fornecedores?

c-) como está o estoque de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO? É suficiente para atender à demanda dos Estados e Municípios por quanto tempo?

d-) qual a previsão de chegada de novos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

e-) o que o Ministério da Saúde está fazendo para se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com COVID 19? Há algum planejamento detalhado para a aquisição dos insumos necessários à formação do KIT DE INTUBAÇÃO visando a fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus?

f-) Há alguma demanda específica para atender aos municípios de Cordeiro, Teresópolis, Nova Friburgo, São Sebastião do Alto e Sumidouro? Há risco de escassez de tais medicamentos nesses municípios?

Na oportunidade, informo da implementação, neste Ministério Público Federal, do sistema de protocolo eletrônico, estando disponível aos cidadãos, advogados, representantes de Entes Públicos, entre outros, o encaminhamento de respostas às requisições ministeriais, bem como o protocolo de peças e requerimentos ou consultas referentes a procedimentos já em curso no *Parquet* Federal através da plataforma eletrônica **MPF Serviços**, disponível no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Sem mais para o momento, aproveito para externar-lhe votos de elevada estima, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Assinado eletronicamente
PAULO SERGIO FERREIRA FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A
D E S A Ú D E

Nova Friburgo, 17 de Março de 2021.

Ofício GAB/SMS Nº82/2021

Ilmo. Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, vimos através deste, *mui respeitosamente* informar que:

O grande desafio para os Secretários da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro é reorganizar o atendimento para as pessoas acometidas pelo COVID 19, ampliar leitos de unidade de terapia intensiva, abastecer com equipamentos de proteção individual e ter profissionais capacitados. É importante seguirmos as recomendações e protocolos institucionais, fortalecer a comunicação, a empatia, nos manter atualizados e comprometido para enfrentar este importante desafio histórico.

Decorrente do atual perfil epidemiológico da COVID 19 e o aumento dos indicadores de saúde – taxa de ocupação de leitos de UTI e de Enfermaria dos Municípios de Teresópolis e Friburgo chega a 100%, em outros municípios da região serrana do Estado do Rio de Janeiro a situação é a mesma.

Temos vivido uma situação muito complexa em relação a regulação de pacientes com COVID 19, pois nossos pacientes são transferidos para hospitais do Estado em outras cidades regulados através do SER, trazendo instabilidades para nossos municípios, embora o Estado do Rio de Janeiro esteja em bandeira amarela isso não se reflete na região serrana que está em bandeira vermelha.

Há um consenso entre os Secretários regional que temos vários entraves para enfrentamento da pandemia como por exemplo:

- 1) Falta de repasse para custeio dos leitos do Governo Federal nos primeiros meses de 2021.
- 2) Dificuldade de compras de insumos principalmente de medicamentos para intubação (Fentanil).
- 3) Dificuldade na contratação da mão de obra médica o que é um desafio enorme, pois ficamos impedidos de abrir novos leitos de CTI e Clínica COVID.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A
D E S A Ú D E

4) Dificuldade para compra de alguns equipamentos.

Nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 106.137

Aos

Diretor de Regionalização e Descentralização – CONSEMS/RJ

A/C. Antônio Henrique Vasconcellos da Rosa

1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Nova Friburgo

A/C. Cláudia Canto Condack.

Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo/Teresópolis

A/C. Felipe Almeida Bogado Leite

PRM-NFR-RJ-00001752/2021



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
N.FRIBURGO/TERESÓPOLIS
SETOR JURÍDICO**

Ref. PRM-NFR-RJ-00001514/2021

CERTIDÃO

Certifico que, em consulta ao sistema Único/Correlatos, constatou-se a existência de possível conexão do expediente em epígrafe com os seguintes procedimentos:

IC nº 1.30.006.000050/2020-02 (2º Ofício);

NF nº 1.30.006.000051/2021-20 (2º Ofício); e

NF nº 1.30.006.000050/2021-85 (1º Ofício).

À consideração superior.

Nova Friburgo, 25 de março de 2021.

CAMILLA MONTEIRO HOELZ

CHEFE

PRM-NFR-RJ-00001858/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/NOVA FRIBURGO

Despacho nº 541/2021

Referência: PRM-NFR-RJ-00001514/2021

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Junte-se no IC 1.30.006.000050-2021-85, tendo em vista a questão específica da dificuldade de compra de medicamentos de intubação na pandemia de COVID-19. Em relação aos demais itens, encaminhar cópia ao segundo ofício para análise.

Nova Friburgo, 5 de abril de 2021.

PAULO SERGIO FERREIRA FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por PAULO SERGIO FERREIRA FILHO, em 05/04/2021 17:23. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.br/validacao_documento. Chave DE809FDC.DAA8D46D.0C7BCD71.054A60CF



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Nova Friburgo, 31 de Março de 2021.

Ofício GAB/SMS Nº 124 /2020

REF.: Resp. Ofício 304/2021/Gab-1/PSFF/PRM/NF-TER – IC 1.30.006.000050/2021-85

Com os cordiais cumprimentos, vimos através deste, mui respeitosamente em resposta ao Ofício supra referenciado informar que:

a)

Medicamento Kit Intubação - Dosagem

Etomidato 2 mg/ml,

0,01 mg a 0,02 mg/kg/min.

Succinilcolina 100 mg

0,3 mg a 1.1mg/kg

Fentanila 0,05mg/ml,

0,7 a 10mcg/kg/h

Dextroetamina 50 mg/ml

03 a 1 mg/kg/h

Propofol 10 mg/ml – 20 ml

03 a 3mg/kg/h

Midazolam 5 mg/ml – 10 ml sol. Inj

0,02 a 01 mg/kg/h

Brometo de Rocurônio Sol. Inj. 10 mg/ml

0,15 mg/kg

Besilato de Atracúrio Sol. Inj. 10mg/ml.

1ml por kg

b) Cristália, Eurofarma, Hipolabor e outros.

c) Como é de conhecimento de todos o país vem enfrentando dificuldades na aquisição dos referidos medicamentos.

Insta ressaltar que devido a pandemia houve uma compra em massa, jamais imaginada por qualquer fornecedor, acarretando desta forma no desabastecimento não só do produto final, como nos insumos para produção.

d) visando o abastecimento da rede municipal de saúde, esta SMS abriu o procedimento Administrativo, autuado sob o número 907/2021, com estimativa para 02 meses, bem como e o Processo nº 7548/20221, que encontra-se em fase de cotação de preços.

Urge destacar que devido a falta dos itens em apreço no mercado torna-se imprevisível a finalização do mesmo.

e) A prefeitura juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde vem, incansavelmente, buscando formas para orientar aos munícipes todas as maneiras de prevenção; efetuando a vacinação de população de acordo com o calendário de faixa etária e seguindo todos os protocolos do Ministério da Saúde, bem como na elaboração de decretos visando a diminuição da disseminação do Corona Vírus.

Nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Nicole Ribeiro Lessa Cipriano
Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 106.137

Ao

Procurador da República no Município de Nova Friburgo/Teresópolis

A/C. Felipe Almeida Bogado Leite



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo-RJ

DESPACHO

Inquérito Civil n.º 1.30.006.000050/2021-85

RELATÓRIO

Trata-se de inquérito civil instaurado no dia 25 de março de 2021 para apurar a atuação, em nível regional e nacional, visando a evitar a situação de escassez de medicamentos necessários à realização do procedimento de intubação de pacientes internados em leitos de UTI para tratamento do vírus COVID-19 nos Municípios que se encontram no âmbito de atuação da PRM NOVA FRIBURGO (Portaria de Instauração, Documento 5, páginas 01/11).

Iniciadas as apurações, foi expedido **OFÍCIO nº 301/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER, datado de 25 de março de 2021**, requisitando do Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos do MINISTÉRIO DA SAÚDE as seguintes informações (**Documento 7, Página 1**):

a-) quais são os medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO indispensáveis para que se proceda à intubação daqueles pacientes que, uma vez contaminados pelo coronavírus, não conseguem ventilar suficientemente os pulmões e, por este motivo, necessitam de recorrer à ventilação mecânica? Qual é a dosagem de cada medicamento utilizada para a realização e manutenção da intubação por um período de 24 horas?



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo-RJ

b-) quais são os fornecedores dos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO para tratamento de casos graves de pacientes que estão contaminados pelo vírus COVID-19? Houve requisição administrativa da produção desses medicamentos junto aos fornecedores?

c-) como está o estoque de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO? É suficiente para atender à demanda dos Estados e Municípios por quanto tempo?

d-) qual a previsão de chegada de novos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

e-) o que o Ministério da Saúde está fazendo para se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com COVID 19? Há algum planejamento detalhado para a aquisição dos insumos necessários à formação do KIT DE INTUBAÇÃO visando a fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus?

f-) Há alguma demanda específica para atender aos municípios de Cordeiro, Teresópolis, Nova Friburgo, São Sebastião do Alto e Sumidouro? Há risco de escassez de tais medicamentos nesses municípios?

Em resposta datada de 31 de março de 2021, foi solicitada **dilação de prazo até o dia 09 de abril de 2021** (Documento 26.1, Página 1), o que foi deferido por meio da expedição do OFÍCIO nº 326/2021 / GAB-1 / PSFF / PRM / NF (Documento 26).

No dia 25 de março de 2021, também foi expedido o **OFÍCIO nº 302/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER**, requisitando do **SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO** o encaminhamento das seguintes informações (**Documento 8, páginas 1/2**):

“a-) quais são os medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO indispensáveis para que se proceda à intubação daqueles pacientes que, uma vez contaminados pelo coronavírus, não conseguem ventilar suficientemente os pulmões e, por este motivo, necessitam de recorrer à ventilação mecânica?”



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo-RJ

Qual é a dosagem de cada medicamento utilizada para a realização e manutenção da intubação por um período de 24 horas?

b-) quais são os fornecedores dos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO para tratamento de casos graves de pacientes que estão contaminados pelo vírus COVID-19? Houve requisição administrativa da produção desses medicamentos junto aos fornecedores?

c-) como está o estoque de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO? É suficiente para atender à demanda dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro por quanto tempo?

d-) qual a previsão de chegada de novos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

e-) o que a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro está fazendo para se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com COVID 19? Há algum planejamento detalhado para a aquisição dos insumos necessários à formação do KIT DE INTUBAÇÃO visando a fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus?

f-) Há alguma demanda específica para atender aos municípios de Cordeiro, Teresópolis, Nova Friburgo, São Sebastião do Alto e Sumidouro? Há risco de escassez de tais medicamentos nesses municípios?"

Em resposta datada de **01 de abril de 2021**, foi solicitada **dilação de prazo de 10 dias (Documento 24, Páginas 1/3)**, o que foi deferido por meio da expedição do OFÍCIO nº 330/2021 / GAB-1 / PSFF / PRM / NF- (Documento 25).

Na sequência, constam a expedição dos OFÍCIOS nº 303/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER (Documento 9, páginas 01/02); nº 304/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER (Documento 10, páginas 01/02); nº 305/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER (Documento 11, páginas 01/02); nº 306/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER (Documento 12, páginas 01/02); e nº 307/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER (Documento 13, páginas 01/02), requisitando,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo-RJ

respectivamente, aos Secretários de Saúde dos Municípios de CORDEIRO, NOVA FRIBURGO, SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, SUMIDOURO e TERESÓPOLIS, o envio das seguintes informações:

“a-) quais são os medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO indispensáveis para que se proceda à intubação daqueles pacientes que, uma vez contaminados pelo coronavírus, não conseguem ventilar suficientemente os pulmões e, por este motivo, necessitam de recorrer à ventilação mecânica? Qual é a dosagem de cada medicamento utilizada para a realização e manutenção da intubação por um período de 24 horas?

b-) quais são os fornecedores dos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO para tratamento de casos graves de pacientes que estão contaminados pelo vírus COVID-19? Houve requisição administrativa da produção desses medicamentos junto aos fornecedores?

c-) como está o estoque de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO? É suficiente para atender à demanda dos cidadãos que residem no município por quanto tempo?

d-) qual a previsão de chegada de novos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

e-) o que a Secretaria de Saúde do Município está fazendo para se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com COVID 19? Há algum planejamento detalhado para a aquisição dos insumos necessários à formação do KIT DE INTUBAÇÃO visando a fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus?”

Em resposta (Documento 16), a Secretaria de Saúde do Município de **SÃO SEBASTIÃO DO ALTO** prestou as seguintes informações:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo-RJ

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste em resposta ao OFÍCIO nº 05/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER NRTC do Ministério Público Federal. Referência: Inquérito 1.30.006.000050/2021-85 Informamos que segue abaixo as repostas solicitadas.

- A) Tracur 10mg/ml (2,5 ml); atropina 0,25 mg/ml (1 ml); cetamina, Cloridrato 50 mg/ml (10 ml); dexmetomidina 100g (2 ml); diazepam 5mg/ ml (2 ml); epinefrina 1 mg/ml; fentamila 0,05 mg/ml (10 ml); haloperidol 5mg/ml (1ml); lidocaína 20mg /ml (2%); midazolan 5 mg/ml (10 ml); naloxona 0,4 mg / ml (1 ml); norepinefina; propofol 10 mg/ml (20ml); suxametônio 100 mg.
- B) Ita Pharma, Rio Clarence, Fac Med, Disk Med. Nós sempre estamos em contato com as empresas para conseguir as medicações porém nesse momento está muito difícil.
- C) Hoje o nosso estoque está muito baixo infelizmente tenho que dizer que no máximo tenho estoque para 10 dias.
- D) Gostaria muito de pelo menos poder dizer que eu tivesse uma previsão de entrega, porém infelizmente hoje não tenho essa previsão. Falamos diariamente com nossos fornecedores e também com outros fornecedores seja ele quem for que tenha a medicação e quando achamos compramos seja ela por qual preço for, porém está muito difícil.
- E) Em nosso Município temos uma boa estrutura física temos também o recurso humano. Se houver a necessidade de ampliação de leitos nós temos condições, realmente o grande problema são os insumos, o que adiante eu ter os profissionais, a estrutura até ter o recurso para comprar a medicação e não encontra-la para comprar. Essa tem sido a nossa maior dificuldade.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo-RJ

A Secretaria de Saúde do Município de **TERESÓPOLIS**, por sua vez, prestou as seguintes informações (Documento 17, páginas 01/03):

“a) Segue lista de todos os medicamentos para o KIT INTUBAÇÃO. Cumpre esclarecer que os medicamentos que estão com o fornecedor em “x” estão em processo de aquisição, razão pela qual, ainda não há fornecedor descrito. E, no tocante as dosagens, trata-se de conduta médica a ser prescrita de acordo com a necessidade, não havendo, portanto, resposta para o questionamento.

b) Respondida na lista acostada.

c) O estoque está baixo, como em todo o Brasil. Considerando a evolução da Pandemia no mundo, com a nova variante, muito provável que novos medicamentos terão que ser adquiridos.

d) Teresópolis, como todo o Brasil encontra dificuldade de aquisição de medicamentos para a intubação, uma vez que tais insumos e medicamentos estão escassos no mercado por conta do agravamento da Pandemia. De acordo com a reportagem da CNN, datada de 22/03/21, o Governo Federal buscará junto à indústria Farmacêutica, solução para este vital para este transtorno. Link: <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/2021/03/22/falta-de-kitintubacao-governo-fara-reuniao-com-representantes-demedicamentos>.

e) A Secretaria de Saúde emite boletins de saúde preconizando pelo isolamento social e as já conhecidas medidas de prevenção. O Exmo. Sr. Prefeito editou novo Decreto (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Teresópolis) com novas medidas de isolamento; divulgou campanhas de conscientização e determinou a circulação de pessoas por inscrição



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo-RJ

de CPF, alterando para dias pares e ímpares. Com isso, segundo notícia do G1, Teresópolis, na última semana teve sucesso em isolamento social. Outra medida importante foi a de realocação dos pacientes de clínica médica da UPA24h. Estes foram transferidos para a Beneficência Portuguesa e aguardam suas liberações de vaga, conforme regulação e estão assistidos por profissionais médicos na instituição. Assim, a porta de entrada de urgência e Emergência foi transferida para outra unidade de saúde, Dr. Heitel Abdallah Raje Atue Neme. Com isso, com exceção da sala vermelha (onde ficou mantida a sala na UPA24h), toda a unidade está preparada para casos de pacientes com Covid-19. Evitando a possibilidade de contágio e com objetivo de antecipar à exigência do Estado para a regulação, todos os pacientes suspeitos realizam teste PCR Ag. As medidas restritivas foram previstas no Decreto Municipal com intensificação de barreiras sanitárias e fiscalizações.”

Lista dos medicamentos com os respectivos fornecedores:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo-RJ

Conforme solicitado segue:

Medicamento kit intubação	fornecedor	
Etomidato 2mg/ml – amp 10ml	x	
Propofol 10mg/ml – 20ml	x	
Rocurônio, brometo 10mg/ml – amp 5ml	x	
Suxametônio, cloreto 100mg f/amp	x	
Cloreto de sódio 0,9% bolsa 100ml	Nova Linea Comércio de Produtos Eirelli	Aguardando Ordem de Compra
Cloreto de sódio 0,9% bolsa 250ml	Nova Linea Comércio de Produtos Eirelli	Aguardando Ordem de Compra
Cloreto de sódio 0,9% bolsa 500ml	Sogamax Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.	Aguardando Ordem de Compra
Fentanila, citrato 0,05mg/ml – ampola 10ml	JF Farma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.	Aguardando entrega
Fentanila, citrato 0,05mg/ml – ampola 2ml	JF Farma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.	Aguardando entrega
Midazolam 5mg/ml ampola 3ml	Athos Rio Produtos Médios Hospitalares Eirelli	Aguardando Ordem de Compra
Midazolam 5mg/ml ampola 10ml	x	
Morfina, sulfato 10mg/ml – ampola 1ml	x	

Item e. : Estamos aguardando Aquisição emergencial dos TR feitas estão na licitação desde dia 26.03



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo-RJ

A Secretaria de Saúde do Município de NOVA FRIBURGO, por sua vez, prestou as seguintes informações (Documento 30, páginas 01/02):



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo-RJ

Com os cordiais cumprimentos, vimos através deste, mui respeitosamente em resposta ao Ofício supra referenciado informar que:

a)

Medicamento Kit Intubação - Dosagem

Etomidato 2 mg/ml,

0,01 mg a 0,02 mg/kg/min.

Succinilcolina 100 mg

0,3 mg a 1.1mg/kg

Fentanila 0,05mg/ml,

0,7 a 10mcg/kg/h

Dextrocetamina 50 mg/ml

0,3 a 1 mg/kg/h

Propofol 10 mg/ml – 20 ml

0,3 a 3mg/kg/h

Midazolam 5 mg/ml – 10 ml sol. Inj

0,02 a 0,1 mg/kg/h

Brometo de Rocurônio Sol. Inj. 10 mg/ml

0,15 mg/kg

Besilato de Atracúrio Sol. Inj. 10mg/ml.

1ml por kg

b) Cristália, Eurofarma, Hipolabor e outros.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo-RJ



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo-RJ

c) Como é de conhecimento de todos o país vem enfrentando dificuldades na aquisição dos referidos medicamentos.

Insta ressaltar que devido a pandemia houve uma compra em massa, jamais imaginada por qualquer fornecedor, acarretando desta forma no desabastecimento não só do produto final, como nos insumos para produção.

d) visando o abastecimento da rede municipal de saúde, esta SMS abriu o procedimento Administrativo, autuado sob o número 907/2021, com estimativa para 02 meses, bem como o Processo nº 7548/20221, que encontra-se em fase de cotação de preços.

Urge destacar que devido a falta dos itens em apreço no mercado torna-se imprevisível a finalização do mesmo.

e) A prefeitura juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde vem, incansavelmente, buscando formas para orientar aos munícipes todas as maneiras de prevenção; efetuando a vacinação de população de acordo com o calendário de faixa etária e seguindo todos os protocolos do Ministério da Saúde, bem como na elaboração de decretos visando a diminuição da disseminação do Corona Vírus.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo-RJ

A Secretaria de Saúde do Município de CORDEIRO não atendeu à requisição feita por meio do Ofício nº 303/2021 / GAB-1 / PSFF / PRM / NF, reiterada pelo OFÍCIO nº 323/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER (Documento 20).

O mesmo ocorreu em relação à Secretaria de Saúde do Município de SUMIDOURO que não atendeu à requisição feita por meio do Ofício nº 306/2021 / GAB-1 / PSFF / PRM / NF, reiterada pelo OFÍCIO nº 325/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER (Documento 22).

Prosseguindo, no Documento 14 consta a expedição do OFÍCIO nº 308/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER em que se solicita da Coordenadora do GIAC - GABINETE INTEGRADO DE ACOMPANHAMENTO DA EPIDEMIA DA COVID-19 DO MP BRASILEIRO que informe *“quais as providências que vêm sendo tomadas pelo GIAC visando a solucionar o problema da escassez de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO necessário ao tratamento de pacientes com sintomas graves causados pela contaminação do coronavírus.”*

Em atendimento à solicitação ministerial, o **GIAC** prontamente forneceu os seguintes esclarecimentos (Documento 15, páginas 01/02):

“1. Reporto-me ao expediente em referência para informar as providências adotadas por este Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia do Coronavírus - GIAC durante a crise de desabastecimento dos medicamentos necessários à intubação de pacientes portadores de covid-19.

2. O contato do GIAC com o Ministério da Saúde tem se dado de forma



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo-RJ

constante neste momento em que crises se sucedem nas tentativas de enfrentamento à epidemia pelo poder público. Atualmente, o desabastecimento dos citados medicamentos, ao lado da vacinação e da falta de oxigênio medicinal, tem sido a principal preocupação de todos os gestores de saúde do país e dos órgãos de controle.

3. Sobre o tema, foram realizadas reuniões do GIAC, nos dias 03 e 19 de março, com a presença do Secretário de Atenção Especializada em Saúde do Ministério da Saúde - SAES/MS e sua equipe. A primeira, com a presença dos Procuradores-Gerais de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados, além de membros focalizadores do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho. Na segunda reunião, participaram representantes do Tribunal de Contas da União e da Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC.

4. Em ambas as oportunidades, as autoridades da SAES/MS foram questionadas a respeito das medidas adotadas e planejadas para evitar o colapso no fornecimento dos fármacos. Os slides da apresentação feita pela SAES/MS na reunião de 19 de março seguem em anexo.

5. Além das reuniões realizadas e da interlocução frequente por telefone e aplicativo de mensagens eletrônicas, foram enviados ao Ministério da Saúde, a respeito do assunto, ofícios que podem ser consultados, com suas respectivas resposta referenciadas (se já enviadas pelo órgão destinatário), pelo sistema único do MPF: Ofício nº 53/2021/CNF/GIAC-COVID19, Ofício nº 27/2021/CNF/GIAC-COVID19, Ofício nº 62/2021/CNF/GIAC-COVID19 e Ofício nº 67/2021/CNF/GIAC-COVID19. Também foi remetido o Ofício nº 54/2021/CNF/GIAC-COVID19 à Anvisa, o Ofício nº 55/2021/CNF/GIAC-COVID19 ao Conasems e o Ofício nº 56/2021/CNF/GIAC-COVID19 ao Conass.

6. A atuação deste gabinete é divulgada por meio do Informativo GIAC, distribuído por lista de transmissão e publicado na página <http://www.conexao.mp.br/covid19/>. Encaminho, em anexo, uma consolidação das recentes publicações referentes ao tema nos informativos.

7. Mais recentemente, o GIAC participou de reunião na Câmara dos Deputados a respeito da falta de oxigênio medicinal, oportunidade em que o chamado "kit intubação" também foi debatido."

Anexo ao Ofício do GIAC, consta Slide do Gabinete de Crise no âmbito do GOVERNO FEDERAL apontando, detalhadamente, a evolução do consumo, armazenamento e aquisição dos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO (vide Documento 15.1, Página 1)

No Documento 15.2, Páginas 1/8, constam informativos destacando as medidas tomadas pelo GIAC visando a encontrar uma solução negociada para a questão da falta de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO (IOT).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo-RJ

É o relatório.

Diante do exposto, e tendo em vista a adoção de uma solução uniforme nos níveis regional, estadual e federal, se faz imprescindível a obtenção das respostas ainda pendentes, especialmente as relativas aos governos federal e estadual.

Assim, determino:

- 1. Reiterem-se os ofícios pendentes de resposta, fixando o prazo de 48 horas, diante da urgência da questão.**

Nova Friburgo, 09/04/2021.

PAULO SÉRGIO FERREIRA FILHO
Procurador da República



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Saúde
Tel.: (22) 2531-2150

OFÍCIO Nº 091/SMS/2021

Assunto: Resposta ao Ofício 306/2021/GAB-1/PSF/PRM/NF-TER

Ilmo. Dr. Procurador da República,

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, no uso de minhas atribuições legais e administrativas, venho em resposta ao ofício supra, prestar os esclarecimentos solicitados no procedimento em epígrafe acerca do KIT DE INTUBAÇÃO para pacientes acometidos pela COVID-19.

No tocante aos medicamentos que compõem o KIT INTUBAÇÃO esclarecemos que o Padrão atual é a utilização dos seguintes medicamentos: Midazolam BI (sedação/hipnose) Fentanil BI (analgesia/sedação) Rocurônio BI (bloqueio neuromuscular). Ainda, em relação à dosagem de cada medicamento a ser utilizada dependerá de vários fatores, como peso do paciente, agravamento do estado de saúde, entre outros. Dessa forma, não é possível indicar precisamente a dosagem necessária de cada medicamento para a realização e manutenção da intubação por um período de vinte e quatro horas.

No entanto, em virtude da falta de medicamentos no mercado e da atual dificuldade de se proceder à aquisição de tais itens, o Município de Sumidouro elaborou um Protocolo sugerido para sedação e ou BNM em UTI em pacientes necessitando de VM em cenários de desabastecimento de medicamentos específicos, para que assim o paciente possa ser intubado e fazer uso da ventilação

mecânica (cuja cópia segue em anexo) visando fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus.

O medicamento Midazolam BI (sedação/hipnose) é fornecido pelas empresas DISKMED e RIOCLARENCE. O medicamento Fentanil BI (analgesia/sedação) é fornecido pela empresa DISKMED e o medicamento Rocurônio BI (bloqueio neuromuscular) não é padronizado, pois o Protocolo foi editado neste ano. No entanto, utilizamos até o presente momento o medicamento ATRACURIO, que realiza a mesma função e é fornecido pela empresa DISKMED.

Informamos ainda que houve a requisição administrativa para compra desses medicamentos através da realização de licitação por meio do Pregão n° 43/2020.

No tocante ao estoque desses medicamentos que compõem o KIT INTUBAÇÃO informamos que o mesmo se encontra baixo, cujo prazo de duração estimado são 15(quinze) dias. No entanto, os medicamentos alternativos constantes no Protocolo realizado pelo Município de Sumidouro possuem estoque moderado para aguardar a chegada dos medicamentos que pertencem ao KIT DE INTUBAÇÃO padrão.

Ainda, esclarecemos que não existe previsão de chegada de tais medicamentos, tendo em vista que existe uma falta de estoque perante o mercado, razão pela qual, inúmeras empresas emitiram comunicados acerca da não possibilidade de entrega dos medicamentos solicitados.

Por tal razão, será utilizado o Protocolo Alternativo que segue em anexo caso os medicamentos padrões se esgotem.

Ainda, esclarecemos que a Secretaria Municipal de Saúde visando se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com a COVID-19 elaborou um Protocolo sugerido para sedação e ou BNM em UTI em pacientes necessitando de VM em cenários de desabastecimento de medicamentos específicos, para que assim o paciente possa ser intubado e fazer uso da ventilação mecânica (cuja cópia segue em anexo) visando fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus, bem como, realiza campanhas educativas e o uso de carro de som com o objetivo de conscientizar a população acerca de procurar auxílio médico diante dos primeiros sintomas da doença, para evitar que a doença evolua para a necessidade de uma internação.

Por fim, esclarecemos que se vier a faltar algum medicamento, a Secretaria Municipal de Saúde buscará efetuar a compra emergencial de medicamentos padrões e oficiais.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para maiores.

Por fim, aproveito a oportunidade para expressar protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ANALÚ ARAÚJO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo sugerido para sedação e ou BNM em UTI em pacientes necessitando de VM em cenários de desabastecimento de medicamentos específicos

- Considerar necessidade dos seguintes componentes a serem contemplados:

- 1) Analgesia
- 2) Hipnose (sedação/inconsciência)
- 3) Bloqueio Neuromuscular (paralisia)

- Considerar a escassez de bombas infusoras

- 1) Administração intermitente
- 2) Administração enteral intermitente

Padrão atual:

Midazolam BI (sedação/hipnose)

Fentanil BI (analgesia/sedação)

Rocurônio BI (bloqueio neuromuscular)

Objetivo principal:

Adicionar adjuvantes com o objetivo de reduzir o consumo de midazolam e fentanil.

Objetivo secundário 1:

Diminuir o consumo de opióides e o desenvolvimento de síndrome de abstinência e/ou delírio.

Objetivo secundário 2:

Otimizar a custo/efetividade em cenário de desabastecimento e “explosão de preços” dos medicamentos padrão.

Observação importante!

Utilizar BNM contínuo somente em pacientes com refratariedade ao controle respiratório, mesmo com doses elevadas de agentes sedativos/analgésicos.

Utilizar ***Succinilcolina*** para IOT nos pacientes, em substituição ao ***rocurônio***. OBS.: nesta situação, o paciente recobrará a função motora em menos de 10 minutos. A sedação/analgesia deve ser otimizada e individualizada.

Medicamentos alternativos ao padrão e sugestão de uso:

Analgésicos não opióides

Cetamina

Cetamina 500mg (10ml) + 240ml de SF 0,9%

Iniciar 7ml/h (em um paciente de 70kg = 0,2mg/kg/h podendo chegar até 35ml/h)

Cetamina + Dexmedetomidina

Cetamina 500mg (10ml) + Dexmedetomidina 400mcg (4ml) + 236ml de SF 0,9%

Iniciar 7ml/h (em um paciente de 70kg = 0,2mg/kg/h de cetamina e 0,16mcg/kg/h de dexmedetomidina. Podendo chegar até 35ml/h.

Sedativos e Hipnóticos

Diazepam

Pacientes que necessitem de sedação leve: Substituir o Midazolam BI, por Diazepam em doses intermitentes (0,1-0,3mg/kg IV 4-8h de intervalo)

Tiopental

Tiopental bolus de 3-5mg/kg seguido de infusão de 1-3mg/kg/h.

O frasco geralmente se apresenta na forma liofilizada, com apresentações de 500 ou 1000mg.

Ótimo para sedação profunda. Entretanto tem grande efeito cumulativo em infusões prolongadas.

Bloqueadores Neuromusculares

Pancurônio

Pancurônio 20mg (5amp/10ml) + 250ml de SF0,9%

Iniciar com 5,2ml/h (em um paciente de 70kg = 0,1mcg/kg/min) podendo chegar a 35ml/h

Pode-se fazer de forma intermitente. 0,2mg/kg de 4/4h

Cisatracúrio

Cisatracúrio 40mg (20ml) + 80ml de SF0,9%

Infusão de 1-10ml/h

Vecurônio

Vecurônio 12 ampolas (4mg liofilizado, necessita diluir) em 100ml de SF 0,9%

Infusão de 0,8-2mcg/kg/min

Em paciente de 70kg: 8-20ml/hr

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O **sulfato de magnésio** em infusão contínua consegue poupar o uso de BNM!

A infusão é fácil de realizar:

Bolus em 10 min de 30mg/kg seguida de infusão de 250-500mg/h

A monitorização dos níveis séricos é necessária.

Analgésicos opióides

Morfina

0,1-0,2mg/kg em infusão EV lenta (10min) de 4/4h

Oxycodona

5-15mg VO de 4-6h de intervalo

Sufentanil

Opção em casos refratários com o uso de fentanil. Entretanto, possui alto potencial de desenvolvimento de dependência.

Metadona

Metadona (enteral 10-40mg 8-12h de intervalo). OBS.: ótimo para administração intermitente, duração de ação longa, poupador de outros opióides e ideal para terapia de desmame de opióides.

Adjuvantes

Gabapentina (enteral 3600mg/dia 6-8h de intervalo de administração). OBS.: diminui necessidade de sedativos e analgésicos. **Pregabalina** é uma alternativa (150-300mg/dia)

Risperidona e **Quetiapina** (enteral) são opções interessantes para diminuir necessidade de agentes sedativos. Melhorando inclusive o desmame, diminuindo a incidência de delírio.

Anti-depressivos (principalmente a **Amitriptilina** enteral) são opções para tratamento de dor neuropática. E, obviamente, depressão e outros distúrbios psiquiátricos.

Outras drogas podem ser consideradas:

Anti-histamínicos (Prometazina/Difenhidramina/Hidroxyzine/Dimenidrato), Anti-psicóticos (Haloperidol), também podem ser utilizados com cautela por via parenteral intermitente ou enteral.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Saúde
Tel.: (22) 2531-2150

OFÍCIO Nº 091/SMS/2021

Assunto: Resposta ao Ofício 306/2021/GAB-1/PSF/PRM/NF-TER

Ilmo. Dr. Procurador da República,

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, no uso de minhas atribuições legais e administrativas, venho em resposta ao ofício supra, prestar os esclarecimentos solicitados no procedimento em epígrafe acerca do KIT DE INTUBAÇÃO para pacientes acometidos pela COVID-19.

No tocante aos medicamentos que compõem o KIT INTUBAÇÃO esclarecemos que o Padrão atual é a utilização dos seguintes medicamentos: Midazolam BI (sedação/hipnose) Fentanil BI (analgesia/sedação) Rocurônio BI (bloqueio neuromuscular). Ainda, em relação à dosagem de cada medicamento a ser utilizada dependerá de vários fatores, como peso do paciente, agravamento do estado de saúde, entre outros. Dessa forma, não é possível indicar precisamente a dosagem necessária de cada medicamento para a realização e manutenção da intubação por um período de vinte e quatro horas.

No entanto, em virtude da falta de medicamentos no mercado e da atual dificuldade de se proceder à aquisição de tais itens, o Município de Sumidouro elaborou um Protocolo sugerido para sedação e ou BNM em UTI em pacientes necessitando de VM em cenários de desabastecimento de medicamentos específicos, para que assim o paciente possa ser intubado e fazer uso da ventilação

mecânica (cuja cópia segue em anexo) visando fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus.

O medicamento Midazolam BI (sedação/hipnose) é fornecido pelas empresas DISKMED e RIOCLARENCE. O medicamento Fentanil BI (analgesia/sedação) é fornecido pela empresa DISKMED e o medicamento Rocurônio BI (bloqueio neuromuscular) não é padronizado, pois o Protocolo foi editado neste ano. No entanto, utilizamos até o presente momento o medicamento ATRACURIO, que realiza a mesma função e é fornecido pela empresa DISKMED.

Informamos ainda que houve a requisição administrativa para compra desses medicamentos através da realização de licitação por meio do Pregão n° 43/2020.

No tocante ao estoque desses medicamentos que compõem o KIT INTUBAÇÃO informamos que o mesmo se encontra baixo, cujo prazo de duração estimado são 15(quinze) dias. No entanto, os medicamentos alternativos constantes no Protocolo realizado pelo Município de Sumidouro possuem estoque moderado para aguardar a chegada dos medicamentos que pertencem ao KIT DE INTUBAÇÃO padrão.

Ainda, esclarecemos que não existe previsão de chegada de tais medicamentos, tendo em vista que existe uma falta de estoque perante o mercado, razão pela qual, inúmeras empresas emitiram comunicados acerca da não possibilidade de entrega dos medicamentos solicitados.

Por tal razão, será utilizado o Protocolo Alternativo que segue em anexo caso os medicamentos padrões se esgotem.

Ainda, esclarecemos que a Secretaria Municipal de Saúde visando se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com a COVID-19 elaborou um Protocolo sugerido para sedação e ou BNM em UTI em pacientes necessitando de VM em cenários de desabastecimento de medicamentos específicos, para que assim o paciente possa ser intubado e fazer uso da ventilação mecânica (cuja cópia segue em anexo) visando fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus, bem como, realiza campanhas educativas e o uso de carro de som com o objetivo de conscientizar a população acerca de procurar auxílio médico diante dos primeiros sintomas da doença, para evitar que a doença evolua para a necessidade de uma internação.

Por fim, esclarecemos que se vier a faltar algum medicamento, a Secretaria Municipal de Saúde buscará efetuar a compra emergencial de medicamentos padrões e oficiais.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para maiores.

Por fim, aproveito a oportunidade para expressar protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ANALÚ ARAÚJO DIAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo sugerido para sedação e ou BNM em UTI em pacientes necessitando de VM em cenários de desabastecimento de medicamentos específicos

- Considerar necessidade dos seguintes componentes a serem contemplados:

- 1) Analgesia
- 2) Hipnose (sedação/inconsciência)
- 3) Bloqueio Neuromuscular (paralisia)

- Considerar a escassez de bombas infusoras

- 1) Administração intermitente
- 2) Administração enteral intermitente

Padrão atual:

Midazolam BI (sedação/hipnose)

Fentanil BI (analgesia/sedação)

Rocurônio BI (bloqueio neuromuscular)

Objetivo principal:

Adicionar adjuvantes com o objetivo de reduzir o consumo de midazolam e fentanil.

Objetivo secundário 1:

Diminuir o consumo de opióides e o desenvolvimento de síndrome de abstinência e/ou delírio.

Objetivo secundário 2:

Otimizar a custo/efetividade em cenário de desabastecimento e “explosão de preços” dos medicamentos padrão.

Observação importante!

Utilizar BNM contínuo somente em pacientes com refratariedade ao controle respiratório, mesmo com doses elevadas de agentes sedativos/analgésicos.

Utilizar ***Succinilcolina*** para IOT nos pacientes, em substituição ao ***rocurônio***. OBS.: nesta situação, o paciente recobrará a função motora em menos de 10 minutos. A sedação/analgesia deve ser otimizada e individualizada.

Medicamentos alternativos ao padrão e sugestão de uso:

Analgésicos não opióides

Cetamina

Cetamina 500mg (10ml) + 240ml de SF 0,9%

Iniciar 7ml/h (em um paciente de 70kg = 0,2mg/kg/h podendo chegar até 35ml/h)

Cetamina + Dexmedetomidina

Cetamina 500mg (10ml) + Dexmedetomidina 400mcg (4ml) + 236ml de SF 0,9%

Iniciar 7ml/h (em um paciente de 70kg = 0,2mg/kg/h de cetamina e 0,16mcg/kg/h de dexmedetomidina. Podendo chegar até 35ml/h.

Sedativos e Hipnóticos

Diazepam

Pacientes que necessitem de sedação leve: Substituir o Midazolam BI, por Diazepam em doses intermitentes (0,1-0,3mg/kg IV 4-8h de intervalo)

Tiopental

Tiopental bolus de 3-5mg/kg seguido de infusão de 1-3mg/kg/h.

O frasco geralmente se apresenta na forma liofilizada, com apresentações de 500 ou 1000mg.

Ótimo para sedação profunda. Entretanto tem grande efeito cumulativo em infusões prolongadas.

Bloqueadores Neuromusculares

Pancurônio

Pancurônio 20mg (5amp/10ml) + 250ml de SF0,9%

Iniciar com 5,2ml/h (em um paciente de 70kg = 0,1mcg/kg/min) podendo chegar a 35ml/h

Pode-se fazer de forma intermitente. 0,2mg/kg de 4/4h

Cisatracúrio

Cisatracúrio 40mg (20ml) + 80ml de SF0,9%

Infusão de 1-10ml/h

Vecurônio

Vecurônio 12 ampolas (4mg liofilizado, necessita diluir) em 100ml de SF 0,9%

Infusão de 0,8-2mcg/kg/min

Em paciente de 70kg: 8-20ml/hr

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O **sulfato de magnésio** em infusão contínua consegue poupar o uso de BNM!

A infusão é fácil de realizar:

Bolus em 10 min de 30mg/kg seguida de infusão de 250-500mg/h

A monitorização dos níveis séricos é necessária.

Analgésicos opióides

Morfina

0,1-0,2mg/kg em infusão EV lenta (10min) de 4/4h

Oxycodona

5-15mg VO de 4-6h de intervalo

Sufentanil

Opção em casos refratários com o uso de fentanil. Entretanto, possui alto potencial de desenvolvimento de dependência.

Metadona

Metadona (enteral 10-40mg 8-12h de intervalo). OBS.: ótimo para administração intermitente, duração de ação longa, poupador de outros opióides e ideal para terapia de desmame de opióides.

Adjuvantes

Gabapentina (enteral 3600mg/dia 6-8h de intervalo de administração). OBS.: diminui necessidade de sedativos e analgésicos. **Pregabalina** é uma alternativa (150-300mg/dia)

Risperidona e **Quetiapina** (enteral) são opções interessantes para diminuir necessidade de agentes sedativos. Melhorando inclusive o desmame, diminuindo a incidência de delírio.

Anti-depressivos (principalmente a **Amitriptilina** enteral) são opções para tratamento de dor neuropática. E, obviamente, depressão e outros distúrbios psiquiátricos.

Outras drogas podem ser consideradas:

Anti-histamínicos (Prometazina/Difenhidramina/Hidroxyzine/Dimenidrato), Anti-psicóticos (Haloperidol), também podem ser utilizados com cautela por via parenteral intermitente ou enteral.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício FMS/Gab – nº 231 /2021

Cordeiro, 07 de abril de 2021

Ref.: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Ilustríssimo senhor,

Cumprimentando-o, vimos, em atenção ao solicitado, prestar as informações a seguir:

Inicialmente esclarecemos que a gestão dos leitos de CTI COVID-19 do Hospital Municipal de Cordeiro, é feita pela empresa Centro de Tratamento Intensivo de Cantagalo, vencedora em 01/06/2020 no Pregão nº 33/2020, Contrato nº 070/2020.

Feito o pertinente esclarecimento supra, seguem as informações prestadas pela empresa gestora, nos termos solicitados:

Item a) Os medicamentos que compõem o "Kit Intubação" são: Fentanil, Midazolam, suxametônio/rocurônio.

A dosagem diária é variável de acordo com o estado clínico do paciente, em média, 10/15 ml/hora de cada medicamento.

Item b) os fornecedores são as distribuidoras de medicamentos que atendem nossa região, tais como Global, Rio Clarence, Mega Medic entre outras.

Não houve requisição administrativa, mas sim cotação semanal dos medicamentos supramencionados.

Item c) o estoque dentro das condições atuais é razoável, visto que, com a quantidade em estoque, estimamos que possamos manter o atendimento de nossos 10 leitos por pelo menos 20 dias, considerando que a média de ocupação está em torno de 90% (noventa por cento).

Item d) realizamos cotações dos preços toda semana e realizamos as compras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de acordo com a oferta.

Item e) A Secretaria de Saúde, órgão do Poder Executivo municipal, preocupada com o atual quadro da pandemia, reforça ações em conjunto com os demais órgãos municipal, em constante monitoramento dos casos, com fiscalização e acompanhamento da Vigilância Sanitária/Epidemiológica, fiscalizando e fazendo cumprir os protocolos e restrições conforme estabelecidos em Decretos Estadual e Municipal e demais normas, prossegue com a vacinação e realização de testes de pacientes suspeitos e/ou confirmados, encaminhados e por livre demanda, no Centro de Triagem municipal.

Importa destacar que, está equipando os leitos clínicos do Hospital Municipal com respiradores e monitores, ampliando assim, a oferta de leitos clínicos com suporte ventilatório.

Conforme informado alhures, a gestão dos leitos do CTI covid-19 e aquisição dos insumos necessários ao atendimento dos pacientes está sendo realizado por empresa contratada, que, sob a fiscalização desta secretaria, através dos fiscais de contrato, mantém estoque suficiente, e meios de aquisição próprios, conforme informado nos itens anteriores.

Apresentando nossos protestos de consideração, colocamo-nos a disposição

Atenciosamente

Marcus Delfraro de P. Castro
 Fundo Mun. de Saúde de Cordeiro
 Secretário de Saúde
 Mat. 40211459

MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO

Secretário Municipal de Saúde de Cordeiro

Ilmo. Sr.

Dr. Paulo Sérgio Ferreira Filho

Procurador da República

MPF/ Procuradoria da República

Nova Friburgo/RJ





Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde

OFÍCIO Nº 199/2021/SCTIE/MS

Brasília, 08 de abril de 2021.

Ao Senhor

PAULO SÉRGIO FERREIRA FILHO

Procurador da República

Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo/Teresópolis/RJ

Ministério Público Federal

Rua General Osório n.º 46, Centro

Nova Friburgo/RH, CEP 28.625-460

Assunto: **Inquérito Civil n.º 1.30.006.000050/2021-85**

NUP/MS Nº 25000.049200/2021-24

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta ao OFÍCIO n.º 301/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER, dessa Procuradoria, envio em anexo a manifestação do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos - DAF/SCTIE/MS, desta Secretaria, consolidada na Nota Técnica n.º 209/2021-CGAFB/DAF/SCTIE/MS (0019915434).

Atenciosamente,

HÉLIO ANGOTTI NETO

Secretário de Ciência, Tecnologia Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Angotti Neto**, Secretário(a) de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, em 12/04/2021, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019949140** e o código CRC **15829C35**.

Referência: Processo nº 25000.049200/2021-24

SEI nº 0019949140

Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica

NOTA TÉCNICA Nº 209/2021-CGAFB/DAF/SCTIE/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se do Ofício nº 301/2021 (0019843432), da Procuradoria da República no Município de N. Friburgo/Teresópolis/RJ, que no interesse do Inquérito Civil nº 1.30.00.000050/2021-85, solicita as seguintes informações sobre o kit de intubação:

- quais são os medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO indispensáveis para que se proceda à intubação daqueles paciente que, uma vez contaminados pelos coronavírus, não conseguem ventilar suficientemente os pulmões e, por este motivo, necessitam de recorrer à ventilação mecânica? Qual é a dosagem de cada medicamento utilizada para a realização e manutenção da intubação por um período de 24 horas?
- quais são os fornecedores dos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO para o tratamento de casos graves de pacientes que estão contaminados pelo vírus COVID-19? Houve requisição administrativa da produção desses medicamentos juntos aos fornecedores?
- como está o estoque de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO? É suficiente para atender à demanda dos Estados e Municípios por quanto tempo?
- qual a previsão de chegada de novos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?
- o que o Ministério da Saúde está fazendo para se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com COVID-19? Há algum planejamento detalhado para a aquisição dos insumos necessários à formação do KIT DE INTUBAÇÃO visando a fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus?
- Há alguma demanda específica para atender ao municípios de Cordeiro, Teresópolis, Nova Friburgo, São Sebastião do Alto Sumidouro? Há risco de escassez de tais medicamentos nesses municípios?

1.2. Encaminha-se, a seguir, as informações disponíveis por esta Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica Básica (CGAFB/DAF/SCTIE/MS), no que se refere às ações realizadas pelo Ministério da Saúde acerca dos medicamentos utilizados no processo de intubação orotraqueal (IOT), em âmbito hospitalar, para o combate à covid-19.

2. **DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MS ACERCA DOS MEDICAMENTOS PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL (IOT) DE USO HOSPITALAR UTILIZADOS PARA O COMBATE À COVID-19**

2.1. No que se refere ao aumento da demanda por medicamentos como anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e agentes adjuvantes, dentre outros, em decorrência do aumento da disseminação do novo coronavírus nos estados brasileiros e do crescente aumento da necessidade de intubação Orotraqueal (IOT), foi identificada a ocorrência de problemas relacionados ao abastecimento desses medicamentos em diversos hospitais.

2.2. Nesse contexto, embora a seleção, aquisição e distribuição de medicamentos anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e agentes adjuvantes, dentre outros, utilizados pelos hospitais de referências, sejam de responsabilidade dos entes federados ou dos próprios hospitais, em meados de junho de 2020, quando o MS tomou conhecimento do risco de desabastecimento desses medicamentos, realizou, com o apoio do Ministério da Defesa (MD), tratativas junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), Procuradoria Geral da República (PGR), Conselhos Nacionais de Secretários de Saúde (CONASS) e de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS), laboratórios farmacêuticos nacionais e entidades representantes, para identificar os possíveis problemas que estão contribuindo para a dificuldade de aquisição dos medicamentos em questão.

2.3. Assim, considerando o cenário de 2020 e a falta de oferta suficiente para suprir, no tempo devido, os estoques dos estados e do DF, como forma de auxiliar na regularização do abastecimento desses medicamentos em todo o país, o MS implementou ações estratégicas, **destacando-se** as seguintes:

- requisição administrativa;
- realização de Pregão Eletrônico (SRP) nº 110/2020, pelo Sistema de Registro de Preços;
- realização de Pregão Eletrônico (SRP) nº 124/2020, pelo Sistema de Registro de Preços;
- aquisição por meio da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS);
- aquisição de medicamentos de laboratórios uruguaios, por intermédio do MRE;
- acordo tripartite Rio-Sul (Saúde Suplementar – Rede D’OR e Unimed-Rio) – realocação de medicamentos para o SUS;
- requisição às empresas detentoras de registro de medicamentos a fornecerem informações sobre a fabricação, importação e distribuição de medicamentos;

2.4. Cumpre esclarecer que os medicamentos necessários para as referidas ações foram definidos com base em lista apresentada pelo CONASS (QUADRO 1), em articulação com o CONASEMS.

QUADRO 1

MEDICAMENTOS	APRESENTAÇÃO
ATRACÚRIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 2,5 mL
ATRACÚRIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 5 mL
ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 1 mL
CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML	Ampola 10 mL
CISATRACÚRIO BESILATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 5 mL
CISATRACÚRIO BESILATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 10 mL
DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 2 mL
DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco 10 mL
DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 2 mL
EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 1 mL
ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco-Ampola 10 mL
FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Frasco-Ampola 10 mL
HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 1 mL
LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	Frasco-Ampola 20 ml
MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	Frasco-Ampola 10 mL

MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 1 mL
NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 1 mL
NOREPINEFRINA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 4 mL
PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL	Frasco-Ampola 20 mL
PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL	Frasco 100 mL
ROCURÔNIO BROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola 5 mL
SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL	Frasco-Ampola

2.5. A partir dessa lista, foram realizadas requisições administrativas no setor farmacêutico, sem prejuízo às vendas comprometidas nos setores privado e público, na tentativa de suprir, de forma mais imediata, os estoques mais críticos.

2.6. Em relação ao processo licitatório, informa-se que foi realizado o Pregão Eletrônico (SRP) nº 110/2020, homologado em 12/08/2020, o qual pode ser consultado através do site: <http://www.comprasnet.gov.br>. Dos 21 (vinte e um) medicamentos licitados, 8 (oito) foram adjudicados para as empresas vencedoras, 2 (dois) no quantitativo demandado e os demais em quantitativo inferior, não correspondendo a mais do que 30% do solicitado. A partir desse Pregão, foram firmadas as Atas de Registro de Preço (ARP) nº 97/2020, 98/2020, 99/2020, 100/2020 e 101/2020, com vigência de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contemplando esses 8 (oito) itens adjudicados. Durante o período de vigência, o MS e os entes participantes (27 SES, 18 capitais/SMS e 4 hospitais) que registraram a intenção de Registro de Preço (IRP) poderão realizar as contratações dos quantitativos registrados nas ARPs.

2.7. Ademais, foi iniciado um novo processo licitatório para o registro de preço, Pregão Eletrônico (SRP) nº 124/2020, contemplando os itens que foram adjudicados parcialmente e os que fracassaram no Pregão Eletrônico (SRP) nº 110/2020 (19 itens). O Pregão eletrônico (SRP) nº 124/2020 foi homologado em 12/11/2020, o qual pode ser consultado através do site: <http://www.comprasnet.gov.br>. Dos 19 (dezenove) medicamentos licitados, 15 (quinze) foram adjudicados para as empresas vencedoras, 03 (três) no quantitativo demandado e os demais em quantitativo inferior. A partir desse Pregão foram firmadas as Atas de Registro de Preço (ARP) nº 130/2020, 131/2020, 132/2020, 133/2020, 134/2020, 135/2020, 136/2020, 137/2020, 138/2020 e 139/2020, com vigência de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contemplando esses 15 (quinze) itens adjudicados. Durante o período de vigência, o MS e os entes participantes (25 SES, 9 capitais/SMS e 2 hospitais) que registraram a intenção de Registro de Preço (IRP) poderão realizar as contratações dos quantitativos registrados nas ARPs.

2.8. No que diz respeito à aquisição de medicamentos por meio da OPAS, informa-se que dos 22 (vinte e dois) medicamentos cuja cotação foi solicitada, apenas 7 (sete) itens foram passíveis de aquisição.

2.9. Em referência aos medicamentos adquiridos de laboratórios uruguaios, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores (MRE), informa-se que foram entregues e distribuídos aos estados de Santa Catarina (SC) e Rio Grande do Sul (RS).

2.10. Acerca do acordo tripartite Rio-Sul (Saúde Suplementar – Rede D'OR e Unimed-Rio), informa-se que se tratou de um esforço de colaboração e articulação entre a União, representada pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (SAES/MS) e as Secretarias Estadual e Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, em que foram enviadas 61,2 mil unidades de medicamentos utilizados no processo de intubação a estados com estoques próximos ao colapso. Por meio da parceria alavancada pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro com a Unimed/RJ e a Rede D'Or, em menos de 24 horas os medicamentos estavam sendo usados em pacientes de Santa Catarina, Paraná, Amapá, Tocantins, Rio Grande do Sul e Rio Grande do Norte.

2.11. Outra ação importante foi a articulação junto à ANVISA para que as empresas detentoras de registro de medicamentos anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e agentes adjuvantes, entre outros medicamentos empregados para a manutenção da vida de pacientes infectados pelo novo coronavírus, forneçam informações sobre a fabricação, importação e distribuição desses medicamentos.

DO MONITORAMENTO

2.12. Desde meados de agosto de 2020 são realizadas ações de monitoramento por meio do grupo de trabalho tripartite que se reúne semanalmente. Para monitorar o consumo dos medicamentos para intubação orotraqueal, o CONASS realiza um levantamento junto às Secretarias Estaduais de Saúde, consolida e envia as informações referentes ao Consumo Médio Mensal (CMM) dos hospitais contidos nos planos de contingência COVID-19.

2.13. Com relação às informações de produção e venda dos medicamentos do chamado “kit intubação”, a análise é realizada utilizando dados disponibilizados pela ANVISA.

2.14. De posse das informações de oferta e demanda, são realizadas análises de acordo com a seguinte metodologia:

- I - Avaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, por Estado;
- II - Avaliação de quais Estados estão com menos de 2 medicamentos IOT, por classe terapêutica com cobertura inferior a 15 dias.
- III - Análise do Cenário Industrial (CI) por medicamento: produção, estoque, CMM e Percentual (%) de representatividade da demand (CMM) x oferta;
- IV - Análise do Risco de desabastecimento de medicamento: produção, estoque, CMM e Percentual (%) de representatividade da demand (CMM) x oferta;
- V - Análise do Risco de desabastecimento de medicamentos, pela indústria, a partir da análise dos dados do *Business Intelligence* (BI) da ANVISA.

2.15. Como produto dessas análises, são gerados relatórios, os quais indicam a disponibilidade de medicamentos para IOT nos distribuidores locais. Os relatórios detalham a razão social, localização e quantitativo de medicamentos para comercialização, visando desse modo contribuir com a efetivação das aquisições por parte dos entes, bem como pelos hospitais contidos nos planos de contingência dos estados. Ressalta-se que desde agosto de 2020 esses relatórios são enviados às SES semanalmente.

2.16. Adicionalmente, por meio das análises de monitoramento, são construídas as propostas de pauta de distribuição de medicamentos IOT para apoio aos estados. Tais propostas são encaminhadas para o CONASS, CONASEMS e os demais membros consultores do Ministério da Saúde que participam do Grupo de trabalho, para tomada de decisão.

2.17. Importante ressaltar que as informações de Consumo Médio Mensal (CMM) de todos os estados são enviadas semanalmente para as indústrias de medicamentos de IOT com objetivo de subsidiar a equalização entre a oferta e a demanda dos referidos fármacos.

DA DISTRIBUIÇÃO DOS MEDICAMENTOS ÀS UNIDADES FEDERATIVAS COM VISTAS A CONTRIBUIR PARA O REGULAR ABASTECIMENTO DA REDE

2.18. Informa-se que a distribuição dos medicamentos às Unidades Federativas, definida a partir do monitoramento e da avaliação tripartite é operacionalizada pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE/MS) e pelo Departamento de Logística (DLOG/SE/MS). Todas as informações sobre a distribuição são enviadas ao CONASS e CONASEMS para que disseminem a informação à secretaria de saúde interessada, que por sua vez informa localmente.

2.19. Registra-se que a plataforma LocalizaSUS (ambiente virtual disponível no endereço: <https://localizasus.saude.gov.br/>), tem como objetivo, consolidar em um único local, diversos painéis com informações acerca das ações do Ministério da Saúde para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Brasil. Por meio dessa plataforma é possível obter as informações dos medicamentos para IOT no “Painel de Medicamentos Hospitalares”.

2.20. Com vistas a promover o alinhamento e a disseminação do fluxo de distribuição dos medicamentos para IOT, na 3ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), realizada no dia 30 de março de 2021, foi apresentado e pactuado o fluxo para tomada de decisão para distribuição dos medicamentos IOT. Este fluxo contempla ações desde a análise inicial, passando pela construção, validação e aprovação da pauta até o envio das informações com as datas de entrega.

2.21. Em relação às entregas de medicamentos para IOT ao estado do Rio de Janeiro, informa-se que foram enviados **1.046.626 (um milhão, quarenta e seis**

mil seiscientos e vinte e seis) unidades de medicamentos hospitalares, conforme QUADRO 2 abaixo:

QUADRO 2

REGIÃO	ESTADO	ORIGEM	FORNECEDOR	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	Q
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA	BLAU FARMACÊUTICA S/A	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ LIOF. INJETÁVEL	-	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 mL	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	MIDAZOLAM, CLORIDRATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 mL	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	CISATRACÚRIO, BESILATO 2 MG/ML	AMPOLA 5 mL	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 mL	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	PROPOFOL 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20 mL	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	CISATRACÚRIO, BESILATO 2 MG/ML	AMPOLA 10 mL	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML	AMPOLA 5 mL	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML	AMPOLA 2 mL	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML	AMPOLA 5 mL	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML	AMPOLA 10 mL	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML	AMPOLA 10 mL	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA	MERCK	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML	AMPOLA 5 mL	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML	AMPOLA 2,5 mL	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML	AMPOLA 4 mL	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA	BLAU FARMACÊUTICA S/A	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ LIOF. INJETÁVEL	-	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML	AMPOLA 2 mL	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA	BLAU FARMACÊUTICA S/A	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ LIOF. INJETÁVEL	-	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA	EUROFARMA	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML	AMPOLA 5 mL	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	MIDAZOLAM, CLORIDRATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 mL	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	PROPOFOL 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20 mL	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA	JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML	AMPOLA 2 mL	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA	JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML	AMPOLA 5 mL	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA	BLAU FARMACÊUTICA S/A	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ LIOF. INJETÁVEL	-	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE	FRESENIUS KABI	PROPOFOL 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20 mL	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE	FRESENIUS KABI	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML	AMPOLA 5 mL	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE	FRESENIUS KABI	PROPOFOL 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 20 mL	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	CONTRATO Nº 305/2020 - ARP 101/2020	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML	AMPOLA 5 mL	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA	BLAU FARMACÊUTICA S/A	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ LIOF. INJETÁVEL	-	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	DEVOLUÇÃO EMPRÉSTIMO UNIMED	ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML	AMPOLA 5 mL	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	DEVOLUÇÃO EMPRÉSTIMO UNIMED	ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 mL	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	DEVOLUÇÃO EMPRÉSTIMO UNIMED	ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE	MORFINA 10 MG/ML	AMPOLA 1 ML	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	DEVOLUÇÃO EMPRÉSTIMO UNIMED	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML	AMPOLA 5 mL	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	DEVOLUÇÃO EMPRÉSTIMO UNIMED	ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE	CETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML	FRASCO-AMPOLA 10 mL	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	CONTRATO Nº 305/2020 - ARP 101/2020	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML	AMPOLA 2,5 mL	
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	CONTRATO Nº 305/2020 - ARP 101/2020	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML	AMPOLA 5 mL	

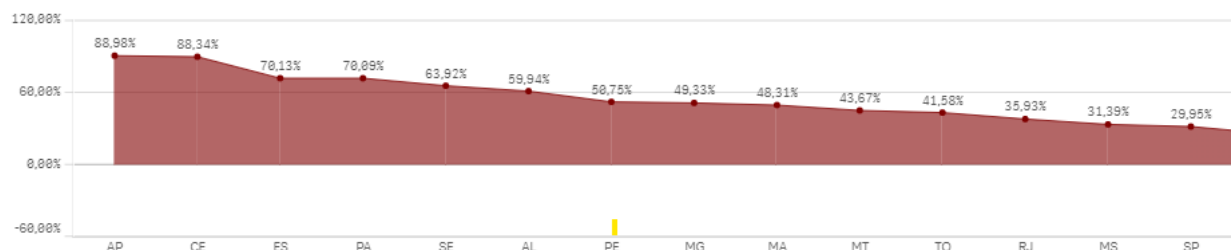
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE	FRESENIUS KABI	PROPOFOL 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 20 mL
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	CONTRATO Nº 305/2020 - ARP 101/2020	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML	AMPOLA 2,5 mL
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE	LABORATOIRE AGUETTANT	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	AMPOLA 1ML
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE	FRESENIUS KABI	PROPOFOL 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 20 mL
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISICÃO ADMINISTRATIVA	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML	AMPOLA 5 mL
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISICÃO ADMINISTRATIVA - DESCENTRALIZADA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 mL
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISICÃO ADMINISTRATIVA - DESCENTRALIZADA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 mL
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISICÃO ADMINISTRATIVA - DESCENTRALIZADA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	MIDAZOLAM, CLORIDRATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 mL
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISICÃO ADMINISTRATIVA - DESCENTRALIZADA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML	AMPOLA 2,5 mL
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISICÃO ADMINISTRATIVA - DESCENTRALIZADA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML	AMPOLA 5 mL
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISICÃO ADMINISTRATIVA - DESCENTRALIZADA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	CISATRACÚRIO, BESILATO 2 MG/ML	AMPOLA 5 mL
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISICÃO ADMINISTRATIVA - DESCENTRALIZADA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML	AMPOLA 5 mL
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISICÃO ADMINISTRATIVA - DESCENTRALIZADA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	CISATRACÚRIO, BESILATO 2 MG/ML	AMPOLA 5 mL
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISICÃO ADMINISTRATIVA - DESCENTRALIZADA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML	AMPOLA 5 mL
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISICÃO ADMINISTRATIVA - DESCENTRALIZADA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 mL
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISICÃO ADMINISTRATIVA - DESCENTRALIZADA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 mL
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISICÃO ADMINISTRATIVA - DESCENTRALIZADA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML	AMPOLA 5 mL
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISICÃO ADMINISTRATIVA - DESCENTRALIZADA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML	AMPOLA 2,5 mL
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISICÃO ADMINISTRATIVA - DESCENTRALIZADA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	CISATRACÚRIO, BESILATO 2 MG/ML	AMPOLA 5 mL
SUDESTE	RIO DE JANEIRO	REQUISICÃO ADMINISTRATIVA - DESCENTRALIZADA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 mL
Total					

2.22. Informa-se que os medicamentos acima foram enviados à Secretaria Estadual de Saúde do estado do **Rio de Janeiro**, responsável por fazer a distribuição em seu território.

DO RECRUEDESCIMENTO DA COVID-19 NO ANO DE 2021

2.23. Após um período de queda nos números de caso de Covid-19 vivenciado no final do ano de 2020, observou-se o recrudescimento da doença demonstrado com a elevação da curva média móvel da COVID-19 nesse início de 2021. O gráfico abaixo apresenta os estados que tiveram uma taxa de variação acima de 20% na média móvel nas últimas semanas. Diferentemente do que aconteceu em 2020, atualmente a Covid-19 tem levado mais pessoas às Unidades de Terapia Intensiva, pois a curva epidemiológica dessa vez está atrelada à elevada mortalidade, atingindo assim mais da metade dos estados brasileiros.

Var% Casos Novos - Média Móvel Atual vs 14 dias: 11,15



Fonte: Site MS em 22/03/2021

2.24. Nesse contexto, verificou-se aumento abrupto na demanda dos medicamentos utilizados no processo de intubação orotraqueal (IOT). Diante do cenário instalado e da necessidade de atendimento de pacientes em leitos de UTI não contemplados no plano de contingência, o CONASS ampliou o levantamento da demanda, a partir da semana 40 (21 a 27 de março de 2021), passando a considerar os casos de intubação em outras unidades.

2.25. Assim, visando mitigar o impacto desse aumento abrupto na demanda dos medicamentos utilizados no processo de intubação orotraqueal (IOT), como forma de auxiliar na regularização do abastecimento desses medicamentos em todo o país, novamente, o MS deu início às seguintes ações estratégicas, as quais estão andamento:

- I - requisições administrativas no setor farmacêutico, sem prejuízo às vendas comprometidas nos setores privado e público, na tentativa de suprir, de forma mais imediata, os estoques mais críticos;
- II - aquisição dos medicamentos, por meio da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS);
- III - Execução dos saldos das ARPs vigentes;
- IV - Abertura de novo Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços;
- V - recebimento de doações.

2.26. Destaca-se, todavia, que essas ações encontram-se em andamento.

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante o exposto, vê-se que, observadas as competências desta área técnica, estão sendo adotadas medidas de apoio aos estados para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, a saber: **adoção de ações estratégicas para aquisição emergencial de medicamentos utilizados em âmbito hospitalar para intubação orotraqueal de pacientes acometidos pela COVID-19; monitoramento do Consumo Médio Mensal (CMM) dos estados e da análise de disponibilidade dos fármacos ante o cenário de consumo e o envio de medicamentos às secretarias de saúde, responsável pela distribuição em seu território.**

3.2. Em relação às entregas de medicamentos para IOT ao **estado do Rio de Janeiro**, informa-se que foram enviados **1.046.626 (um milhão, quarenta e seis mil seiscentos e vinte e seis) unidades de medicamentos hospitalares**. Esses medicamentos **foram enviados à Secretaria Estadual de Saúde do estado do Rio de Janeiro, que é responsável por fazer a distribuição em seu território.**

3.3. Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

EDIANE DE ASSIS BASTOS
Coordenadora-Geral

De acordo,

SANDRA DE CASTRO BARROS
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Ediane de Assis Bastos, Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica Básica**, em 08/04/2021, às 06:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Castro Barros, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 08/04/2021, às 23:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019915434** e o código CRC **798FBBA3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
N.FRIBURGO/TERESÓP
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/NOVA FRIBURGO

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.30.006.000050/2021-85

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-RJ-N.FRIBURGO-1º Ofício

Grupo de Distribuição: Cível Administrativo - PRM Friburgo

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Substituto - Designado

Responsável: FELIPE ALMEIDA BOGADO LEITE

Ofício Responsável: PRM-RJ-N.FRIBURGO-3º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: CARLOS EDUARDO BARBOSA MARINHO

Data: 19/04/2021 10:30:16



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
N.FRIBURGO/TERESÓP
GABPRM1-PSFF - GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/NOVA FRIBURGO

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.30.006.000050/2021-85

Remetente:

GABPRM1-PSFF - GABPRM1-PSFF - PAULO SERGIO FERREIRA FILHO

Destinatário:

GABPRM3-FABL - GABPRM3-FABL - FELIPE ALMEIDA BOGADO LEITE

Usuário:

CARLOS EDUARDO BARBOSA MARINHO

Data:

19/04/2021 10:30:16

Observação:

Distribuído para este gabinete em substituição pois a conclusão para o ofício titular está suspensa e existe uma designação para este ofício. - PRM-N.FRIBURGO/GABPRM3-FABL - Chefia da Unidade: FELIPE ALMEIDA BOGADO LEITE - Ofício da Distribuição: PRM-NFR - 3º Ofício - GABPRM3-FABL

PRM-NFR-RJ-00002189/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP

DESPACHO nº 649/2021

Referência: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Assunto: Registrar

Reitere-se o Ofício nº 302/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER, com envio pelos Correios com AR - "Aviso de Recebimento" ou entrega pessoal ao destinatário, se possível.

Nova Friburgo, 19 de abril de 2021.

Assinado eletronicamente
FELIPE ALMEIDA BOGADO LEITE
PROCURADOR DA REPÚBLICA

PRM-NFR-RJ-00002190/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP

OFÍCIO nº 375/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER

Nova Friburgo, 19 de abril de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
Rua México, nº 128 - andares 3º, 4º, 5º, 6º e 11º
Centro, Rio de Janeiro / RJ - CEP 20031-142
Email: assex@saude.rj.gov.br

Referência: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, o **Ministério Público Federal**, por seu Procurador da República abaixo assinado, nos termos do artigo 129 da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 8º da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, visando instruir o procedimento suprarreferido, **REITERA** a Vossa Senhoria a requisição contida no Ofício nº 302/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER, datado de 01/04/2021, com prorrogação de prazo concedida através do Ofício nº 330/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER (anexos) para que, dentro do **prazo de 48 (quarenta e oito) HORAS** a contar do recebimento deste, providencie a apresentação das respostas aos questionamentos.

Na oportunidade, informo da implementação, neste Ministério Público Federal, do sistema de protocolo eletrônico, estando disponível aos cidadãos, advogados, representantes de Entes Públicos, entre outros, o encaminhamento de respostas às requisições ministeriais, bem como o protocolo de peças e requerimentos ou consultas referentes a

Rua General Osório Nº 46, Centro - Cep 28625460 - Nova Friburgo-RJ

Prj-coordfri@mpf.mp.br (22)25198800

procedimentos já em curso no *Parquet* Federal através da plataforma eletrônica **MPF Serviços**, disponível no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Sem mais para o momento, aproveito para externar-lhe votos de elevada estima, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Assinado eletronicamente
FELIPE ALMEIDA BOGADO LEITE
PROCURADOR DA REPÚBLICA

PRM-NFR-RJ-00001728/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP

OFÍCIO nº 302/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER

Nova Friburgo, 25 de março de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor

CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, nº 128 - andares 3º, 4º, 5º, 6º e 11º

Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20031-142

Email: ouvidoria@saude.rj.gov.br

Referência: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, o **Ministério Público Federal**, por seu Procurador da República abaixo assinado, nos termos do artigo 129 da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 8º da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, visando instruir o procedimento suprarreferido, requisita de Vossa Senhoria que, dentro do **prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar do recebimento deste, informe:

a-) quais são os medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO indispensáveis para que se proceda à intubação daqueles pacientes que, uma vez contaminados pelo coronavírus, não conseguem ventilar suficientemente os pulmões e, por este motivo, necessitam de recorrer à ventilação mecânica? Qual é a dosagem de cada medicamento utilizada para a realização e manutenção da intubação por um período de 24 horas?

Rua General Osório Nº 46, Centro - Cep 28625460 - Nova Friburgo-RJ

Prj-coordfri@mpf.mp.br (22)25198800

b-) quais são os fornecedores dos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO para tratamento de casos graves de pacientes que estão contaminados pelo vírus COVID-19? Houve requisição administrativa da produção desses medicamentos junto aos fornecedores?

c-) como está o estoque de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO? É suficiente para atender à demanda dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro por quanto tempo?

d-) qual a previsão de chegada de novos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

e-) o que a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro está fazendo para se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com COVID 19? Há algum planejamento detalhado para a aquisição dos insumos necessários à formação do KIT DE INTUBAÇÃO visando a fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus?

f-) Há alguma demanda específica para atender aos municípios de Cordeiro, Teresópolis, Nova Friburgo, São Sebastião do Alto e Sumidouro? Há risco de escassez de tais medicamentos nesses municípios?

Na oportunidade, informo da implementação, neste Ministério Público Federal, do sistema de protocolo eletrônico, estando disponível aos cidadãos, advogados, representantes de Entes Públicos, entre outros, o encaminhamento de respostas às requisições ministeriais, bem como o protocolo de peças e requerimentos ou consultas referentes a procedimentos já em curso no *Parquet* Federal através da plataforma eletrônica **MPF Serviços**, disponível no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Sem mais para o momento, aproveito para externar-lhe votos de elevada estima, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Assinado eletronicamente

PAULO SERGIO FERREIRA FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

PRM-NFR-RJ-00001796/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP

OFÍCIO nº 322/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER

Nova Friburgo, 1 de abril de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor

CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, nº 128 - andares 3º, 4º, 5º, 6º e 11º

Centro, Rio de Janeiro / RJ - CEP 20031-142

Email: ouvidoria@saude.rj.gov.br

Referência: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Senhor SECRETÁRIO,

Cumprimentando-o cordialmente, o **Ministério Público Federal**, por seu Procurador da República abaixo assinado, nos termos do artigo 129 da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 8º da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, visando instruir o procedimento suprarreferido, **REITERA** a Vossa Senhoria a requisição contida no Ofício nº 302/2021 / GAB-1 / PSFF / PRM / NF, datado de 25/03/2021 **(OFÍCIO ANEXO)**.

ESCLAREÇO que o prazo para responder aos questionamentos feitos no citado Ofício n.º 302/2021 é de **48 HORAS**, a contar do recebimento deste.

Rua General Osório Nº 46, Centro - Cep 28625460 - Nova Friburgo-RJ

Prj-coordfri@mpf.mp.br (22)25198800

Na oportunidade, informo da implementação, neste Ministério Público Federal, do sistema de protocolo eletrônico, estando disponível aos cidadãos, advogados, representantes de Entes Públicos, entre outros, o encaminhamento de respostas às requisições ministeriais, bem como o protocolo de peças e requerimentos ou consultas referentes a procedimentos já em curso no *Parquet* Federal através da plataforma eletrônica **MPF Serviços**, disponível no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Sem mais para o momento, aproveito para externar-lhe votos de elevada estima, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Assinado eletronicamente
PAULO SERGIO FERREIRA FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

PRM-NFR-RJ-00001822/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP

OFÍCIO nº 330/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER

Nova Friburgo, 5 de abril de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
Rua México, nº 128 - andares 3º, 4º, 5º, 6º e 11º
Centro, Rio de Janeiro / RJ - CEP 20031-142
Email: assex@saude.rj.gov.br

Referência: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Of.SES/ASSEX SEI Nº328

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, o **Ministério Público Federal**, por seu Procurador da República abaixo assinado, nos termos do artigo 129 da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 8º da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, visando instruir o procedimento suprarreferido, **concede a dilação de prazo** solicitada por Vossa Senhoria para que, **dentro de 10 (dez) dias** a contar do recebimento deste, providencie o atendimento às requisições do Ofício nº 302/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER.

Na oportunidade, informo da implementação, neste Ministério Público Federal, do sistema de protocolo eletrônico, estando disponível aos cidadãos, advogados, representantes de Entes Públicos, entre outros, o encaminhamento de respostas às requisições

Rua General Osório Nº 46, Centro - Cep 28625460 - Nova Friburgo-RJ

Prj-coordfri@mpf.mp.br (22)25198800

ministeriais, bem como o protocolo de peças e requerimentos ou consultas referentes a procedimentos já em curso no *Parquet* Federal através da plataforma eletrônica **MPF Serviços**, disponível no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Sem mais para o momento, aproveito para externar-lhe votos de elevada estima, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Assinado eletronicamente
PAULO SERGIO FERREIRA FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

PRM-NFR-RJ-00001728/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP

OFÍCIO nº 302/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER

Nova Friburgo, 25 de março de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor

CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, nº 128 - andares 3º, 4º, 5º, 6º e 11º

Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20031-142

Email: ouvidoria@saude.rj.gov.br

Referência: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, o **Ministério Público Federal**, por seu Procurador da República abaixo assinado, nos termos do artigo 129 da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 8º da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, visando instruir o procedimento suprarreferido, requisita de Vossa Senhoria que, dentro do **prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar do recebimento deste, informe:

a-) quais são os medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO indispensáveis para que se proceda à intubação daqueles pacientes que, uma vez contaminados pelo coronavírus, não conseguem ventilar suficientemente os pulmões e, por este motivo, necessitam de recorrer à ventilação mecânica? Qual é a dosagem de cada medicamento utilizada para a realização e manutenção da intubação por um período de 24 horas?

Rua General Osório Nº 46, Centro - Cep 28625460 - Nova Friburgo-RJ

Prj-coordfri@mpf.mp.br (22)25198800

b-) quais são os fornecedores dos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO para tratamento de casos graves de pacientes que estão contaminados pelo vírus COVID-19? Houve requisição administrativa da produção desses medicamentos junto aos fornecedores?

c-) como está o estoque de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO? É suficiente para atender à demanda dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro por quanto tempo?

d-) qual a previsão de chegada de novos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

e-) o que a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro está fazendo para se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com COVID 19? Há algum planejamento detalhado para a aquisição dos insumos necessários à formação do KIT DE INTUBAÇÃO visando a fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus?

f-) Há alguma demanda específica para atender aos municípios de Cordeiro, Teresópolis, Nova Friburgo, São Sebastião do Alto e Sumidouro? Há risco de escassez de tais medicamentos nesses municípios?

Na oportunidade, informo da implementação, neste Ministério Público Federal, do sistema de protocolo eletrônico, estando disponível aos cidadãos, advogados, representantes de Entes Públicos, entre outros, o encaminhamento de respostas às requisições ministeriais, bem como o protocolo de peças e requerimentos ou consultas referentes a procedimentos já em curso no *Parquet* Federal através da plataforma eletrônica **MPF Serviços**, disponível no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Sem mais para o momento, aproveito para externar-lhe votos de elevada estima, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Assinado eletronicamente
PAULO SERGIO FERREIRA FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Gabinete do Secretário

Of.SES/ASSEX SEI Nº328

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2021

Exmo. Sr.,

Dr. Paulo Sérgio Ferreira Filho

Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓPOLIS.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**Rua General Osório Nº 46, Centro - Cep 28625460 - Nova Friburgo –RJ - Prrj-coordfri@mpf.mp.br
(22)25198800**

Ref.: OFÍCIO nº 302/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER - Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85.

Caso queira responder este ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº 080002/000373/2021.

Prezado Dr. Procurador da República,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao ofício em referência, sirvo-me do presente para desde já pedir vênha e rogar a esta *ilustre* **Procurador da República**, a **DILAÇÃO DO PRAZO**, tendo em vista que o *prazo concedido (48 horas)* no ofício não foi suficiente por conta do atual cenário, as nossas áreas técnicas estão **trabalhando incansavelmente e diuturnamente nas suas atividades fins para o enfrentamento direto a pandemia do Covid-19, inclusive nesta semana (26/03/21 à 01/04/21) que** excepcionalmente em função da COVID-19, a Lei 9.224 de 24/03/2021, instituiu tais dias como feriados.

Lei 9.224 de 24/03/2021.

***Art. 1º** Fica instituído, excepcionalmente em função da COVID-19, como feriados os dias 26 e 31 de março e 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a fim de conter a sua propagação*

Tal requerimento, foi feito pelo Setor Técnico da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, Setor responsável por responder o objeto do aludido ofício.

Importante mencionar que todas as equipes técnicas, como dito, estão integralmente voltadas para o planejamento e atendimento das questões relacionadas à Pandemia e que, diante desse

cenário de crise, se torna imprescindível que todos os servidores estejam, com todo respeito, voltados exclusivamente para suas respectivas atividades fins.

Sendo assim, com todo respeito, neste momento, se torna inviável destacá-los para atender as diversas solicitações de maneira individualizada para cada unidade dos órgãos de controle externo, na forma e nos prazos determinados.

Reforçamos que as requisições são encaminhadas imediatamente aos setor técnico competentes desta Secretaria Estadual de Saúde, assim que são protocoladas nesta Assessoria Executiva de Assuntos Estratégicos - ASSEX, e aqueles atendem/respondem as referidas requisições o mais rápido possível, infelizmente muitas vezes em um prazo superior ao estipulados pelos órgãos de controle, entretanto, como dito, nossos incansáveis servidores não estão envidando esforços para atenderem as respectivas e diversas demandas.

Urge destacar, que neste momento em especial alguns de nossos servidores, estão deslocados para trabalhar na busca de leitos, compra de inúmeros insumos, na efetivação da vacinação, sua entrega entre outras atividades inerentes, no levantamento epidemiológico por conta da COVID-19, além é claro do atendimento das outras demandas inerentes a Saúde da população do Estado do Rio de Janeiro, e infelizmente, alguns de nossos colaboradores encontram-se afastados, pois estão positivados e outros cumprindo quarentena por terem tido contato direto com pessoas que foram infectadas.

Contudo, após manifestação da área técnica competente sobre os questionamentos/requisições e posteriormente encaminhado a esta Assessoria (ASSEX), será elaborado o respectivo ofício em resposta.

Neste passo, requeremos ao *ilustre* Procurador da República, a **DILAÇÃO DO PRAZO em prazo não inferior aos 10(dez) dias, conforme explicitado pelos Setores Técnicos da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.**

Pontuo, que eventual contato com esta Assessoria Executiva de Assuntos Estratégicos poderá ser feito através do e-mail assex@saude.rj.gov.br, bem como pelo telefone (021) 2333-4000.

Sendo o que me cumpre informar, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Anexos: I - Despacho de Encaminhamento de Documento SES/SUPAFIE (15156053)
II - Despacho de Encaminhamento de Documento SES/SUBGAIS (15171096)

Atenciosamente,

Luis Everardo da Silva Braga
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
Assessoria Executiva de Assuntos Estratégicos
Gabinete do Secretário
Id: 578894-3



Documento assinado eletronicamente por **Luis Everardo Da Silva Braga, Assessor Chefe**, em 01/04/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **15292514** e o código CRC **47E30994**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080002/000373/2021

SEI nº 15292514

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

À Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde,

Solicitamos dilação de prazo, para melhor elaboração da resposta. Visto a complexidade das informações solicitadas.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2021

Carolina Lazzarotto Silva
Superintendente de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
ID 308.8895-6



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Lazzarotto Silva, Superintendente**, em 26/03/2021, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **15156053** e o código CRC **73AFCA9E**.

Referência: Processo nº SEI-080002/000373/2021

SEI nº 15156053

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

Criado por [keila.justino](#), versão 3 por [keila.justino](#) em 26/03/2021 17:15:17.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Assessoria Executiva de Assuntos Estratégicos/SES,

Trata-se de **Ofício. nº 302/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER - Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85**, onde o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, através do seu **Procurador da República (15126975)** solicita ao **Secretário de Saúde do Estado do Rio de Janeiro**, que seja informado:

“a) Quais são os medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO indispensáveis para que se proceda à intubação daqueles pacientes que, uma vez contaminados pelo coronavírus, não conseguem ventilar suficientemente os pulmões e, por este motivo, necessitam de recorrer à ventilação mecânica?

Qual é a dosagem de cada medicamento utilizada para a realização e manutenção da intubação por um período de 24 horas?

b) Quais são os fornecedores dos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO para tratamento de casos graves de pacientes que estão contaminados pelo vírus COVID-19?

Houve requisição administrativa da produção desses medicamentos junto aos fornecedores?

c) Como está o estoque de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

É suficiente para atender à demanda dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro por quanto tempo?

d) Qual a previsão de chegada de novos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

e) O que a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro está fazendo para se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com COVID 19?

Há algum planejamento detalhado para a aquisição dos insumos necessários à formação do KIT DE INTUBAÇÃO visando a fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus?

f) Há alguma demanda específica para atender aos municípios de Cordeiro, Teresópolis, Nova Friburgo, São Sebastião do Alto e Sumidouro?

Há risco de escassez de tais medicamentos nesses municípios?”

Segue para ciência, quanto ao solicitado pela Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (id. [15156053](#)), onde pleiteamos a **extensão do prazo de 10 dias**.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lages Dias, Subsecretário**, em 01/04/2021, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **15171096** e o código CRC **8A11AD0F**.

Referência: Processo nº SEI-080002/000373/2021

SEI nº 15171096

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

Criado por [ivi.costa](#), versão 4 por [ivi.costa](#) em 29/03/2021 10:44:52.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Sumidouro

Secretaria Municipal de Saúde

Tel.: (22) 2531-2150

OFÍCIO Nº 103/SMS/2021

Assunto: Resposta ao Ofício 325/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER

Ilmo. Dr. Procurador da República,

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, no uso de minhas atribuições legais e administrativas, venho em resposta ao ofício supra, prestar os esclarecimentos solicitados no procedimento em epígrafe acerca do KIT DE INTUBAÇÃO para pacientes acometidos pela COVID-19.

Informamos que o ofício foi respondido pela Secretaria Municipal de Saúde de Sumidouro em 08/04/2021 e enviado pelo Protocolo Eletrônico do Ministério Público Federal na mesma data, cujo número do expediente foi PRM-NFR-RJ-00001921/2021.

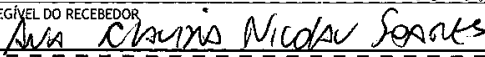
Sem mais para o momento, me coloco à disposição para maiores.

Por fim, aproveito a oportunidade para expressar protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ANALÚ ARAÚJO DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 AVISO DE RECEBIMENTO		Digital		CDIP BRASÍLIA 08/04/2021 LOTE:	MPF Ministério Público Federal	
DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO - ILMO. SR. MARCOS DELFRARO DE PAULA VASTRO RUA NACIB SIMÃO 1325 RODOLFO GONÇALVES CORDEIRO- RJ 28540-000			TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª ____/____/____ ____:____h 2ª ____/____/____ ____:____h 3ª ____/____/____ ____:____h		ATENÇÃO: após a 3ª tentativa, deixar em posta restante.	
AR256213055VR 			MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO ☐ 1 Mudou-se ☐ 5 Recusado ☐ 2 Endereço Insuficiente ☐ 6 Não Procurado ☐ 3 Não Existe o Número ☐ 7 Ausente ☐ 4 Desconhecido ☐ 8 Falecido ☐ 9 Outros		CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA 	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Centralizador Regional			RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO BH 68854341			
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)						
ASSINATURA DO RECEBEDOR MICHELE RODRIGUES			DATA DE ENTREGA 14, 4, 21			
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR			Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE 21271618-5			

 AVISO DE RECEBIMENTO		Digital		CDIP BRASÍLIA 08/04/2021 LOTE:	 MPF Ministério Público Federal		991235343/2016-SE/BSB MPF Correios	CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA UD CAR
DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE SAUDE DE SUMIDOURO - ILMA SRA. ANALÚ ARAÚJO DIAS RUA 10 DE JUNHO 80 CENTRO SUMIDOURO- RJ 28637-000		TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª ____/____/____ : ____h 2ª ____/____/____ : ____h 3ª ____/____/____ : ____h		MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO ☐ 1 Mudou-se ☐ 2 Endereço Insuficiente ☐ 3 Não Existe o Número ☐ 4 Desconhecido ☐ 9 Outros		ATENÇÃO: após a 3ª tentativa, deixar em posta restante.		17 ABR 2021 CARIMBO UD CAR
AR256213801VR 		☐ 5 Recusado ☐ 6 Não Procurado ☐ 7 Ausente ☐ 8 Falecido		BH RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO		89622324 		
PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)								
ASSINATURA DO RECEBEDOR 				DATA DE ENTREGA 17 04 21				
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Ana Carolina Nicodau Soares				Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE 107.049.087.67				



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
N.FRIBURGO/TERESÓP
GABPRM3-FABL - GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/NOVA FRIBURGO

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.30.006.000050/2021-85

Remetente:

GABPRM3-FABL - GABPRM3-FABL - FELIPE ALMEIDA BOGADO LEITE

Destinatário:

GABPRM1-PSFF - GABPRM1-PSFF - PAULO SERGIO FERREIRA FILHO

Usuário:

WELLINGTON AUGUSTO DE MOURA BAHE

Data:

02/05/2021 19:48:14

Re: Enc.: Encaminhamento do Ofício nº 375/2021/GAB-1, ref. IC nº 1.30.006.000050/2021-85

De: <assessoriatecnica.mpd@saude.rj.gov.br>
Para: <PRRJ-FRI-GabOficio1@mpf.mp.br>
Data: sexta-feira - 30/abril/2021 14:34
Assunto: Re: Enc.: Encaminhamento do Ofício nº 375/2021/GAB-1, ref. IC nº 1.30.006.000050/2021-85
Anexos: TEXT.htm; Mime.822

Prezado,

Acuso o recebimento do presente e-mail e informo que a resposta será encaminhada em breve.

Cordialmente,

Andressa Vieira

Assessoria Técnica de Atendimento às Demandas do Ministério Público e Tutela Coletiva da Defensoria Pública
Gabinete do Secretário
Secretaria de Estado de Saúde
Tel: 2333-4000

De: "PRRJ-FRI-GabOficio1" <PRRJ-FRI-GabOficio1@mpf.mp.br>
Para: "Assessoria Executiva de Assuntos Estratégicos" <assex@saude.rj.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 30 de abril de 2021 12:02:48
Assunto: Enc.: Encaminhamento do Ofício nº 375/2021/GAB-1, ref. IC nº 1.30.006.000050/2021-85

Prezados, boa tarde.

Reencaminho o email abaixo para as devidas providências.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Barbosa Marinho - Mat. 12.652-7

Assistente do Gabinete do 1º Ofício

MPF - Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo/Teresópolis

Rua General Osório, nº 46 - Centro

Nova Friburgo/RJ

tel. (22) 2519-8804

>>> PRRJ-FRI Gab. 1º Ofício Paulo Sérgio Ferreira Filho 19/04/21 16:00 >>>

Prezados, boa tarde.

Por ordem do Exmo Sr Dr FELIPE ALMEIDA BOGADO LEITE, Procurador da República Substituto do 1º Ofício, encaminho o Ofício nº 375/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER, referente ao Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85 para as providências cabíveis, no prazo de 48 horas.

Solicito a gentileza de acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Barbosa Marinho - Mat. 12.652-7

Assistente do Gabinete do 1º Ofício

MPF - Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo/Teresópolis

Rua General Osório, nº 46 - Centro

Nova Friburgo/RJ

tel. (22) 2519-8804

Attachment (**Ofício 375-2021.pdf**) has been reconstructed.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRM-NFR-RJ-00002501/2021 RECIBO**

.....
Signatário(a): **CARLOS EDUARDO BARBOSA MARINHO**

Data e Hora: **03/05/2021 11:19:10**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 374b7654.c237db26.8f46e135.2fabb194

PRM-NFR-RJ-00002610/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP

CERTIDÃO Nº 233/2021

Referência: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

CERTIFICO e dou fé que, até a presente data, não foi apresentada resposta ao Ofício nº 302/2021/GAB1, reiterado pelos Ofícios nº 330 e 375/2021/GAB1.

Nova Friburgo, 7 de maio de 2021.

Assinado eletronicamente
CARLOS EDUARDO BARBOSA MARINHO
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por CARLOS EDUARDO BARBOSA MARINHO, em 07/05/2021 10:31. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 5725F278.D5EA6F82.096BB1E.88FA16B3



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP

DESPACHO nº 759/2021

Referência: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Assunto: Requisitar

Trata-se de Inquérito Civil, instaurado para apurar a atuação, em nível Regional e Nacional, que visa evitar a situação de escassez de medicamentos necessários à realização do procedimento de intubação dos pacientes internados em leitos de UTI para tratamento do vírus COVID-19 nos Municípios que se encontram no âmbito de atuação da PRM NOVA FRIBURGO.

No documento 31, o relatório tratou de discriminar o que havia sido respondido até aquele momento, em relação aos ofícios que foram enviados aos órgãos respectivos. Verificou-se, em síntese:

- i. que o GIAC respondeu conforme documento 15;
- ii. que o Secretário de Saúde de São Sebastião do Alto respondeu conforme, documento 16;
- iii. que o Secretário Municipal de Teresópolis respondeu conforme documento 17.
- iv. que a Secretária de Saúde de Nova Friburgo respondeu conforme documento 30;

Faltaram, naquela ocasião da análise contida no relatório supramencionado, as respostas dos seguintes órgãos:

- v. Secretário Municipal de Saúde de Cordeiro (ofício nº303/2021 GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER reiterado pelo ofício 323/2021 GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER).
- vi. Secretário Municipal de Saúde de Sumidouro (ofício nº306/2021 GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER reiterado pelo ofício 325/2021 GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER).
- vii. Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro (ofício 302/2021 GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER reiterado pelo ofício 322/2021 GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER – Respondeu requerendo a

dilação do prazo por 10 (dez) dias, documento 24, dilação concedida documento 25.)

viii. Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos estratégicos do Ministério da Saúde. Ofício 301/2021 GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER, reiterado pelo ofício 321/2021 GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER – Respondeu no sentido de requerer a dilação do prazo por 05 (cinco) dias documento 23, dilação concedida documento 26.

Após as reiteraões dos ofícios, foram respondidos, respectivamente:

Documento 32, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUMIDOURO, em síntese, informou que os medicamentos utilizados são: Midazolam BI (DISKMED e RIOCLARENCE), Fentanil BI (DISKMED), Rocurônio BI (não é padronizado, pois o protocolo foi editado esse ano, e que por isso eles utilizam o medicamento ATRACURIO pela DISKMED, que possui mesma função), e que não sabe precisar a dosagem, pois dependerá dos fatores individuais do paciente.

Mencionou que, em virtude da falta de medicamentos no mercado e da dificuldade de aquisição, o Município elaborou um protocolo sugerido para sedação e/ou BNM em UTI em pacientes necessitando de VM, para que possam ser intubados e fazerem uso da ventilação mecânica.

Esclareceu que houve requisição via administrativa através de licitação, por meio do pregão nº43/2020. Quanto ao estoque dos medicamentos que compõem o KIT INTUBAÇÃO o mesmo se encontra baixo e que o prazo de duração estimado são de 15 (quinze) dias, no entanto, os medicamentos alternativos no protocolo possuem estoque moderado para aguardar a chegada dos medicamentos que compõem o referido KIT.

Informa que não existe previsão de chegada, considerando que o estoque está baixo e que as empresas já emitiram comunicados acerca da não possibilidade de entrega dos medicamentos solicitados, por isso, será utilizado o protocolo alternativo.

Por fim, alude que visando o aumento das internações de pacientes acometidos pela COVID-19, elaboraram um protocolo sugerido para sedação e/ou BNM em UTI em pacientes necessitando de VM, para que o paciente possa ser intubado e fazer uso da ventilação mecânica, bem como realizam campanhas educativas se utilizando de carro de som para conscientizar a população a buscar auxílio médico diante dos primeiros sintomas da doença a fim de evitar a necessidade de eventual internação. Finaliza informando que se vier a faltar algum medicamento a referida Secretaria buscará efetuar a compra emergencial de medicamentos nos padrões oficiais.

Documento 34, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CORDEIRO, informou, em síntese, que os medicamentos que compõem o KIT INTUBAÇÃO são: Fentanil, Midazolam, Suxametônio / Rocurônio, que a dosagem é feita de acordo com o estado do paciente, em médica 10/15 ml por hora. Os fornecedores são: Global, Rio Clareense, Meda Medie, entre outras. Que não houve requisição administrativa, mas sim cotação

semanal dos medicamentos. Que o estoque nas condições atuais é razoável, e estima manter o atendimentos dos 10 leitos por, pelo menos, 20 dias, considerando que a ocupação está em torno de 90% (noventa por cento).

Diz ainda que realiza cotação dos preços toda semana, realizando compra de acordo com a oferta.

Finaliza dizendo que reforça ações em conjunto com os demais órgãos municipais, em constante monitoramento dos casos, com fiscalização e acompanhamento da Vigilância Sanitária / Epidemiológica, fiscalizando e fazendo cumprir os protocolos e restrições conforme os Decretos Estaduais e Municipais, bem como as demais normas. Que prossegue com a vacinação e realização de testes de pacientes suspeitos e/ou confirmados que são encaminhados por livre demanda, no centro de triagem. Destaca que, os leitos clínicos do Hospital Municipal estão equipados com respiradores e monitores, ampliando, assim, a oferta de leitos clínicos com suporte ventilatório.

Documento 35, O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE mediante nota técnica 209/2021 enviada em resposta, esclarece, resumidamente, que o aumento da demanda por medicamentos como anestésicos, sedativos, bloqueadores neuromusculares e agentes adjuvantes, foi identificado problemas quanto ao abastecimento desses medicamentos em diversos hospitais, e que embora a seleção desses medicamentos sejam de responsabilidade dos entes federados ou dos próprios hospitais, em meados de junho de 2020, quando o MS tomou conhecimento de possível risco de desabastecimento, realizou, com apoio do Ministério da Defesa, tratativas junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento (CMED), Procuradoria Geral da República (PGR), Conselhos Nacionais de Secretários de Saúde (CONASS) e de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS), laboratórios farmacêuticos nacionais e entidades representantes, para identificar os problemas que estão contribuindo para a aquisição dos medicamentos. Nesse sentido, menciona que o MS implementou ações estratégicas, destacando as seguintes: requisição administrativa; realização de pregão eletrônico nº110/2020; realização de pregão eletrônico nº124/2020; aquisição por meio da Organização Pan-Americana da Saúde; aquisição de medicamentos de laboratórios uruguaios, por intermédio do MRE; acordo tripartite Rio-Sul – realocação de medicamentos para o SUS; requisição às empresas detentoras de registro de medicamentos a fornecerem informações sobre a fabricação, importação e distribuição de medicamento.

Foi juntada planilha para informar os medicamentos necessários para ações, definidas em lista apresentada pelo CONASS em articulação com o CONASEMS. Dessa lista, diz que foram realizadas requisições administrativas no setor farmacêutico, sem prejuízo às vendas comprometidas nos setores privado e público, na tentativa de suprir de imediato os estoques mais críticos.

Informou, ainda, que em relação ao processo licitatório, foi realizado pregão, que pode ser consultado através de sítio da internet (página 2, documento 35.1), e que dos 21 (vinte e um) medicamentos licitados, 8 (oito) foram adjudicados para empresas vencedoras, 2 (dois) no quantitativo demandado e os demais em quantitativo inferior, não correspondendo a mais de 30% (trinta por cento) do solicitado. Após, menciona que foi iniciado um novo processo licitatório, e a partir desses pregões, foram firmadas Atas de Registro de Preço e que durante o período de vigência (doze meses, não prorrogáveis), os entes participantes registraram intenção de Registro de Preço (IRP), poderão realizar as contratações dos quantitativos registrados nas ARP's.

Quanto a aquisição dos medicamentos por meio da OPAS, informa que de 22 (vinte e dois) medicamentos solicitados, apenas 7 (sete) foram passíveis de aquisição.

Quanto aos medicamentos de laboratórios uruguaios, informa que foram entregues e distribuídos aos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Quanto ao acordo tripartite Rio-Sul, citam que foram enviadas 61,2 mil unidades de medicamentos utilizados no processo de intubação para Estados próximos ao colapso, e em menos de 24 horas os medicamentos estavam sendo usados em pacientes de Santa Catarina, Paraná, Amapá, Tocantins, Rio Grande do Sul e Rio Grande do Norte.

Esclarece que a articulação feita junto à ANVISA também foi importante, para fornecer informações sobre a fabricação, importação e distribuição desses medicamentos.

Informa que são realizadas ações de monitoramento, com reuniões semanais para monitorar o consumo dos medicamentos para intubação orotraqueal.

Referencia, ainda, que, a partir do conhecimento acerca da oferta x demanda, são realizadas metodologias como: avaliação do cenário epidemiológico, por Estado; avaliação de quais Estados estão com menos de 2 medicamentos IOT, com cobertura inferior a 15 dias; análise do cenário industrial por medicamento, produção, estoque, percentual e representatividade da oferta x demanda; análise de risco de desabastecimento de medicamento, pela indústria, a partir dos dados *Business Intelligence* da ANVISA.

E que, de posse das informações acima, são gerados relatórios que indicam a disponibilidade de medicamentos para IOT nos distribuidores locais, bem como relatórios, que são enviados às SES semanalmente.

Informa que, em relação às entregas de medicamentos para IOT ao Estado do Rio de Janeiro, foram enviados 1.046.626 (um milhão, quarenta e seis mil seiscentos e vinte e seis) unidades de medicamentos hospitalares (página 3, doc.35.1) foi anexada uma planilha referente à região Sudeste, quanto aos medicamentos, que são enviados à Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que segundo aludem, é responsável por fazer a distribuição no território.

Anexa uma planilha, demonstrando que em relação ao ano de 2020, o corrente

ano (2021) possui maior taxa de pessoas que precisam de Unidades de Terapia Intensiva, pois dessa vez, a curva epidemiológica está atrelada à elevada mortalidade. Motivo pelo qual, levou o aumento abrupto na demanda dos medicamentos utilizados no processo de intubação orotraqueal. E, diante disso, para mitigar o impacto, iniciaram as seguintes estratégias, que frisaram que ainda estão em andamento: requisições administrativas no setor farmacêutico, sem prejuízo das vendas comprometidas nos setores privado e público, na tentativa de suprir os estoques mais críticos; aquisição de medicamentos, por meio da OPAS; execução dos saldos das ARP'S vigentes; abertura de pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços; recebimento de doações.

Faz observação final no sentido de que de acordo com as competências da área técnica, estão sendo adotadas medidas de apoio aos Estados para o enfrentamento do COVID-19, adotando estratégias para aquisição emergencial de medicamentos utilizados em âmbito hospitalar para OIT, monitoramento no Consumo Médio Mensal dos Estados e da análise de disponibilidade dos fármacos, e o envio de medicamentos às secretarias de saúde, que dizem ser as responsáveis pela distribuição.

Desse modo, percebe-se a falta de resposta do SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO ao ofício n.º 302/2021 GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER, que foi reiterado duas vezes pelos ofícios 322/2021 GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER e 375/2021 GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER, sendo certo que entre as reiterações foi dilatado o prazo para elaboração da resposta em 10 dias, conforme pode ser observado no documento 25. Tendo decorrido mais de um mês desde a primeira requisição, verifica-se que a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE ainda não prestou as informações solicitadas.

É O RELATÓRIO.

Nova Friburgo, 6 de maio de 2021.

Assinado eletronicamente
MYLENA BOM IVANDIC
ESTAGIÁRIA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
N.FRIBURGO/TERESÓP
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/NOVA FRIBURGO

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.30.006.000050/2021-85

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-RJ-N.FRIBURGO-1º Ofício

Grupo de Distribuição: Cível Administrativo - PRM Friburgo

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Substituto - Designado

Responsável: ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES

Ofício Responsável: PR-RJ-13º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: CARLOS EDUARDO BARBOSA MARINHO

Data: 07/05/2021 12:28:57



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
N.FRIBURGO/TERESÓP
GABPRM1-PSFF - GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/NOVA FRIBURGO

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.30.006.000050/2021-85

Remetente:

GABPRM1-PSFF - GABPRM1-PSFF - PAULO SERGIO FERREIRA FILHO

Destinatário:

GABPR17-APRR - GABPR17-APRR - ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES

Usuário:

CARLOS EDUARDO BARBOSA MARINHO

Data:

07/05/2021 12:28:57

Observação:

Distribuído para este gabinete em substituição pois a conclusão para o ofício titular está suspensa e existe uma designação para este ofício. - PR-RJ/GABPR17-APRR - Chefia da Unidade: ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES - Ofício da Distribuição: PR-RJ-13º Ofício - GABPR17-APRR

PR-RJ-00041556/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Despacho nº 12043/2021

Referência: 1.30.006.000050/2021-85

Assunto: Registrar

Tendo em vista o que consta do relatório adunado ao autos, volte-se a oficiar o Secretário Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com as advertências cabíveis, o qual deverá ser entregue exclusivamente em mãos do destinatário.

Após a expedição do ofício, devolva-se o procedimento ao gabinete do titular.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 2021.

ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES
PROCURADORA DA REPÚBLICA

PR-RJ-00041642/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

OFÍCIO MPF/PR/RJ/APRR Nº 4948/2021

Rio de Janeiro, 7 de maio de 2021

Ao Ilustríssimo Senhor

CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, nº 128 - andares 3º, 4º, 5º, 6º e 11º

Centro, Rio de Janeiro / RJ - CEP 20031-142

REITERAÇÃO

Ref.: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

(favor mencionar esse número na resposta)

PARA ENTREGA EXCLUSIVAMENTE EM MÃOS DO DESTINATÁRIO

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS

Senhor Secretário,

O Ministério Público Federal, em reiteração ao Ofício nº 302/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER, já reiterado pelos OFÍCIOS nº 322 e 375/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER (cópias anexas), vem novamente, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar 75, de 1993, requisitar informações acerca do chamado Kit Intubação (questionamentos nas cópias anexas).

Por oportuno, fica estabelecido, à luz do disposto no § 5º, do artigo 8º, da Lei Complementar 75/93, e do tempo já decorrido desde a primeira requisição, o prazo adicional de 5 (cinco) dias, a contar do seu recebimento, para o atendimento do presente.

Advirto que o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à

propositura da ação civil, como é o caso presente, pode dar ensejo à responsabilização de quem lhe der causa, nas esferas cível e criminal (art. 10 da Lei nº 7.347/85).

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES
PROCURADORA DA REPÚBLICA

PRM-NFR-RJ-00002190/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP

OFÍCIO nº 375/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER

Nova Friburgo, 19 de abril de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
Rua México, nº 128 - andares 3º, 4º, 5º, 6º e 11º
Centro, Rio de Janeiro / RJ - CEP 20031-142
Email: assex@saude.rj.gov.br

Referência: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, o **Ministério Público Federal**, por seu Procurador da República abaixo assinado, nos termos do artigo 129 da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 8º da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, visando instruir o procedimento suprarreferido, **REITERA** a Vossa Senhoria a requisição contida no Ofício nº 302/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER, datado de 01/04/2021, com prorrogação de prazo concedida através do Ofício nº 330/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER (anexos) para que, dentro do **prazo de 48 (quarenta e oito) HORAS** a contar do recebimento deste, providencie a apresentação das respostas aos questionamentos.

Na oportunidade, informo da implementação, neste Ministério Público Federal, do sistema de protocolo eletrônico, estando disponível aos cidadãos, advogados, representantes de Entes Públicos, entre outros, o encaminhamento de respostas às requisições ministeriais, bem como o protocolo de peças e requerimentos ou consultas referentes a

Rua General Osório Nº 46, Centro - Cep 28625460 - Nova Friburgo-RJ

Prj-coordfri@mpf.mp.br (22)25198800

procedimentos já em curso no *Parquet* Federal através da plataforma eletrônica **MPF Serviços**, disponível no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Sem mais para o momento, aproveito para externar-lhe votos de elevada estima, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Assinado eletronicamente
FELIPE ALMEIDA BOGADO LEITE
PROCURADOR DA REPÚBLICA

PRM-NFR-RJ-00001728/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP

OFÍCIO nº 302/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER

Nova Friburgo, 25 de março de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor

CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, nº 128 - andares 3º, 4º, 5º, 6º e 11º

Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20031-142

Email: ouvidoria@saude.rj.gov.br

Referência: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, o **Ministério Público Federal**, por seu Procurador da República abaixo assinado, nos termos do artigo 129 da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 8º da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, visando instruir o procedimento suprarreferido, requisita de Vossa Senhoria que, dentro do **prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar do recebimento deste, informe:

a-) quais são os medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO indispensáveis para que se proceda à intubação daqueles pacientes que, uma vez contaminados pelo coronavírus, não conseguem ventilar suficientemente os pulmões e, por este motivo, necessitam de recorrer à ventilação mecânica? Qual é a dosagem de cada medicamento utilizada para a realização e manutenção da intubação por um período de 24 horas?

Rua General Osório Nº 46, Centro - Cep 28625460 - Nova Friburgo-RJ

Prj-coordfri@mpf.mp.br (22)25198800

b-) quais são os fornecedores dos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO para tratamento de casos graves de pacientes que estão contaminados pelo vírus COVID-19? Houve requisição administrativa da produção desses medicamentos junto aos fornecedores?

c-) como está o estoque de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO? É suficiente para atender à demanda dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro por quanto tempo?

d-) qual a previsão de chegada de novos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

e-) o que a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro está fazendo para se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com COVID 19? Há algum planejamento detalhado para a aquisição dos insumos necessários à formação do KIT DE INTUBAÇÃO visando a fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus?

f-) Há alguma demanda específica para atender aos municípios de Cordeiro, Teresópolis, Nova Friburgo, São Sebastião do Alto e Sumidouro? Há risco de escassez de tais medicamentos nesses municípios?

Na oportunidade, informo da implementação, neste Ministério Público Federal, do sistema de protocolo eletrônico, estando disponível aos cidadãos, advogados, representantes de Entes Públicos, entre outros, o encaminhamento de respostas às requisições ministeriais, bem como o protocolo de peças e requerimentos ou consultas referentes a procedimentos já em curso no *Parquet* Federal através da plataforma eletrônica **MPF Serviços**, disponível no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Sem mais para o momento, aproveito para externar-lhe votos de elevada estima, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Assinado eletronicamente
PAULO SERGIO FERREIRA FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

PRM-NFR-RJ-00001796/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP

OFÍCIO nº 322/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER

Nova Friburgo, 1 de abril de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor

CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, nº 128 - andares 3º, 4º, 5º, 6º e 11º

Centro, Rio de Janeiro / RJ - CEP 20031-142

Email: ouvidoria@saude.rj.gov.br

Referência: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Senhor SECRETÁRIO,

Cumprimentando-o cordialmente, o **Ministério Público Federal**, por seu Procurador da República abaixo assinado, nos termos do artigo 129 da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 8º da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, visando instruir o procedimento suprarreferido, **REITERA** a Vossa Senhoria a requisição contida no Ofício nº 302/2021 / GAB-1 / PSFF / PRM / NF, datado de 25/03/2021 **(OFÍCIO ANEXO)**.

ESCLAREÇO que o prazo para responder aos questionamentos feitos no citado Ofício n.º 302/2021 é de **48 HORAS**, a contar do recebimento deste.

Rua General Osório Nº 46, Centro - Cep 28625460 - Nova Friburgo-RJ

Prj-coordfri@mpf.mp.br (22)25198800

Na oportunidade, informo da implementação, neste Ministério Público Federal, do sistema de protocolo eletrônico, estando disponível aos cidadãos, advogados, representantes de Entes Públicos, entre outros, o encaminhamento de respostas às requisições ministeriais, bem como o protocolo de peças e requerimentos ou consultas referentes a procedimentos já em curso no *Parquet* Federal através da plataforma eletrônica **MPF Serviços**, disponível no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Sem mais para o momento, aproveito para externar-lhe votos de elevada estima, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Assinado eletronicamente
PAULO SERGIO FERREIRA FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

PRM-NFR-RJ-00001822/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP

OFÍCIO nº 330/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER

Nova Friburgo, 5 de abril de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor

CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, nº 128 - andares 3º, 4º, 5º, 6º e 11º

Centro, Rio de Janeiro / RJ - CEP 20031-142

Email: assex@saude.rj.gov.br

Referência: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Of.SES/ASSEX SEI Nº328

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, o **Ministério Público Federal**, por seu Procurador da República abaixo assinado, nos termos do artigo 129 da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 8º da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, visando instruir o procedimento suprarreferido, **concede a dilação de prazo** solicitada por Vossa Senhoria para que, **dentro de 10 (dez) dias** a contar do recebimento deste, providencie o atendimento às requisições do Ofício nº 302/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER.

Na oportunidade, informo da implementação, neste Ministério Público Federal, do sistema de protocolo eletrônico, estando disponível aos cidadãos, advogados, representantes de Entes Públicos, entre outros, o encaminhamento de respostas às requisições

Rua General Osório Nº 46, Centro - Cep 28625460 - Nova Friburgo-RJ

Prj-coordfri@mpf.mp.br (22)25198800

ministeriais, bem como o protocolo de peças e requerimentos ou consultas referentes a procedimentos já em curso no *Parquet* Federal através da plataforma eletrônica **MPF Serviços**, disponível no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Sem mais para o momento, aproveito para externar-lhe votos de elevada estima, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Assinado eletronicamente
PAULO SERGIO FERREIRA FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA

PRM-NFR-RJ-00001728/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓP

OFÍCIO nº 302/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER

Nova Friburgo, 25 de março de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor

CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO

SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

Rua México, nº 128 - andares 3º, 4º, 5º, 6º e 11º

Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20031-142

Email: ouvidoria@saude.rj.gov.br

Referência: Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, o **Ministério Público Federal**, por seu Procurador da República abaixo assinado, nos termos do artigo 129 da Constituição Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 8º da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, visando instruir o procedimento suprarreferido, requisita de Vossa Senhoria que, dentro do **prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar do recebimento deste, informe:

a-) quais são os medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO indispensáveis para que se proceda à intubação daqueles pacientes que, uma vez contaminados pelo coronavírus, não conseguem ventilar suficientemente os pulmões e, por este motivo, necessitam de recorrer à ventilação mecânica? Qual é a dosagem de cada medicamento utilizada para a realização e manutenção da intubação por um período de 24 horas?

Rua General Osório Nº 46, Centro - Cep 28625460 - Nova Friburgo-RJ

Prj-coordfri@mpf.mp.br (22)25198800

b-) quais são os fornecedores dos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO para tratamento de casos graves de pacientes que estão contaminados pelo vírus COVID-19? Houve requisição administrativa da produção desses medicamentos junto aos fornecedores?

c-) como está o estoque de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO? É suficiente para atender à demanda dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro por quanto tempo?

d-) qual a previsão de chegada de novos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

e-) o que a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro está fazendo para se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com COVID 19? Há algum planejamento detalhado para a aquisição dos insumos necessários à formação do KIT DE INTUBAÇÃO visando a fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus?

f-) Há alguma demanda específica para atender aos municípios de Cordeiro, Teresópolis, Nova Friburgo, São Sebastião do Alto e Sumidouro? Há risco de escassez de tais medicamentos nesses municípios?

Na oportunidade, informo da implementação, neste Ministério Público Federal, do sistema de protocolo eletrônico, estando disponível aos cidadãos, advogados, representantes de Entes Públicos, entre outros, o encaminhamento de respostas às requisições ministeriais, bem como o protocolo de peças e requerimentos ou consultas referentes a procedimentos já em curso no *Parquet* Federal através da plataforma eletrônica **MPF Serviços**, disponível no endereço <http://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

Sem mais para o momento, aproveito para externar-lhe votos de elevada estima, colocando-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Assinado eletronicamente
PAULO SERGIO FERREIRA FILHO
PROCURADOR DA REPÚBLICA



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Gabinete do Secretário

Of.SES/ASSEX SEI Nº328

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2021

Exmo. Sr.,

Dr. Paulo Sérgio Ferreira Filho

Procurador da República

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE N.FRIBURGO/TERESÓPOLIS.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**Rua General Osório Nº 46, Centro - Cep 28625460 - Nova Friburgo –RJ - Prrj-coordfri@mpf.mp.br
(22)25198800**

Ref.: OFÍCIO nº 302/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER - Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85.

Caso queira responder este ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº 080002/000373/2021.

Prezado Dr. Procurador da República,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao ofício em referência, sirvo-me do presente para desde já pedir vênha e rogar a esta *ilustre* **Procurador da República**, a **DILAÇÃO DO PRAZO**, tendo em vista que o *prazo concedido (48 horas)* no ofício não foi suficiente por conta do atual cenário, as nossas áreas técnicas estão **trabalhando incansavelmente e diuturnamente nas suas atividades fins para o enfrentamento direto a pandemia do Covid-19, inclusive nesta semana (26/03/21 à 01/04/21) que** excepcionalmente em função da COVID-19, a Lei 9.224 de 24/03/2021, instituiu tais dias como feriados.

Lei 9.224 de 24/03/2021.

***Art. 1º** Fica instituído, excepcionalmente em função da COVID-19, como feriados os dias 26 e 31 de março e 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a fim de conter a sua propagação*

Tal requerimento, foi feito pelo Setor Técnico da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, Setor responsável por responder o objeto do aludido ofício.

Importante mencionar que todas as equipes técnicas, como dito, estão integralmente voltadas para o planejamento e atendimento das questões relacionadas à Pandemia e que, diante desse

cenário de crise, se torna imprescindível que todos os servidores estejam, com todo respeito, voltados exclusivamente para suas respectivas atividades fins.

Sendo assim, com todo respeito, neste momento, se torna inviável destacá-los para atender as diversas solicitações de maneira individualizada para cada unidade dos órgãos de controle externo, na forma e nos prazos determinados.

Reforçamos que as requisições são encaminhadas imediatamente aos setor técnico competentes desta Secretaria Estadual de Saúde, assim que são protocoladas nesta Assessoria Executiva de Assuntos Estratégicos - ASSEX, e aqueles atendem/respondem as referidas requisições o mais rápido possível, infelizmente muitas vezes em um prazo superior ao estipulados pelos órgãos de controle, entretanto, como dito, nossos incansáveis servidores não estão envidando esforços para atenderem as respectivas e diversas demandas.

Urge destacar, que neste momento em especial alguns de nossos servidores, estão deslocados para trabalhar na busca de leitos, compra de inúmeros insumos, na efetivação da vacinação, sua entrega entre outras atividades inerentes, no levantamento epidemiológico por conta da COVID-19, além é claro do atendimento das outras demandas inerentes a Saúde da população do Estado do Rio de Janeiro, e infelizmente, alguns de nossos colaboradores encontram-se afastados, pois estão positivados e outros cumprindo quarentena por terem tido contato direto com pessoas que foram infectadas.

Contudo, após manifestação da área técnica competente sobre os questionamentos/requisições e posteriormente encaminhado a esta Assessoria (ASSEX), será elaborado o respectivo ofício em resposta.

Neste passo, requeremos ao *ilustre* Procurador da República, a **DILAÇÃO DO PRAZO em prazo não inferior aos 10(dez) dias, conforme explicitado pelos Setores Técnicos da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro.**

Pontuo, que eventual contato com esta Assessoria Executiva de Assuntos Estratégicos poderá ser feito através do e-mail assex@saude.rj.gov.br, bem como pelo telefone (021) 2333-4000.

Sendo o que me cumpre informar, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Anexos: I - Despacho de Encaminhamento de Documento SES/SUPAFIE (15156053)
II - Despacho de Encaminhamento de Documento SES/SUBGAIS (15171096)

Atenciosamente,

Luis Everardo da Silva Braga
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
Assessoria Executiva de Assuntos Estratégicos
Gabinete do Secretário
Id: 578894-3



Documento assinado eletronicamente por **Luis Everardo Da Silva Braga, Assessor Chefe**, em 01/04/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **15292514** e o código CRC **47E30994**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080002/000373/2021

SEI nº 15292514

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

À Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde,

Solicitamos dilação de prazo, para melhor elaboração da resposta. Visto a complexidade das informações solicitadas.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2021

Carolina Lazzarotto Silva
Superintendente de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
ID 308.8895-6



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Lazzarotto Silva, Superintendente**, em 26/03/2021, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **15156053** e o código CRC **73AFCA9E**.

Referência: Processo nº SEI-080002/000373/2021

SEI nº 15156053

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

Criado por [keila.justino](#), versão 3 por [keila.justino](#) em 26/03/2021 17:15:17.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

Assessoria Executiva de Assuntos Estratégicos/SES,

Trata-se de **Ofício. nº 302/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER - Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85**, onde o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, através do seu **Procurador da República (15126975)** solicita ao **Secretário de Saúde do Estado do Rio de Janeiro**, que seja informado:

“a) Quais são os medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO indispensáveis para que se proceda à intubação daqueles pacientes que, uma vez contaminados pelo coronavírus, não conseguem ventilar suficientemente os pulmões e, por este motivo, necessitam de recorrer à ventilação mecânica?

Qual é a dosagem de cada medicamento utilizada para a realização e manutenção da intubação por um período de 24 horas?

b) Quais são os fornecedores dos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO para tratamento de casos graves de pacientes que estão contaminados pelo vírus COVID-19?

Houve requisição administrativa da produção desses medicamentos junto aos fornecedores?

c) Como está o estoque de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

É suficiente para atender à demanda dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro por quanto tempo?

d) Qual a previsão de chegada de novos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?

e) O que a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro está fazendo para se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com COVID 19?

Há algum planejamento detalhado para a aquisição dos insumos necessários à formação do KIT DE INTUBAÇÃO visando a fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus?

f) Há alguma demanda específica para atender aos municípios de Cordeiro, Teresópolis, Nova Friburgo, São Sebastião do Alto e Sumidouro?

Há risco de escassez de tais medicamentos nesses municípios?”

Segue para ciência, quanto ao solicitado pela Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (id. [15156053](#)), onde pleiteamos a **extensão do prazo de 10 dias**.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Lages Dias, Subsecretário**, em 01/04/2021, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **15171096** e o código CRC **8A11AD0F**.

Referência: Processo nº SEI-080002/000373/2021

SEI nº 15171096

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

Criado por [ivi.costa](#), versão 4 por [ivi.costa](#) em 29/03/2021 10:44:52.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO
GABPR17-APRR - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.30.006.000050/2021-85

Remetente:

GABPR17-APRR - GABPR17-APRR - ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES

Destinatário:

SJUR/PRM-RJ - SJUR/PRM-RJ - SETOR JURIDICO DA PRM/NOVA FRIBURGO

Usuário:

CARLOS EDUARDO BARBOSA MARINHO

Data:

10/05/2021 11:14:18

Observação:

Aguardar prazo Ofício



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE
N.FRIBURGO/TERESÓP
SJUR/PRM-RJ - SETOR JURIDICO DA PRM/NOVA FRIBURGO

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.30.006.000050/2021-85

Remetente:

SJUR/PRM-RJ - SJUR/PRM-RJ - SETOR JURIDICO DA PRM/NOVA FRIBURGO

Destinatário:

GABPRM1-PSFF - GABPRM1-PSFF - PAULO SERGIO FERREIRA FILHO

Usuário:

CARLOS EDUARDO BARBOSA MARINHO

Data:

14/05/2021 11:25:50



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Gabinete do Secretário

Of.SES/ASSTADMTDP SEI Nº101

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2021

Exmo. Sr.

Dr. Paulo Sergio Ferreira Filho

Procurador da República

Procuradoria da República no Município de N.Friburgo/Teresópolis

Ministério Público Federal

Ref.: Ofício nº 302/2021, 322/2021 e 375/2021; Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85

Exmo. Sr. Procurador da República,

Com iniciais cumprimentos, vimos cordialmente, em atenção aos ofícios em referência, encaminhar a V.Exa. os esclarecimentos prestados pela Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos - SUPAFIE e pela Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação - SUPAECA, áreas técnicas desta Secretaria de Estado de Saúde, no que tange aos medicamentos que compõem o "*kit intubação*" e às providências adotadas para abastecimentos dos estoques.

Inicialmente, importa esclarecer que, a SES/RJ por não adquirir rotineiramente tais itens, não possui uma lista com a relação dos fornecedores que possuem esses produtos.

Vale salientar que, com a crise trazida pelo novo coronavírus, o Ministério da Saúde iniciou algumas estratégias para apoio às unidades de saúde e tem enviado, de forma inconstante, algum quantitativo de itens que compõe o kit intubação, geralmente através de requisição administrativa e aquisição internacional via Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS.

Ademais, o Ministério da Saúde, através de processo de registro de preços a nível nacional, com a coparticipação dos Estados e suas capitais, celebrou Ata com alguns fornecedores nacionais.

Dessa forma, através desta Ata de Registro de Preço, a SES empenhou praticamente todo o saldo dos quantitativos dos medicamentos do chamado kit intubação que eram possíveis ao Estado do Rio de Janeiro, contratualizando o fornecimento com as seguintes empresas:

- Termo de Contrato nº 002/2021 - BLAU FARMACÊUTICA S.A.
- Termo de Contrato nº 003/2021 - COMERCIAL VALFARMA EIRELI
- Termo de Contrato nº 004/2021 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
- Termo de Contrato nº 005/2021 - EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A
- Termo de Contrato nº 006/2021 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Outrossim, quanto ao planejamento referente à aquisição dos insumos do "kit intubação", a SUPAFIE consigna que além de manter as ações com a distribuição dos itens recebidos pelo MS, a SES deflagrou cinco processos com vistas à aquisição destes medicamentos, por registro de preços. Assim, a estratégia adotada para catalisar a aquisição foi utilizar-se de processos já em tramitação, inclusive de outros órgãos da Administração direta e indireta.

Paralelamente foram inaugurados três processos administrativos com o fito de adquirir medicamentos, de forma emergencial (dispensa de licitação), para cobrir cerca de 03 meses da demanda média das unidades do Plano Estadual de Contingência que informam, semanalmente, seus estoques e previsão de consumo."

Cumpramos ressaltar que a política atual de apoio às unidades hospitalares segue a lógica pactuada na deliberação CIB nº 6.371, de 15 de abril de 2021.

É importante, ainda, mencionar a atuação solidária, responsável e compartilhada por meio da articulação interfederativa entre os gestores do SUS, através da política de cofinanciamento excepcional como parte das ações de enfrentamento ao coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19) para custeio de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, que tem por objetivo o incentivo financeiro para o fortalecimento e ampliação do acesso aos serviços de saúde dos municípios aderentes.

Por fim, a SUPAFIE consigna que os Municípios de Cordeiro, Teresópolis, Nova Friburgo e São Sebastião do Alto foram atendidos por esta Secretaria com alguns itens constantes do "kit intubação". As distribuições são realizadas conforme quantitativo recebido pelo MS e estoque informado pelas unidades integrantes do Plano Estadual de Contingência, priorizando-se as unidades que informam os menores tempos de cobertura, de modo que com a liberação, todos os municípios/unidades do Estado disponham de cobertura mínima equânime.

Observamos que eventual contato com a Assessoria Técnica de Atendimento às Demandas do Ministério Público e Tutela Coletiva da Defensoria Pública poderá ser realizado através do e-mail assessoriatecnica.mpdpr@saude.rj.gov.br, bem como pelo telefone (21) 2333-4000.

Sendo o que nos cumpre informar, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Anexos: I - Despacho de Encaminhamento de Processo SES/SUPAFIE (15495243)
II - Despacho de Encaminhamento de Documento SES/SUPAFIE (16524792)

- III - Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB) (15495826)
- IV- Orientações medicamentos do KIT intubação (15496013)
- V - Panorama de aquisição (15619123)
- VI - Deliberação CIB-RJ Nº 6.371 DE 15 DE ABRIL DE 2021 (16525327)
- VII - Despacho de Encaminhamento de Processo SES/SUPAECA (16511641)

Atenciosamente,

Cláudia Maria Braga de Mello
Gabinete do Secretário
ID. 0564046-6



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Braga de Mello, Assessora Técnica**, em 12/05/2021, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **16869163** e o código CRC **1333AC0D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-080002/000373/2021

SEI nº 16869163

Rua México 128, - Bairro centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

À Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde,

Em atenção ao Ofício nº 302/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER, Inquérito Civil nº 1.30.006.000050/2021-85, oriundo do Ministério Público Federal, Procuradoria da República no município de Nova Friburgo/Teresópolis, informamos o que segue:

Item a) Trata-se de questão complexa, pois envolve uma infinidade de variáveis e possibilidades. Contudo, buscando-se uma racionalização dos meios disponíveis, com o advento da Pandemia, a comunidade científica nacional se ocupou de contribuir para uma padronização.

Surgindo, então, por meio do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), e avalizado pelo Ministério da Saúde (MS), uma listagem de 22 (vinte e dois) medicamentos, compondo o chamado “kit intubação”. Destacamos que tal kit é composto de medicamentos usados em pacientes que precisam de máquinas para respirar com o objetivo de não acordarem ou sentirem dor quando intubados.

Assim, ao nível nacional, o “kit intubação” é composto pelos seguintes itens:

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML	2,5 ML
ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML	5 ML
ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML	1 ML
CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML *	10 ML
CISATRACURIO, BESILATO 2MG/ML	5 ML
CISATRACURIO, BESILATO 2MG/ML	10 ML
DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MCG/ML	2 ML
DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML	10 ML
DIAZEPAM 5MG/ML	2ML
EPINEFRINA 1MG/ML	1ML
ETOMIDATO 2 MG/ML	10 ML
FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML	10 ML
HALOPERIDOL 5 MG/ML	1ML
LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRICTOR	20ML
MIDAZOLAM 5 MG/ML	10 ML
MORFINA, SULFATO 10 MG/ML	1 ML
NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML	1ML
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML (EQ. A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA)	4ML
PROPOFOL 10 MG/ML	20 ML
PROPOFOL 10 MG/ML	100 ML
ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML	5 ML
SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG	-

*Sem registro da Anvisa, não integrante das compras centralizadas do MS

Quanto à dosagem utilizada para realização e manutenção da intubação, trata-se de questão flagrantemente técnica e específica dos misteres das ciências médicas, que extrapola até mesmo os limites de conhecimento desta superintendência (SAFIE), envolvem uma série de indicações clínicas, muitas das quais variadas em função do organismo do paciente sob condições atuais e prévias, sua resposta ao tratamento, nível de comprometimento respiratório, esquema terapêutico frente a outros potenciais agravos e etc. Sendo, via de regra, combinadas diversas drogas na composição do manejo farmacológico indicado para cada cenário que se apresente.

Neste aspecto podemos citar como exemplo as Recomendações da Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB) para a abordagem do COVID-19 em medicina intensiva, abril 2020 (15495826); orientação para estimativa de consumo diário de medicamentos do KIT intubação, por leito, conforme doses terapêuticas preconizadas (Simulação para paciente com 70kg), publicado em 30 de março de 2021 pela Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde (SBRAFH) (15496013).

Item b) Inicialmente é preciso mencionar que, por se tratar de medicamentos precipuamente utilizados em ambiente hospitalar, de média e alta complexidade, dado o modelo de gestão hospitalar atualmente em voga na SES/RJ, esta Secretaria de Estado não adquire, ordinariamente, tais insumos farmacêuticos, muito menos para atender unidades sob gestão municipal ou de organizações sociais.

Portanto, a aquisição deles [em circunstâncias normais] é realizada pelos próprios hospitais, não tendo a SES ingerência e ou responsabilidade sobre o planejamento de compras e de estoque, considerando que as instituições já são remuneradas para garantia de oferta de todos os medicamentos necessários aos pacientes internados.

Pois bem, nesse contexto, mencionamos que a SES/RJ por não adquirir rotineiramente dtais itens, não possui um "rol de fornecedores" desses produtos.

Assim, com a crise trazida pelo novo coronavírus, o Ministério da Saúde iniciou algumas estratégias para apoio às unidades de saúde, destacadamente o MS tem enviado, de forma inconstante, algum quantitativo de itens que compõe o kit intubação, geralmente através de requisição administrativa e aquisição internacional via Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS;

Registre-se também que o Ministério da Saúde, através de processo de registro de preços ao nível nacional, com a coparticipação dos Estados e suas capitais, celebrou Atas de registro de preços com alguns fornecedores nacionais.

Por tais instrumentos (Atas nacionais) esta SES empenhou praticamente todo o saldo dos quantitativos dos medicamentos do chamado kit intubação que eram possíveis ao Estado do Rio de Janeiro, para tanto foi contratualizado o fornecimento com as seguintes empresas:

- Termo de Contrato nº 002/2021 - **BLAU FARMACÊUTICA S.A.**
- Termo de Contrato nº 003/2021 - **COMERCIAL VALFARMA EIRELI**
- Termo de Contrato nº 004/2021 - **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**
- Termo de Contrato nº 005/2021 - **EUROFARMA LABORATÓRIOS S/A**
- Termo de Contrato nº 006/2021 - **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**

Item c) em 12/04/2021 o estoque na SES são dos seguintes itens:

ATRACÚRIO 10mg/mL (5 mL) - 02
CISATRACÚRIO 2mg/mL (5 mL) - 03
MIDAZOLAM 5mg/mL (10 mL) - 341
MIDAZOLAM 1mg/mL (5 mL) - 7.475
MIDAZOLAM 5mg/mL (3mL) - 7.176
PROPOFOL 10mg/mL (20 mL) - 174
SUXAMETÔNIO 100mg - 31.700

A demanda dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é extremamente variável, sobretudo nas últimas semanas, desse modo não é possível estimar por quanto tempo seria capaz de atender, até mesmo porque cada unidade/município é responsável por sua aquisição não havendo sistema que integre e possibilite a visualização dos estoques em tempo real por parte desta SES.

Contudo, o indicativo é de que os quantitativos solicitados pelas unidades estão consideravelmente superior a capacidade de fornecimento da SES e MS.

Vale frisar que a política atual de apoio às unidades hospitalares segue a lógica pactuada na deliberação CIB nº 6.208, de 09 de julho de 2020, vejamos:

Art. 4º - Pactuar que os medicamentos entregues pelo Ministério da Saúde, advindas de requisição administrativa ou de aquisição internacional/OPAS, serão distribuídos pela SES/RJ à medida que forem sendo recebidos, priorizando os hospitais com estoques mais críticos, informados regularmente pelo formulário eletrônico.

Quer dizer, a tendência é que os estoques da SES estejam sempre em níveis baixos, até mesmo zerados, pois não há condições de serem feitos estoques estratégicos e tão logo os fármacos aportem no almoxarifado da SES em questão de poucos dias já são direcionados aos municípios e unidades de saúde relacionadas no Plano Estadual de Contingência.

Item d) Conforme mencionado anteriormente, as remessas enviadas pelo MS não seguem um padrão previsível.

Com relação aos medicamentos contratados diretamente por esta SES, segue o quadro anexo ([15619123](#)).

Item e) Quanto ao aumento de internação por COVID 19, não está elencado como atribuição técnica desta superintendência, smj sugerimos para maiores esclarecimentos remeter a área técnica da Subsecretaria de Unidades Próprias, ou à Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação.

Quanto ao planejamento referente à aquisição dos insumos do chamado kit intubação, além de manter as ações com a distribuição dos itens recebidos pelo MS, esta secretaria/SAFIE deflagrou cinco processos com vistas à aquisição, por registro de preços, de medicamentos que compõem o “Kit Intubação”. Em todos a estratégia adotada para catalisar a aquisição foi utilizar-se de processos já em tramitação, inclusive de outros órgãos da Administração direta e indireta.

Paralelamente foram inaugurados três processos administrativos com o fito de adquirir medicamentos, de forma emergencial (dispensa de licitação), para cobrir cerca de 03 meses da demanda média das unidades do Plano Estadual de Contingência que informam, semanalmente, seus estoques e previsão de consumo.

Item f) Os municípios de Cordeiro, Teresópolis, Nova Friburgo e São Sebastião do Alto foram atendidos por esta secretaria com alguns itens constantes do kit intubação. As distribuições são realizadas conforme quantitativo recebido pelo MS e estoque informado pelas unidades integrantes do Plano Estadual de Contingência, priorizando-se as unidades que informam os menores tempos de cobertura, de modo que com a liberação todos os municípios/unidades do Estado disponham de cobertura mínima equânime.

Diante do exposto acima, encaminhamos o presente documento a esta subsecretaria, para ciência e providências que julgar necessária.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2021

Carolina Lazzarotto Silva
Superintendente de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
ID 308.8895-6



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Lazzarotto Silva, Superintendente**, em 12/04/2021, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **15495243** e o código CRC **9FD34F49**.

Referência: Processo nº SEI-080002/000373/2021

SEI nº 15495243

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142

Telefone: - www.saude.rj.gov.br

Criado por [keila.justino](#), versão 13 por [carolina.lazzarotto](#) em 12/04/2021 15:38:46.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

À Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde,

Em atenção ao despacho SEI nº [16472747](#), onde a Assessoria Técnica de Atendimento às Demandas do Ministério Público e Tutela Coletiva da Defensoria Pública solicita atualização e complementação das informações prestadas por esta SAFIE na manifestação SEI nº [15495243](#), informamos:

Quanto às complementações, não foi possível compreender, com exatidão, qual(is) seria(m) o(s) ponto(s) que aquela *d.* Assessoria considera não ter sido abordado, vez que o pedido de informações apresenta quesitos objetivos que, ao entender deste Setor parecem ter sido respondidos a contento. No que se refere à atualização, passados cerca de 20 dias após a primeira manifestação atualizam-se as ações e desdobramentos empreendidos, assim como busca-se trazer maiores esclarecimentos acerca da temática.

Item a), b), e) e f): não houve novos fatos com o decurso do tempo. Especificamente em relação ao item b) acrescentamos o Termo de Contrato nº 014/2021 - **COMERCIAL VALFARMA EIRELI** ([15844014](#)), embora não se trate de um novo fornecedor como foi citado todos os contratos no despacho anterior segue menção ao contrato firmado nos últimos dias.

Item c) em 03/04/2021 o estoque na SES são dos seguintes itens:

EPINEFRINA 1MG/ML - AMPOLA 1 ML - 234.408

FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML -79.123

SUXAMETÔNIO 100mg - 18.789

MIDAZOLAM 5mg/mL (3 mL) - 66.500

Vale frisar que com o decurso do tempo, a política atual de apoio às unidades hospitalares segue a lógica pactuada na deliberação CIB nº 6.371, de 15 de abril de 2021 ([16525327](#)).

No mais, permanecem as demais considerações traçadas na manifestação anterior.

Item d) Com relação aos medicamentos contratados diretamente por esta SES, segue abaixo quadro atualizado. No mais, permanecem as demais considerações traçadas na manifestação anterior.

FORNECEDOR	MEDICAMENTO	QUANTIDADE COMPRADA	QUANTIDADE ENTREGUE	PENDÊNCIA DE ENTREGA NO CGA
Cristália (Termo de Contrato nº 06/2021)			12.500 (em 13/04 no CGA)	
	Fentalina	79.200	25.000 (em 29/04 no CGA)- NF 2944576 41.700 (agendada entrega no DLog-MS para 29/04) - NF 2951125	41.700
	Etomidato	3.000	3.000 (em 13/04 no CGA)	0

	Atracúrio 2,5 ml	109.650	12.500 (em 08/04 no DLog-MS) - NF 2929784 - -- Previsão do MS entrega em 21/04 ou 22/04 5.000 (em 20/04 no CGA) - NF 2940800 17.150 (agendada entrega no DLog-MS para 27/04) - NF 2948543	104.650
	Atracúrio 5,0 ml	64.300	14.300 (em 15/04 no CGA) 25.000 (em 15/04 no CGA) - NF 2935050 25.000 (em 20/04 no CGA) NF 2935675	0
	Morfina	32.800	32.800 (em 13/04 no CGA)	0
Valfarma (Termo de Contrato nº 03/2021)	Epinefrina	250.000	250.000 (em 22/04 no CGA) - NF 65918	0
Cientifica (Termo de Contrato nº 04/2021)	Dexmedetomidina	23.500	Emprea informa dificuldade na aquisição	23.500
Eurofarma (Termo de Contrato nº 05/2021)	Dexmedetomidina	47.000	47.000 (em 28/04 no CGA) - NF 1866303	0
Blau (Termo de Contrato nº 02/2021)	Suxametônio	32.000	32.000 (em 05/04 no CGA)	0
Valfarma (Termo de Contrato nº 14/2021)	Epinefrina	290.000	Previsão contratual de entrega 15 dias. Empenho emitido em 30/04/2021	290.000

Sendo essas as informações que dispunhamos acerca do solicitado, e aproveitando a oportunidade para nos colocarmos à inteira disposição para eventuais dúvidas que possam surgir sobre o tema.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2021

Carolina Lazzarotto Silva
Superintendente de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
ID 308.8895-6



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Lazzarotto Silva, Superintendente**, em 04/05/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **16524792** e o código CRC **EB99F037**.

Referência: Processo nº SEI-080002/000373/2021

SEI nº 16524792

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

Criado por [vitor.freitas](#), versão 5 por [carolina.lazzarotto](#) em 04/05/2021 17:01:29.



Recomendações da Associação de Medicina Intensiva Brasileira para a abordagem do COVID-19 em medicina intensiva

Abril 2020

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB
Rua Arminda, 93 7º andar Vila Olímpia, São Paulo-SP 04545-100
Tel. (11) 5089-2642 www.amib.org.br associados@amib.org.br





Recomendações da Associação de Medicina Intensiva Brasileira para a abordagem do COVID-19 em medicina intensiva

Abril 2020

ORGANIZADOR

Felipe Dal-Pizzol

AMIB - Diretoria Executiva - 2020-2021

Suzana Margareth Ajeje Lobo - Diretora Presidente

Ricardo Maria Nobre Othon Sidou - Vice-presidente

Antonio Luis Eiras Falcão - Diretor Secretário Geral

Hugo Correa de Andrade Urbano - Diretor Científico

Wilson de Oliveira Filho - Diretor Tesoureiro

Ciro Leite Mendes - Diretora Presidente Passado

Marcelo de Oliveira Maia - Diretor Presidente Futuro

AMIB - Comitês e Departamentos - 2020-2021

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB

Rua Arminda, 93 7º andar Vila Olímpia, São Paulo-SP 04545-100
Tel. (11) 5089-2642 www.amib.org.br associados@amib.org.br





SUMÁRIO

Prefácio	5
<i>Suzana Margareth Lobo</i>	
Introdução	6
<i>Comitê de Seps e Infecção</i>	
Modos de transmissão	7
<i>Comitê de Seps e Infecção</i>	
Manifestações clínicas	7
<i>Comitê de Seps e Infecção</i>	
1- Aumento da capacidade de atendimento	9
<i>Cristiano Augusto Franke, José Mário Meira Teles, Thiago Costa Lisboa</i>	
2- Princípios de triagem	12
<i>Claudio Piras, Cristiano Augusto Franke, Edino Parolo, Edison Moraes Rodrigues, José Mario Meira Telles, José Roberto Goldim, Marcos Galindo, Nara Azeredo, Paulo Ricardo Cerveira Cardoso, Raquel Moritz, Thiago Costa Lisboa</i>	
3- Isolamento e equipamentos de proteção individual	17
<i>Mirella Cristine de Oliveira, Bruno Alcântara Gabardo, Cintia Cristina Martins, Fernanda Baeumle Reese, Flávia Castanho Hubert, Mariana Bruinje Cosentino, Álvaro Réa-Neto, Debora Valverde, Luana Fernandes Machado, Luciana Souza Jorge, Andressa Batista Zequini de Moraes, Suzana Margareth Lobo</i>	
Orientações gerais para o uso de EPIs em diferentes cenários	24
<i>Mirella Cristine de Oliveira, Bruno Alcântara Gabardo, Cintia Cristina Martins, Fernanda Baeumle Reese, Flávia Castanho Hubert, Mariana Bruinje Cosentino, Álvaro Réa-Neto, Debora Valverde, Luana Fernandes Machado, Luciana Souza Jorge, Andressa Batista Zequini de Moraes, Suzana Margareth Lobo</i>	
4- Transporte do paciente	25
<i>Cristiano Augusto Franke, Thiago Costa Lisboa</i>	
5- Treinamento da equipe	25
<i>Cristiano Augusto Franke, Thiago Costa Lisboa</i>	
6- Estratégia de intubação orotraqueal	25
<i>Ana Paula da Rocha Freitas, Ariane Coester, Daniel Ujakow Correa Schubert, Hélio Penna Guimarães; Associação Brasileira de Medicina de Emergência</i>	
Protocolo de intubação orotraqueal para caso suspeito ou confirmado de COVID-19	29
<i>Ana Paula da Rocha Freitas, Ariane Coester, Daniel Ujakow Correa Schubert, Hélio Penna Guimarães; Associação Brasileira de Medicina de Emergência</i>	
7- Manejo clínico	30
<i>Comitê de Infecção e Seps da AMIB</i>	
8- Terapia antiviral para SARS-CoV-2	33
<i>Comitê de Infecção e Seps da AMIB</i>	



9- Manuseio do paciente com pneumonia e insuficiência respiratória devido a infecção pelo Coronavírus	35
<i>Comitê de Insuficiência Respiratória e Ventilação Mecânica da AMIB</i>	
10- Suporte hemodinâmico na SARS por COVID-19 em adultos	40
<i>Comitê de Choque e Monitorização Hemodinâmica da AMIB</i>	
11- Métodos de monitorização	44
<i>Comitê de Choque e Monitorização Hemodinâmica da AMIB</i>	
12- Manejo da analgo-sedação	44
<i>Comitê de Sedação, Analgesia e Delirium da AMIB</i>	
13- Manejo do delirium	45
<i>Comitê de Sedação, Analgesia e Delirium da AMIB</i>	
14- Suporte dialítico na SARS por COVID-19 em adultos	46
<i>Emerson Quintino de Lima, Gustavo Navarro Betônico, Américo Lourenço Cuvello Neto, Maria Olinda Nogueira Ávila, Anderson R. Roman Gonçalves, Ciro Bruno Silveira Costa; Comitê de Nefrointensivismo da AMIB</i>	
15- Ultrassonografia	48
<i>Paulo César Gottardo, Ciro Leite Mendes, Suzana Margareth Lobo</i>	
16- Recomendações para os cuidados paliativos em UTI nas situações de catástrofes (particularidades do Covid-19)	50
<i>Rachel Duarte Moritz, Lara Patrícia Kretzer, Zilfran Carneiro Teixeira, Eduardo Jardim Berbigier, Ramon T. Costa</i>	
17- Plano de comunicação	53
<i>Leonardo Ferraz, Haggéas Fernandes</i>	
18- Controle sanitário nas unidades de terapia intensiva para atendimento dos pacientes com coronavírus	55
<i>Mirella Cristine de Oliveira, Bruno Alcântara Gabardo, Cíntia Cristina Martins, Fernanda Baeumle Reese, Flávia Castanho Hubert, Mariana Bruinje Cosentino, Álvaro Réa-Neto, Debora Valverde, Luana Fernandes Machado, Luciana Souza Jorge, Andressa Batista Zequini de Moraes, Suzana Margareth Lobo</i>	
Referências	60



É uma prioridade para nossa Sociedade garantir a segurança e o bem-estar da comunidade que assistimos nas unidades de terapia intensiva, assim como dos profissionais de saúde, que já estão atuando, ou vão atuar na linha de frente no atendimento das vítimas da pandemia de COVID-19. Estamos monitorando os relatórios e recomendações do Ministério da Saúde, dos Centros de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) e da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Esperamos o melhor cenário, mas temos que nos preparar para um possível pior cenário, e sermos mais proativos do que reativos. Nos países mais afetados até o momento observa-se cerca de 10-15% dos casos positivos internados com necessidade de leitos de UTI. Contamos com a experiência de nossos comitês científicos na construção de orientações que estão sendo disponibilizadas.

Nossas recomendações estão neste documento que será atualizado toda vez que os comitês e departamentos o sugerirem com base em novas evidências, uma vez que se trata de uma doença nova e ainda desconhecida.

Reforçamos que diversos documentos são publicados pela AMIB, seus departamentos e comitês e não integram estas recomendações. Sugerimos a todos acessar em <https://www.amib.org.br/pagina-inicial/coronavirus/> a totalidade destes documentos.

Estejam prontos. Engajem-se em um plano de preparação que envolva todo o seu serviço de saúde, de modo a estar preparado para ampliar a capacidade de atendimento a pacientes graves.

Suzana Margareth Lobo

Presidente AMIB

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB
Rua Arminda, 93 7º andar Vila Olímpia, São Paulo-SP 04545-100
Tel. (11) 5089-2642 www.amib.org.br associados@amib.org.br





INTRODUÇÃO

Os coronavírus (CoV) são vírus de RNA envelopados amplamente distribuídos entre humanos, além de outros mamíferos e aves. Seis espécies de coronavírus causam doenças humanas (HCoV). Quatro deles denominados HCoV-229E, HCoV-OC43, HCoV-NL63 e HCoV-HKU1 causam sintomas comuns de resfriado em indivíduos imunocompetentes, podendo também causar pneumonia. As duas outras linhagens - coronavírus da síndrome respiratória aguda grave (SARS-CoV) e coronavírus da síndrome respiratória do Oriente Médio (MERS-CoV) - são de origem zoonótica e têm sido associadas a doenças por vezes fatais. O SARS-CoV foi o agente causal dos surtos graves da síndrome respiratória aguda em 2002 e 2003 na província de Guangdong, China. O MERS-CoV foi o patógeno responsável por surtos graves de doenças respiratórias em 2012 no Oriente Médio.

No final de dezembro de 2019, várias unidades de saúde em Wuhan, província de Hubei, na China relataram surto de pacientes com pneumonia de causa desconhecida que estavam epidemiologicamente ligados a um mercado atacadista de frutos do mar naquela região. A partir de amostras destes casos, um novo coronavírus foi identificado, tornando-se o sétimo membro da família dos coronavírus conhecidos que infectam seres humanos. Devido sua semelhança com o vírus da SARS, o mesmo foi denominado SARS-Cov-2 e a doença causada pelo mesmo foi denominada *coronavirus disease 2019* ou, mais simplesmente, COVID-19. Apesar dos esforços do governo chinês, que chegou a manter sob quarentena cerca de 57 milhões de habitantes de 15 cidades da região de Hubei, o novo coronavírus eventualmente disseminou-se para países em todos os continentes do mundo.



MODOS DE TRANSMISSÃO

Sabe-se que a transmissão do SARS-Cov-2 se dá através de gotículas contendo o vírus, as quais são eliminadas ao falar, tossir ou espirrar a partir de uma pessoa contaminada com o vírus. Estas gotículas podem contaminar uma pessoa sadia que se encontre a cerca de 1 a 2 metros do doente. Pode-se também contrair a doença ao tocar em objetos e superfícies contaminadas com essas gotículas contendo o vírus e, a seguir, tocar nos olhos, nariz ou boca com as mãos contaminadas. Portanto, a principal maneira pela qual a doença se espalha é através de gotículas respiratórias expelidas por alguém que está tossindo. O risco de contrair COVID-19 de alguém sem sintomas é muito baixo. O risco de pegar COVID-19 através da via fecal-oral parece ser baixo, embora investigações iniciais tenham identificado o vírus nas fezes em alguns casos. Seja como for, a disseminação por essa via não é uma característica principal do surto. No entanto, como isso é um risco, serve como motivo de reforço para higienizar as mãos após usar o banheiro e antes de comer.

MANIFESTAÇÕES CLÍNICAS

O período de incubação estimado é de 4 dias, variando entre 2 a 7 dias. Contudo, alguns pesquisadores, baseados em dados para infecção humana por outros coronavírus (por exemplo, MERS-CoV, SARS-CoV) sugerem uma faixa mais ampla para o período de incubação, o qual poderia variar entre 2 a 14 dias.

Uma grande dificuldade para conhecermos as reais manifestações clínicas da COVID-19 é o fato de que a maioria dos relatos que descrevem a apresentação clínica de pacientes com casos confirmados desta doença está



limitada a pacientes hospitalizados com pneumonia. Os sinais e sintomas frequentemente relatados de pacientes internados incluem febre (77-98%), tosse (46% -82%), mialgia ou fadiga (11-52%) e dispneia (3-31%) no início da doença. Outros sintomas respiratórios menos comumente relatados incluem dor de garganta, cefaleia, tosse produtiva purulenta e/ou hemoptise. Alguns pacientes apresentaram sintomas gastrointestinais, como diarreia e náusea, antes de desenvolver febre e sinais e sintomas do trato respiratório inferior. O curso da febre entre pacientes com COVID-19 não é totalmente compreendido; pode ser prolongado e intermitente. Um número limitado de relatos descreve a identificação de infecção assintomática ou subclínica com base na detecção do SARS-CoV-2 em amostras de *swab* de orofaringe obtidos de contactantes de pacientes confirmados.

Assim, a apresentação clínica dos casos de COVID-19 varia em gravidade, desde infecção assintomática, passando por doença leve com sinais e sintomas inespecíficos de doença respiratória aguda até doença grave ou fatal caracterizada por pneumonia que pode ser grave, levando a insuficiência respiratória e choque séptico. Em um relatório apresentando as características epidemiológicas de mais de 44 mil casos confirmados de COVID-19 na China, o *Chinese Center for Disease Control and Prevention* informou que 80,9% deles foram leves. Os pacientes classificados como graves e críticos corresponderam, respectivamente, a 13,8% e 4,7%. Ocorreram 1.023 mortes, configurando uma taxa de fatalidade de 2,3%. Contudo, a taxa de letalidade variou entre 5,6% a 10,5% quando o paciente apresentava alguma comorbidade como hipertensão, diabetes, doença cardiovascular, doença respiratória crônica ou algum tipo de neoplasia. Comparativamente, pacientes sem nenhuma destas comorbidades apresentaram taxa de letalidade de apenas 0,9%. A taxa de letalidade também



foi progressivamente maior conforme a faixa etária, desde 0,2% em pacientes com menos de 40 anos até 14,8% a partir dos 80 anos.

Um estudo clínico de 1099 pacientes internados em hospitais chineses com COVID-19 confirmada encontrou que 5,0% dos pacientes foram admitidos em unidade de terapia intensiva (UTI), sendo 2,3% submetidos a ventilação mecânica invasiva, com SDRA ocorrendo em 3,4% dos casos e choque em 1,1% dos pacientes. Os padrões mais comuns na TC de tórax foram opacidades em vidro fosco (56,4%) e infiltrados multifocais irregulares e bilaterais. Na admissão, linfopenia estava presente em 83,2% dos pacientes, trombocitopenia em 36,2% e leucopenia em 33,7%. Achados laboratoriais menos comuns foram os níveis elevados de alanina aminotransferase, aspartato aminotransferase, creatina quinase e d-dímero. Pacientes com doença grave apresentaram anormalidades laboratoriais mais importantes (incluindo linfopenia e leucopenia) do que aqueles com doença não grave.

1- Aumento da capacidade de atendimento

Durante uma situação em que a demanda de doentes críticos ultrapassa a nossa capacidade de atendimento, constitui-se uma situação de desastre. Nesta situação excepcional definida e reconhecida pelas autoridades de saúde e outros, será necessário ampliar a capacidade de atendimento de vítimas graves. Esta coordenação do atendimento deve ser realizada pelos profissionais intensivistas.

Durante uma situação de desastre devemos pensar nas seguintes questões chaves para aumento de capacidade de atendimento de doentes críticos (3 E's):



- **Espaço**: local, quantos pacientes e onde podemos melhor atender fora da UTI?
- **Equipamentos**: Quais e quantos?
- **Equipe**: quantitativo dos diferentes profissionais e equipamento de proteção individual (EPI), escalas de trabalho

Recomendação 1

Recomenda-se que as UTI's possuam plano de contingência para aumento rápido da capacidade de atendimento por pelo menos 100% da capacidade habitual usando recursos locais, regionais e nacionais.

Recomendação 2

O cuidado do paciente crítico usual é realizado dentro da UTI. Em situações especiais os muitos pacientes podem necessitar de cuidados críticos fora da UTI. Áreas do hospital com capacidade de monitorização como unidade de recuperação pós-anestésica, unidades cardio-coronarianas devem ser os locais preferenciais para alocação de doentes críticos. Estas e outras unidades podem servir como UTI temporária e receber preferencialmente pacientes menos críticos (sem ventilação mecânica invasiva, suporte com drogas vasoativas ou monitorização neurointensiva por exemplo).

Recomendação 3

A possibilidade de leitos disponíveis em outras unidades e transferência de pacientes deve ser sempre avaliada com autoridades regionais e nacionais.

Recomendação 4

Como forma de aumentar espaço é sugerido a avaliação de possibilidade de suspensão/postergação de procedimentos cirúrgicos eletivos.

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB
Rua Arminda, 93 7º andar Vila Olímpia, São Paulo-SP 04545-100
Tel. (11) 5089-2642 www.amib.org.br associados@amib.org.br



Recomendação 5

Os cuidados intensivos são prioritários para os doentes graves com chance de recuperação, e os doentes que não são incluídos devem receber cuidados paliativos, com todas as medidas apropriadas.

Recomendação 6

Equipamentos de ventilação mecânica não convencionais como os ventiladores para transporte de doentes e equipamentos de anestesia podem ser usados nas situações de grande demanda para suporte ventilatório de doente crítico.

Recomendação 7

Durante uma situação de atendimento de doentes graves em massa, os cuidados com pacientes críticos que ocorreriam em uma situação dentro do habitual podem não ser possíveis ou pertinentes. O recurso limitado deve ser direcionado ao maior número possível de pacientes com probabilidade de benefício.

Recomendação 8

Recomenda-se que seja providenciado uma alternativa pelo hospital para cuidar dos familiares dos profissionais em situações de desastres.

Recomendação 9

Férias ou licenças e folgas devem ser adiadas para outro momento. Além disso, medidas de restrição da circulação de pessoal sanitário como suspensão de eventos científicos, congressos e proibição de viagens, visando maximizar a disponibilidade de recursos humanos e minimizar o risco de contaminação.

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB
 Rua Arminda, 93 7º andar Vila Olímpia, São Paulo-SP 04545-100
 Tel. (11) 5089-2642 www.amib.org.br associados@amib.org.br



Recomendação 10

Outro recurso para uma situação de desastres é o aumento temporário de número de pacientes por profissional de saúde, estratificando para isto os pacientes de menor gravidade sempre que possível.

Recomendação 11

Numa situação de pandemia onde o número de doentes críticos supera em muito a capacidade do profissional, pode ser necessário o recrutamento de profissionais de outras áreas para cuidado de pacientes críticos. Estes profissionais podem proporcionar cuidados não críticos principalmente, e sempre sob uma forma coordenada. Estas equipes devem ser coordenadas por um intensivista e por profissionais de enfermagem capacitados em terapia intensiva. O treinamento em tempo real durante uma catástrofe deve ser considerado para ampliar a capacidade de cuidado rapidamente, destacando os profissionais com esta habilidade.

2- Princípios de triagem

A realização de triagem é intrinsicamente vinculada às atividades desempenhadas pela Medicina Intensiva. O esgotamento da oferta de recursos para o atendimento de todas as pessoas que necessitem atendimento pode gerar situações de grande desconforto para os profissionais e para a própria sociedade.

Alguns referenciais éticos devem ser sempre mantidos, independentemente da situação, para que a adequação das ações possa ser justificada. São eles a dignidade humana, a autodeterminação, a integridade e a vulnerabilidade.

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB
 Rua Arminda, 93 7º andar Vila Olímpia, São Paulo-SP 04545-100
 Tel. (11) 5089-2642 www.amib.org.br associados@amib.org.br



Independentemente da situação, todas as pessoas são dignas. A dignidade é inerente ao ser humano. Não é possível tolerar qualquer forma de discriminação. A discriminação ocorre quando uma diferença entre pessoas se torna uma desigualdade. A dignidade não se desenvolve, nem se perde, ela é uma característica humana.

A autodeterminação da pessoa é fundamental. Ela deve ser preservada, mesmo em situações críticas, como de esgotamento de recursos. A vontade do paciente deve ser levada em consideração. Esta vontade não obrigatoriamente poderá ser acatada, mas sempre deve ser considerada. A situação ideal é a que busca uma adequação entre o tratamento oferecido e a necessidade do paciente. Os cuidados são oferecidos de acordo com um consenso estabelecido entre equipe e paciente/família. Contudo, podem ocorrer situações em que a alocação de recursos se torna tão escassa ou inexistente e que isto não é mais possível. Nestas situações é fundamental ter critérios claros que justifiquem o não atendimento de uma necessidade constatada e demandada pelo paciente.

A garantia da manutenção da integridade física e mental, incluindo os aspectos espirituais, do paciente, são importantes fatores a serem considerados. Em situações de catástrofes, a gravidade do quadro clínico atual do paciente e a possibilidade de sobrevivência podem ser consideradas como critérios de alocação de recursos. A integridade dos pacientes inclui a sua privacidade. Em situações de catástrofe existe o risco de exposição de dados pessoais e de imagens de pacientes a meios de comunicação social e às redes sociais. As equipes de saúde devem reforçar o dever de confidencialidade associado ao ato de cuidar.

A vulnerabilidade é outro fator inerente ao atendimento de catástrofes. Nestas situações todos estão vulneráveis, sejam pacientes, profissionais ou outras pessoas da população em geral. A vulnerabilidade gera um dever de



proteção adicional, que neste caso não obrigatoriamente implica em atender o paciente em todas as suas necessidades, mas em nunca o abandonar sem algum cuidado, pelo menos sintomático e de que ele possa estar acompanhado. De acordo com as possibilidades, a presença de acompanhantes em unidades de internação de pacientes em cuidados paliativos deve ser preservada, desde que haja segurança para a presença deste.

Recomendação 1

A decisão de limitar o acesso a recursos escassos, como leitos de UTI, deve ser compartilhada e coordenada em conjunto com diretor técnico do hospital e as autoridades de saúde em nível local, regional ou nacional. Esta decisão somente poderá ser tomada após o esgotamento de recursos de cuidados críticos em nível de sistema de saúde e com declaração de situação de catástrofe. O esgotamento destes recursos deve incluir abertura de leitos críticos em novas áreas, priorizando disponibilidade de ventilação mecânica e de monitores multiparamétricos. Também deve estar previsto o recrutamento de profissionais de saúde em outras atividades, desde que trabalhando dentro dos limites de sua formação e sob a supervisão dos profissionais que já atuam nas UTIs.

Recomendação 2

A autoridade de saúde deve ser a responsável pela articulação necessária entre todas as instituições envolvidas para que o processo e os critérios de decisão de triagem sejam uniformes, pelo menos em uma mesma região.



Recomendação 3

A avaliação terá por base os níveis de prioridade, estabelecidos na Resolução CFM 2156/2016, em prioridade 1 a 5.

Recomendação 4

O plano de triagem para as UTIs deve basear-se nas prioridades estabelecidas pela Resolução CFM 2156/2016. Caberá as autoridades de saúde, em conjunto com os profissionais que atendem estas demandas, estabelecer quais os níveis de prioridade que não mais poderão ser atendidos, em função das circunstâncias excepcionais da situação de catástrofe. As decisões deverão ser avaliadas periodicamente, na medida em que o quadro de demanda e oferta de leitos de UTI se altere.

Recomendação 5

Os pacientes que pela alocação de prioridade não serão atendidos por cuidados de Medicina Intensiva deverão ser atendidos em outras unidades, com ênfase em controle de sintomas. Os cuidados, ainda que limitados, devem ser prestados de forma compassiva, de forma que os pacientes não se sintam abandonados.

Recomendação 6

As equipes de triagem para cuidados intensivos devem ser compostas, no mínimo, por três pessoas, dois médicos e por um outro profissional de saúde experientes. Essa equipe deve ter conhecimento e prática no cuidado de pacientes graves, especialmente com disfunção respiratória. Caso não haja disponibilidade local de profissionais qualificados, poderão ser utilizadas consultorias, que participem de forma remota, mas em tempo real, do processo



de triagem. As decisões da equipe de triagem deverão estar documentadas no prontuário de cada paciente.

Recomendação 7

No processo de triagem somente devem ser utilizados critérios médicos e assistenciais. O quadro clínico atual, a presença de comorbidades, o comprometimento irreversível de funções cognitivas e escores de fragilidade poderão ser considerados. Os escores objetivos como disfunção orgânica (SOFA), escore de fragilidade ou outro que se apliquem a todos doentes críticos são preferíveis ao julgamento clínico beira-leito e aos escores específicos de doenças.

Recomendação 8

Os profissionais que realizam atividades de triagem devem ter suporte, na medida do possível, de equipes de saúde mental, no exercício de suas atividades.

Recomendação 9

De acordo com o grau de prioridade estabelecido, a triagem também poderá ser estendida aos pacientes que já estão em cuidados intensivos, após algum período de tratamento.

Recomendação 10

As altas de UTIs também deverão respeitar os mesmos critérios estabelecidos pela Resolução CFM 2156/2016, que são a estabilização e o controle do quadro clínico do paciente, ou o reconhecimento de que o paciente não mais se beneficia das medidas intensivas que vem recebendo, sendo transferido para outra unidade de internação, mantidos os cuidados adequados



ao seu quadro e com atendimento prestado de forma compassiva. Mesmo em situação de catástrofe ficam mantidas todas as restrições éticas e legais para a prática da eutanásia e do suicídio assistido.

3- Isolamento e equipamentos de proteção individual

A implementação de precauções padrão constitui a principal medida de prevenção da transmissão de doenças entre pacientes e profissionais de saúde e deve ser adotada no cuidado de todos os pacientes (antes da chegada ao serviço de saúde, na chegada, triagem, espera e durante toda assistência prestada) independentemente dos fatores de risco ou doença de base, garantindo que as políticas e práticas internas minimizem a exposição a patógenos respiratórios, incluindo o COVID-2019. Os profissionais de saúde constituem uma população de alto risco de contágio se a implementação das precauções não for adequadamente realizada.

Recomendação 1

Recomenda-se que, quando disponíveis, manter os pacientes em unidades com pressão negativa e manter o controle da pressão registrando o valor em impresso, conforme rotina.

Caso o paciente receba alta ou transferência, recomenda-se manter a pressão negativa ligada e não retirar da porta do quarto a placa de identificação de precaução até que seja realizada higiene terminal.

Na indisponibilidade de unidades com pressão negativa recomenda-se que o isolamento dos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-2019) seja realizado, preferencialmente, em quarto privativo com porta fechada e bem ventilado. Caso o serviço de saúde não



disponha de quartos privativos em número suficiente para o atendimento necessário, deve-se proceder com o isolamento por coorte, ou seja, separar em uma mesma enfermaria, ou área, os pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-2019. Deverá ser respeitada a distância mínima de 1 metro entre os leitos e restringir ao máximo o número de acessos à área (inclusive de visitantes).

Após a alta ou transferência, recomenda-se manter as janelas abertas e porta fechada, e não retirar da porta do quarto a placa de identificação de precaução até que seja realizada higiene terminal.

Em unidades com ar condicionado recomenda-se checar se o filtro é adequado para filtragem de vírus e a direção da filtragem.

Recomenda-se, quando disponível, manter pacientes em boxes fechados, pois facilitam a demarcação do isolamento e tornam o ambiente mais controlado

Na ausência de boxes fechados, recomenda-se delimitar fisicamente, com sinalização no chão, a área de entrada no box, bem como para delimitação das coortes, no caso de UTIs não dedicadas.

Idealmente, os profissionais de saúde que atuarem na assistência direta aos casos suspeitos ou confirmados devem ser organizados para trabalharem somente na área de isolamento, evitando circulação para outras áreas de assistência.

Recomenda-se atendimento 1:1 sempre que possível

Na impossibilidade de atendimento 1:1 a aderência às medidas de precaução será ainda mais impactante na transmissão da doença entre os pacientes.

Recomenda-se retirar roupa pessoal e usar apenas roupa disponibilizada pela instituição.



Recomenda-se que todo profissional deva tomar banho no hospital ao término do plantão.

Recomenda-se, sempre que possível, garantir fornecimento de refeições e bebidas para os profissionais de saúde na área separada.

Recomendação 2

Profissionais de Saúde responsáveis pelo atendimento de casos suspeitos ou confirmados devem fazer higiene das mãos com preparação alcoólica frequentemente e utilizar óculos de proteção ou protetor facial. Os óculos de proteção ou protetores faciais (que cubram a frente e os lados do rosto) devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingos de sangue, secreções corporais e excreções. Devem ser de uso exclusivo para cada profissional responsável pela assistência, sendo necessária a higiene correta após o uso.

Recomendação 3

A máscara deve ser utilizada para evitar a contaminação da boca e nariz do profissional por gotículas respiratórias do paciente suspeito ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus (COVID-2019). Deverão ser utilizadas máscaras de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3 μ M (tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3), sempre que realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, indução de escarro, coletas de amostras nasotraqueais e broncoscopias. Em ambiente de cuidados intensivos deve-se manter o uso de N95 ou equivalente.



O uso indevido ou prolongado da máscara N95 pode causar lesões cutâneas que podem ser aliviadas com o uso de algumas interfaces como micropores ou outros dispositivos.

Recomendação 4 - Reutilização de máscaras N95 ou PFF2 (em caso de baixo estoque)

Recomenda-se que o uso da técnica adequada para retirada das máscaras, sem tocar na parte da frente, retirando de trás para frente pelo elástico e armazenamento em saco/caixa de papel, identificado.

Recomenda-se que, quando utilizada para aspiração traqueal, a máscara ser descartada. Caso utilizada com a viseira, poderá ser reutilizada e a viseira limpa com água e sabão e realizada desinfecção com o produto padronizado pelo serviço.

Recomenda-se a lavagem das mãos antes e após tocar a máscara.

Recomenda-se o uso de luvas de procedimento para vestir a N95 reutilizada e o descarte delas assim que a máscara estiver ajustada.

Recomenda-se o uso da N95 no máximo cinco vezes.

Recomenda-se descartar a N95 se contaminada com sangue, secreção nasal ou outros fluidos corporais.

Recomenda-se o armazenamento de uma máscara por saco descartável e a troca do saco a cada uso.

Recomendação 5 - Máscara cirúrgica descartável

Recomenda-se que, na escassez da N95, a máscara cirúrgica poderá ser usada com a viseira e utilizada para procedimentos que abordem a via aérea, devendo ser descartada após.

Recomenda-se o uso em todos os procedimentos de contato com pacientes suspeitos, quando não houver abordagem de via aérea



Recomendação 6 - Máscara de tecido

A máscara de tecido não está recomendada pelos órgãos de vigilância sanitária e só poderá ser utilizada em situações de extrema escassez.

Reforçamos que todos os esforços deverão ser feitos junto ao Estado, terceiro setor e iniciativa privada, para que os EPIs recomendados e testados estejam disponíveis para a proteção da equipe de saúde, já que a utilização de máscaras de tecido não oferecem à equipe proteção segura.

No entanto, em cenários de extrema escassez, poderá ser utilizada, inclusive para abordagem de via aérea, desde que o tecido tenha gramatura 30g, com viseira, e deverá ser enviada para lavanderia, em separado de roupa de não suspeitos.

A decisão de não abordar via aérea de um paciente em situação de emergência, por ausência de equipamento de proteção individual adequado, é discussão legítima a ser abordada no âmbito da bioética.

Recomendação 7 - Viseira *Iface shield*

Recomenda-se a higienização com o produto padronizado pela instituição após cada uso, e quando utilizada para abordagem de via aérea, deverá ser higienizada com água e sabão e após com o produto de desinfecção padronizado pela instituição

Recomendação 8 - Óculos

São de reuso e recomenda-se a correta higienização com o produto padronizado após cada utilização.

Recomendação 9 - Dispositivos de oxigenação e ventilação

Em caso de necessidade de utilização de ambu, recomenda-se o uso com reservatório, impedindo a dispersão de aerossóis, além de sistema de



aspiração fechado e filtro HEPA, HMEF ou HME com especificação de filtragem de vírus acoplado

Em pacientes sem indicação de ventilação mecânica, recomenda-se a administração de oxigênio por cateter nasal ou máscara o mais fechada possível.

Recomenda-se a checagem dos filtros expiratórios dos ventiladores mecânicos. Alguns ventiladores microprocessados têm filtros expiratórios N99 ou N100, com grande poder de filtragem dos aerossóis; no entanto, a maioria não dispõe desta tecnologia. Checar os filtros expiratórios em uso, e caso não sejam adequados ou até vencidos, substituí-los por um filtro HEPA, HMEF ou HME (algumas marcas filtram vírus também) - que filtram bactérias e vírus.

Recomenda-se considerar que o HME ou HMEF têm indicação de troca a cada 24 horas e o HEPA a cada 48 horas.

Recomendação 10

O avental deve ser impermeável e utilizado durante procedimentos onde há risco de respingos de sangue, fluidos corpóreos, secreções e excreções, a fim de evitar a contaminação da pele e roupa do profissional. Deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado com material de boa qualidade, não alergênico e resistente; proporcionar barreira antimicrobiana efetiva, permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos. O avental sujo deve ser removido e descartado após a realização do procedimento e antes de sair do quarto do paciente ou da área de assistência.

Recomendação 11

As luvas de procedimentos não cirúrgicos devem ser utilizadas quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos



corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados, de forma a reduzir a possibilidade de transmissão do novo coronavírus para o trabalhador de saúde, assim como de paciente para paciente por meio das mãos do profissional.

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB
Rua Arminda, 93 7º andar Vila Olímpia, São Paulo-SP 04545-100
Tel. (11) 5089-2642 www.amib.org.br associados@amib.org.br



Orientações gerais para o uso de EPIs em diferentes cenários

Para procedimentos **SEM** risco de respingo,
SEM risco de se molhar e **SEM** aerossol



Para procedimentos **COM** risco de respingo,
COM risco de se molhar e **COM** aerossol



Para ajustar a bomba, ventilador **SEM TOCAR** o
paciente ou tocar apenas para aferir sinais vitais,
coletas de exames ou RX



ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB
Rua Arminda, 93 7º andar Vila Olímpia, São Paulo-SP 04545-100
Tel. (11) 5089-2642 www.amib.org.br associados@amib.org.br





4- Transporte do paciente

Recomendação 1

Isolar precocemente pacientes suspeitos durante o transporte. Eles deverão utilizar máscara cirúrgica todo o momento, desde a identificação até a chegada ao local de isolamento.

5- Treinamento da equipe

Recomendação 1

Todos os profissionais devem receber capacitação prévia para uso do equipamento de proteção. As capacitações devem incluir simulações práticas de colocada e retirada do equipamento e atendimento de doentes nas várias situações acima descritas.

A AMIB disponibiliza um vídeo ilustrativo do uso de EPIs em <https://www.youtube.com/watch?v=k-3f2ial9zE&t=1s>

6- Estratégia de intubação orotraqueal

Recomendação 1

Recomenda-se que a intubação endotraqueal seja realizada por um médico experiente (aquele com maior probabilidade de intubação na primeira tentativa), além de apto a realizar a cricotireoidostomia caso necessário que utilize precauções de contato, de gotícula e de via aérea (idealmente em quarto de pressão negativa).



Recomendação 2

Recomenda-se que a intubação endotraqueal seja realizada utilizando:

(1) Pré-oxigenação com máscara com reservatório com o menor fluxo de ar possível para manter oxigenação efetiva. Evitar ao máximo qualquer ventilação assistida com o dispositivo de Bolsa-Válvula-Máscara ou o uso de dispositivos supraglóticos, pelo potencial de aerossolização e contaminação dos profissionais.

(2) É preconizada a sequência rápida de intubação, com garantia do bloqueio neuromuscular com rocurônio 1.2mg/kg ou succinilcolina 1mg/kg para facilitar a intubação e evitar tosse do paciente durante o procedimento. A cetamina 1,5mg-2mg/kg foi escolhida como droga de indução pela sua estabilidade hemodinâmica associado com propriedades broncodilatadoras, mas possui contraindicações que devem ser contempladas, e pode ser substituída por outra droga indutora caso necessário. A Lidocaína na dose de 1.5mg/kg possui a propriedade de abolir os reflexos laríngeos e potencializar o efeito anestésico de outras drogas, e deve ser utilizada como prémedicação, em média 3 minutos antes da indução.

A necessidade de possuir vasopressores e cristaloides prontos se dá pelo potencial de hipotensão pós intubação, além de questões logísticas de impossibilidade de busca rápida de material, tendo em vista as precauções de contaminação. A epinefrina e a norepinefrina podem ser utilizadas com segurança em veias periféricas quando diluídas, por um período limitado de tempo.

Fentanil e Midazolam podem ser utilizados para a sedação e analgesia imediatas pós-IOT, porém é importante lembrar do seu potencial de bradicardia e hipotensão. Podem ser feitos *bolus* de cetamina até as infusões estarem prontas. Considerar invasão com veia profunda e linha arterial após o



procedimento pela mesma equipe, caso indicado, mas para isso os respectivos materiais deverão ser preparados antes do início da intubação orotraqueal.

(3) O uso do videolaringoscópios tem sido preconizado como primeira escolha na intubação desses pacientes, uma vez que o uso do EPI dificulta a visualização, além do mesmo possuir lâminas descartáveis, o que evitaria chance de contaminação.

(4) O uso de pinças retas fortes é importante para clampear o tubo quando houver necessidade de mudança de circuitos/ventiladores, com o objetivo de minimizar a aerossolização. Pelo mesmo motivo deve-se considerar a conexão direta ao ventilador de transporte que deve utilizar o mesmo circuito dos ventiladores da unidade de terapia intensiva de referência.

(5) A preferência pelo uso de materiais de transporte é para sempre lembrar da necessidade do transporte rápido ao destino definitivo caso, além de evitar a contaminação de outros materiais, deixando o setor pronto para receber outros pacientes.

(6) Para confirmar a intubação orotraqueal é imprescindível a capnografia, principalmente no contexto de visualização difícil causada pelo uso do EPI, seguida de radiografia de tórax (sem ausculta).

Para tanto recomenda-se o material necessário:

- 5 kits EPI completos
- Bougie + Fio guia - Videolaringoscópio (lâminas descartáveis 3-4)
- Laringoscópio comum (lâmina reta 4 - lâmina curva 3-4)
- Tubo orotraqueal 7-0, 7- 5, 8-0, 8-5
- Filtro HEPA X2 - Bisturi nº22 + Tubo 6-0 ou Kit cricostomia padrão
- Pinça reta forte
- Kosher ou Kelly
- Cuffômetro

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB
 Rua Arminda, 93 7º andar Vila Olímpia, São Paulo-SP 04545-100
 Tel. (11) 5089-2642 www.amib.org.br associados@amib.org.br



Drogas necessárias:

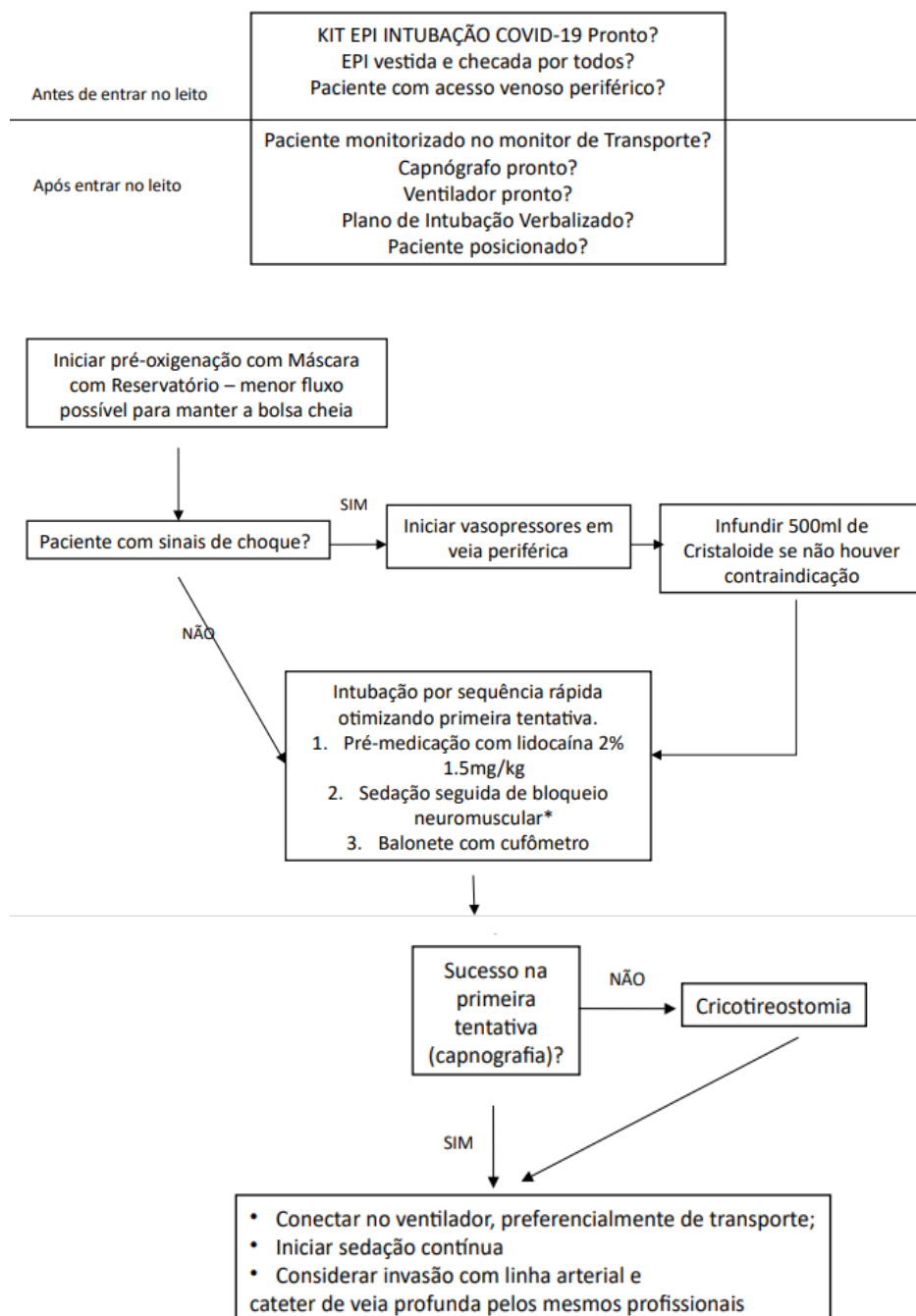
- Rocuronio - 10mg/ml - x2
- Succinilcolina – 100mg - x2
- Cetamina 50mg/ml – x1
- Lidocaína 2% sem vasoconstrictor - x1
- Midazolam 5mg/ml 3ml - 1x
- Fentanil 50mcg/ml 2ml - 1x
- Cristalóide 500ml - x4
- SF 0,9% 100ml - x1
- SG 5% 100ml - x1
- Norepinefrina 8mg/4ml - x2

Equipamento necessário:

- Circuito Ventilação Mecânica
- Ventilador de transporte, Monitor de transporte + Capnógrafo
- Bomba infusora com 3 canais ou 3 Bombas infusoras



PROTOCOLO DE INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL PARA CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19





7- Manejo clínico

Recomendação 1

Até o momento não há medicamento específico para o tratamento da COVID-19. Portanto, em casos leves, a recomendação é repouso, manter bom aporte nutricional e uso de medicações sintomáticas como analgésicos/antitérmicos. O uso de ibuprofeno ou outros anti-inflamatórios deve ser individualizado, recomenda-se evitar seu uso.

Recomendação 2

Todos os pacientes indicados para acompanhamento ambulatorial devem ser alertados para a possibilidade de piora tardia do quadro clínico e sinais de alerta de complicações como elevação ou recrudescência de febre ou sinais respiratórios, taquicardia, dor pleurítica, dispneia. A presença de qualquer sinal de alerta deverá determinar retorno e reavaliação de urgência do paciente.

Recomendação 3

Pacientes com pneumonia devem ser internados e receber empiricamente oseltamivir e antibioticoterapia empírica. Os casos que evoluírem com insuficiência respiratória necessitando ventilação mecânica, bem como os que apresentarem choque devem ser admitidos em UTI e receber o suporte intensivo usual para cada situação específica.

Recomendação 4

Recomenda-se que na ausência de tais fatores de risco para bactérias gram-negativas e gram-positivas multirresistentes, a antibioticoterapia empírica deverá consistir na combinação de um betalactâmico associado a um



macrolídeo ou da combinação de um betalactâmico a uma fluoroquinolona respiratória. Ambos antibióticos escolhidos devem ser administrados por via endovenosa.

Entre os betalactâmicos que podem ser utilizados encontram-se (sem ordem de preferência):

- Ampicilina-sulbactam 1,5 a 3g a cada 6 horas
- Cefotaxima 1 a 2g a cada 8 horas
- Ceftriaxona 1 a 2g por dia
- Ceftarolina 600mg a cada 12 horas

Macrolídeos:

- Azitromicina 500mg por dia
- Claritromicina 500mg a cada 12 horas

Fluoroquinolonas respiratórias

- Levofloxacina 750mg por dia
- Moxifloxacina 400mg por dia

Uma terceira opção para adultos com PAC que têm contraindicações para macrolídeos e fluoroquinolonas é a terapia combinada com um betalactâmico e doxiciclina (100mg a cada 12 horas).

Recomendação 5

Os fatores de risco individuais mais consistentemente fortes para infecção respiratória por bactérias multirresistentes são:

1. O isolamento prévio desses organismos, principalmente do trato respiratório (em *swabs* de monitorização de rotina ou de outros focos infecciosos), e/ou
2. Hospitalização recente e exposição a antibióticos parenterais.
3. Uso de hemodiálise nos últimos 90 dias.
4. Residente em casa de repouso ou proveniente de *home care*.

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA - AMIB
 Rua Arminda, 93 7º andar Vila Olímpia, São Paulo-SP 04545-100
 Tel. (11) 5089-2642 www.amib.org.br associados@amib.org.br



As recomendações de antibioticoterapia empírica na PAC grave onde o paciente apresente um dos fatores de risco acima são piperacilina-tazobactam (4,5g a cada 6 horas), cefepime (2g a cada 8 horas), ceftazidima (2g a cada 8 horas), meropenem (1g a cada 8 horas) OU imipenem (500mg a cada 6 horas) ASSOCIADO à vancomicina (15mg/kg a cada 12 horas, ajuste com base nos níveis) ou linezolida (600 mg a cada 12 horas).

Recomendação 6

A duração recomendada da antibioticoterapia é de 5 a 7 dias. Não há evidências de que cursos prolongados conduzam a melhores resultados, mesmo em pacientes gravemente doentes, a menos que sejam imunocomprometidos. O paciente deve estar afebril há 48 - 72 horas e não deve ter sinais de instabilidade clínica associada à PAC antes da interrupção da antibioticoterapia.

Recomendação 7

Recomenda-se a cobertura empírica para vírus influenza com o antiviral oseltamivir (75mg VO a cada 12 horas durante 5 dias) empiricamente na síndrome respiratória aguda grave. O início do tratamento dentro de 2 dias do início dos sintomas ou da hospitalização apresenta os melhores resultados, embora possa haver benefícios até 4 ou 5 dias após o início dos sintomas. Não é necessário aumentar a dose para 150mg em duas doses diárias para pacientes críticos, como inicialmente recomendado pela OMS. Este esquema de dose dobrada não determinou melhora em nenhum desfecho clínico nesta população de pacientes.



Recomendação 8

Os corticosteroides devem ser evitados, devido ao potencial em prolongar a replicação viral, como observado em pacientes com MERS-CoV, a menos que indicado por outros motivos como, por exemplo, casos de DPOC ou choque séptico de acordo com as diretrizes da *Surviving Sepsis Campaign*.

8- Terapia antiviral para SARS-CoV-2

Recomendação 1

A combinação de inibidores de protease do HIV lopinavir/ritonavir foi testada durante a epidemia de SARS-CoV-2 em Wuhan, na China, devido a seu possível efeito sobre os coronavírus causadores da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS) e da Síndrome Respiratória no Oriente Médio (MERS). A combinação lopinavir/ritonavir não levou a melhora clínica mais rápida comparado aos pacientes submetidos apenas ao tratamento usual. O tempo de eliminação viral entre os grupos também não diferiu, com a porcentagem de pacientes com RNA viral detectável para SARS-CoV-2, semelhante nos dois grupos em qualquer dia de amostragem.

Portanto, em pacientes adultos hospitalizados com COVID-19 grave, não se recomenda o uso rotineiro de lopinavir/ritonavir.

Recomendação 2

A cloroquina e seu metabólito, a hidroxicloroquina, são agentes antimaláricos amplamente utilizados que provocam efeitos imunomodulatórios e, portanto, também são usados para tratar condições autoimunes (por exemplo, lúpus eritematoso sistêmico, artrite reumatóide). Um informe sugeriu que seu uso em mais de 100 pacientes mostrou "que era superior ao controle



na inibição da exacerbação da pneumonia, melhorando os achados de imagem pulmonar, promovendo uma negativação viral e diminuindo o tempo da doença", mas os dados ainda não foram publicados. Um recente documento de consenso recomendou fosfato de cloroquina 500mg duas vezes ao dia por no mínimo 5 dias, com modificações de dose se ocorrerem efeitos colaterais gastrointestinais graves. Como a cloroquina não está disponível em alguns países, a hidroxicloroquina é uma alternativa. Um estudo recente na China explorou vários esquemas de dosagem de cloroquina e hidroxicloroquina usando modelos farmacocinéticos fisiologicamente baseados. O estudo constatou que a hidroxicloroquina é mais potente que a cloroquina na inibição de SARS-CoV-2 *in vitro*. Com base nesses modelos, uma dose de carga de hidroxicloroquina de 400mg duas vezes ao dia seguida de 200mg duas vezes ao dia por 4 dias foi recomendada. Na pendência dos resultados dos estudos em andamento, a diretriz da *Surviving Sepsis Campaign* para o manejo de adultos graves com COVID-19 absteu-se de emitir uma recomendação a favor ou contra a cloroquina. Assim, é incerto o benefício do uso de cloroquina/hidroxicloroquina em pacientes graves com COVID-19.

Recomendação 3

O remdesivir é um análogo da adenosina, que se incorpora nas cadeias virais de RNA resultando no término prematuro de sua cópia. O remdesivir é considerado o medicamento mais promissor como candidato a agente terapêutico pela OMS. O remdesivir demonstrou eficácia inibição de SARS-CoV-2, MERS-CoV e SARS-CoV em estudos *in vitro* e em animais. Atualmente, há relatos de casos publicados, porém não há estudos publicados sobre o uso do remdesivir na COVID-19. Existem estudos randomizados controlados em andamento que visam examinar a eficácia e segurança de remdesivir intravenoso para COVID-19 tanto grave como para leve e



moderada. Até o presente momento não há evidência clínica sobre o uso de remdesvir em pacientes com COVID-19.

Recomendação 4

O interferon recombinante, geralmente associado à ribavirina, foi usado em doentes com MERS e SARS. A maior coorte de pacientes críticos com MERS mostrou que interferon e ribavirina não reduziram a mortalidade nem aumentaram a eliminação viral. A eficácia de diferentes interferons contra SARS-CoV-2 é desconhecida neste momento. Dados não publicados indicam que o IFN- β inibe o SARS-CoV-2 em cultivo celular e os interferons foram priorizados para estudo no COVID-19 pela OMS. Até o presente momento não há evidência clínica sobre o uso de remdesvir em pacientes com COVID-19.

9- Manuseio do paciente com pneumonia e insuficiência respiratória devido a infecção pelo Coronavírus

Recomendação 1

Os pacientes deverão ser internados, de preferência, em leitos de isolamento com pressão negativa (se disponível) e os profissionais de saúde deverão utilizar vestimenta de isolamento de contato e de aerossóis conforme regulamentação do Ministério da Saúde.

Recomendação 2

Se esses pacientes evoluírem com necessidade de O₂ nasal maior que 5 litros/minuto para manter SpO₂ > 93% e ou apresentarem frequência respiratória > 28 incursões respiratórias por minuto ou retenção de CO₂



($\text{PaCO}_2 > 50\text{mmHg}$ e ou $\text{pH} < 7,25$) deverão ser prontamente intubados e ventilados mecanicamente.

Recomendação 3

Recomenda-se evitar máscara do tipo VENTURI ou tipo “tenda” para manter a oxigenação adequada destes pacientes devido à aerossolização que pode advir destes tipos de recurso.

Recomendação 4

Recomenda-se **NÃO** utilizar cateter nasal de alto fluxo ou ventilação não-invasiva com BIPAP de circuito único como rotina com o intuito de se evitar a disseminação e contágio, exceto sob condições especiais.

Recomendação 5

Em UTIs com equipe multiprofissional com vasta experiência no uso de ventilação não-invasiva e com disponibilidade de monitorização rigorosa do paciente, proteção adequada da equipe e limpeza frequente, pode-se tentar a ventilação não-invasiva para pacientes dispneicos e hipoxêmicos, apesar da suplementação com SpO_2 menor que 93% com cateter nasal de oxigênio a 5 litros/minuto, desde que sejam cumpridas **estritamente as recomendações a seguir**:

- Realizar ventilação não-invasiva em quarto individual, se possível com pressão negativa.
- Realizar a ventilação não-invasiva com máscara conectada a dispositivo HME e circuito duplo do ventilador mecânico da UTI com *software* de ventilação não invasiva e com filtro HEPA no ramo expiratório, em ventilador convencional.



- Usar máscara totalmente vedada à face, com película protetora para evitar lesão de pele, e ajuste da interface com o mínimo vazamento de ar para o ambiente.

- Neste caso, ajustar com parâmetros pressóricos baixos: até 10cmH₂O de EPAP e no máximo 10cmH₂O de delta de IPAP para manter SpO₂ acima de 93% e abaixo de 96% com FIO₂ ≤ 50% e frequência respiratória < 24 incursões respiratórias por minuto.

- Manter nesses parâmetros o paciente no máximo por 1 hora. Se o paciente apresentar melhora clínica e da gasometria arterial, poderá ser descontinuado e voltar para cateter nasal de baixo fluxo (até 5 litros por minuto). Caso não haja melhora ou ainda haja piora durante o uso da ventilação não-invasiva esta deve ser interrompida e o paciente prontamente intubado e ventilado mecanicamente.

- Caso haja melhora, e o paciente consiga tolerar o retorno ao cateter de O₂ de baixo fluxo (até 5L/min), deve-se monitorar a evolução.

- Caso haja nova piora da insuficiência respiratória, deve-se intubar prontamente o paciente, sem tentar realizar novamente outra sessão de ventilação não-invasiva.

- Se não for possível reunir **TODAS** as condições acima relatadas, associada a uma equipe treinada para este tipo de ventilação, **deve-se EVITAR o uso de ventilação não-invasiva.**

- Aparelhos de ventilação não-invasiva **do tipo CPAP ou BIPAP** com circuito único, que usam máscaras com orifícios para vazamento, são contraindicados devido à alta aerossolização gerada no ambiente.

Recomendação 6

O uso de cânula nasal de alto fluxo (CNAF) pode reduzir a necessidade de IOT em casos de insuficiência respiratória hipoxêmica quando comparada



à oxigenoterapia convencional e com resultados superiores à ventilação não-invasiva nesse contexto em um ensaio clínico randomizado.

O emprego da CNAF somente será considerado atendendo-se estritamente aos três requisitos a seguir:

- Dispositivo pronto para uso imediato na unidade
- Equipe tenha sido treinada ou seja experiente na técnica e
- Os equipamentos de proteção individual (EPI) para procedimentos aerossizantes estejam sendo corretamente usados pela equipe.

- Caso um destes 3 requisitos não seja atendido, a CNAF **NÃO** deve ser utilizada sob o risco de aerossolização de patógenos e contaminação do ambiente, de outros pacientes e dos profissionais de saúde. Neste caso deve-se proceder à intubação traqueal.

- A cânula nasal deverá ser de tamanho adequado às narinas para a melhor adaptação possível e o paciente deve ser orientado a tentar manter a boca fechada a maior parte do tempo.

- A resposta à CNAF deverá ser avaliada em até 1 hora após a sua instituição, sendo assim definida: boa resposta se caracteriza por melhora clínica ($SpO_2 > 92\%$, $f < 28$ rpm, melhora da dispneia, adaptação confortável ao dispositivo, gasometria arterial mostrando $PaO_2 > 65$ mmHg, $pH > 7,34$).

- Caso não haja melhora em até 1 hora de CNAF está indicada a IOT eletiva e iniciar ventilação mecânica invasiva protetora conforme protocolo específico.

Recomendação 7

A administração de medicamentos para pacientes em broncoespasmo, sejam usuários crônicos ou agudos, deve ser mantida. No entanto, deve-se evitar inalação convencional com fluxo de O_2 ou ar comprimido. Recomenda-



se utilizar medicamentos com aerossol dosimetrado tomando-se todos os cuidados de proteção da equipe.

Recomendação 8

A ventilação mecânica invasiva protetora poderá ser iniciada no modo volume ou pressão controlada (VCV ou PCV) com volume corrente igual a 6ml/kg de peso predito e pressão de platô menor que 30cmH₂O, com pressão de distensão ou *driving pressure* (= pressão de platô menos a PEEP) menor que 15cmH₂O.

Recomendação 9

Ajustar a menor PEEP suficiente para manter SpO₂ entre 90 - 95%, com FiO₂ < 60% (em casos de necessidade de FIO₂ acima de 60%, utilizar tabela PEEP/FIO₂ - SARA moderada e grave).

Recomendação 10

A frequência respiratória deverá ser estabelecida entre 20 e 35 respirações por minuto para manter ETCO₂ entre 30 e 45 e/ou PaCO₂ entre 35 e 50mmHg.

Recomendação 11

Nos casos de PaO₂/FIO₂ menores que 150 já com PEEP adequado pela tabela PEEP/FIO₂ sugere-se utilizar ventilação protetora com paciente em posição prona por no mínimo 16 horas, com todos os cuidados e paramentação adequada da equipe assistente que irá realizar a rotação, devido ao alto poder infectante deste vírus e à necessidade de pelo menos cinco profissionais de saúde para o decúbito prona seguro e adequado do paciente.



Recomendação 12

O paciente poderá permanecer em decúbito supino se, após ser “despronado”, permanecer com $\text{PaO}_2/\text{FIO}_2 > 150$. Do contrário, pode-se considerar colocar novamente o paciente em posição prona.

Recomendação 13

Nos casos extremos de hipoxemia refratária com $\text{PaO}_2/\text{FIO}_2$ menor que 80 por 3 horas e ou menor que 100 por 6 horas, pode-se indicar a instalação de ECMO veno-venosa ou veno-arterial nos casos de acometimento cardíaco. Nesse caso, sugere-se que o paciente seja transferido para uma unidade especializada em ECMO ou que uma equipe externa disponibilize estrutura adequada para realização segura e adequada da ECMO, conforme as normas vigentes.

10- Suporte hemodinâmico na SARS por COVID-19 em adultos

A ocorrência de choque circulatório (CC) é variável, dependendo da população estudada, da gravidade e da definição adotada. A presença de CC é importante causa de morte, sendo a disfunção miocárdica secundária à miocardite um fator a ser considerado nesses pacientes. A abordagem do CC nesses pacientes pode ser feita de modo pragmático, levando-se em conta as seguintes fases: (1) resgate, (2) otimização, (3) estabilização e (4) ressuscitação.



Fase de resgate (PA sistólica < 90mmHg)

Recomendação 1

Recomenda-se uma PAM alvo: 60 - 65mmHg

Recomendação 2

Recomenda-se reposição volêmica com cristalóide (Ringer Lactato) como desafio de volume, infundir alíquotas de 250ml até um volume total de 20ml/kg/peso

Recomendação 3

Recomenda-se associar noradrenalina simultaneamente com a reposição volêmica, ao atingir-se a dose de noradrenalina 0,5mcg/kg/min, recomenda-se associar uma segunda droga, que pode ser adrenalina ou vasopressina. A vasopressina deve ser evitada nos casos com evidência de disfunção miocárdica.

Recomendação 4

Quando se opta pela vasopressina, substituir por adrenalina se ocorrer alargamento do gap de PCO₂ > 8.

Fase de otimização

Recomendação 1

Recomenda-se avaliar perfusão/fluxo através do tempo de enchimento capilar (normal ≤ 3 seg), lactatemia, gradiente veno-arterial de PCO₂, saturação venosa mista de oxigênio (SvO₂) ou saturação venosa central de oxigênio (ScvO₂)



Recomendação 2

Recomenda-se não avaliar parâmetros metabólicos (lactato, gases sanguíneos) com frequência maior do que duas vezes ao dia se o TEC estiver normal, visando reduzir o risco de manipulação frequente do paciente.

Recomendação 3

Na fase de otimização, recomendamos o uso de parâmetros dinâmicos de fluidorresponsividade, tempo de enchimento capilar e/ou medição do lactato sérico, sobre variáveis estáticas para avaliar o benefício da infusão de fluidos.

Recomendação 4

Recomendamos estratégia conservadora em detrimento do uso liberal de fluidos.

Recomendação 5

Recomendamos considerar disfunção miocárdica e uso de inotrópico (dobutamina) nos casos de ausência de fluidorreponsividade.

Recomendação 6

Na presença de disfunção miocárdica, de modo ideal documentada por ecocardiografia, persistindo a hipoperfusão após a PAM alvo ser atingida, recomenda-se o uso de dobutamina.

Recomendação 7

Em locais com poucos recursos, recomenda-se utilizar como referência o delta PCO₂ acima de 8 para caracterizar disfunção miocárdica.



Recomendação 8

O uso de hidrocortisona na dose de 200mg/dia, (intermitente ou contínuo) é recomendado persistindo a necessidade de vasopressor em até seis horas.

Fase de estabilização

Recomendação 1

Recomenda-se um BH equilibrado (zero) após a otimização (correção da hipoperfusão).

Recomendação 2

Utilizar diurético ou ultrafiltração nos casos de oligúria persistente.

Recomendação 3

Se os marcadores de perfusão indicarem sinais de hipoperfusão, recomenda-se retornar às medidas da fase de otimização.

Fase de de-ressucitação

Recomendação 1

Após o desmame do vasopressor o BH deve ser negativo, inclusive usando-se diurético para esse fim ou ultrafiltração nos casos de oligúria resistente ao diurético.



11- Métodos de monitorização

Recomendação 1

Recomenda-se monitorizar o DC por métodos contínuos, para reduzir a manipulação e o risco de contaminação dos profissionais.

Recomendação 2

Os métodos intermitentes (ecocardiografia) aumentam o risco de contágio por manipulação do paciente, recomenda-se usar com parcimônia e com avaliação individual.

Recomendação 3

Recomenda-se medir a água pulmonar extravascular (APEV) quando disponível. Usar a pressão de oclusão da artéria pulmonar (POAP) como alternativa. Na ecografia pulmonar, ressalvado o risco aumentado de contágio, a presença de linhas B é indicativa de edema pulmonar intersticial

12- Manejo da analgo-sedação

Recomenda-se a adoção de protocolos de analgo-sedação

Recomenda-se a utilização das escalas de RASS ou SAS para avaliação da sedação.

Recomenda-se a avaliação da analgesia pela escala numérica, se paciente tiver interação suficiente com o examinador ou pelas escalas BPS (*Behavioral Pain Scale*) ou CPOT (*Critical Care Pain Observation Tool*), se não houver interação.



Se paciente apresentar síndrome do desconforto respiratório agudo de forma moderada/grave, recomenda-se manter sedação profunda (RASS -3 a -5), incluindo avaliar necessidade de utilização de bloqueador neuromuscular (cisatracúrio).

Em pacientes sem síndrome do desconforto respiratório agudo recomenda-se o alvo de RASS entre 0 e -2

Procedimentos rotineiros de manipulação da via aérea, tais como aspiração traqueal, podem ser uma fonte de contaminação para profissionais de saúde devido à formação de aerossol. Por isso, deve-se minimizar ou abolir o reflexo de tosse durante o procedimento de aspiração. Dessa forma, recomendamos a utilização de midazolam (0,1 a 0,3mg/Kg) ou propofol (0,1mg/Kg) associado ao bloqueador neuromuscular de ação rápida como cisatracúrio (0,5mg/kg) ou rocurônio (0,6mg/Kg) antes da aspiração orotraqueal, posicionamento de TOT ou outro procedimento de rotina na via aérea.

A contenção mecânica pode ser considerada nos pacientes que necessitem de ventilação mecânica, para minimizar riscos de extubação acidental e possível contaminação disseminação de aerossóis.

Nos pacientes em que está sendo utilizada a contenção mecânica, a enfermagem deverá realizar a avaliação da integridade da pele, edema e perfusão do membro contido, pelo menos uma vez por plantão.

13- Manejo do delirium

Pacientes idosos e submetidos ao isolamento ou à ventilação mecânica podem tornar-se agitados e são particularmente susceptíveis ao delirium.



Recomenda-se estabelecer medidas para prevenção e tratamento precoce do delirium.

Recomenda-se, para reduzir o risco de delirium, a minuciosa revisão das medicações, evitando o uso de medicações deliriogênicas ou não reconciliação de medicações.

Recomenda-se tratar outras causas possíveis causadoras de delirium (constipação, dor, retenção urinária, entre outras)

Recomenda-se aproveitar as visitas ao leito para avaliação do delirium de forma a minimizar entradas desnecessárias e possibilitando o diagnóstico.

O tratamento dos sintomas do delirium hiperativo com doses mais elevadas de medicações podem ser necessárias para garantir a melhor resposta e segurança do paciente. É importante monitorar a presença de efeitos colaterais.

14- Suporte dialítico na SARS por COVID-19 em adultos

Injúria renal aguda (IRA) é um evento frequente em pacientes internados em UTI. Pelos relatos disponíveis até o momento, e a depender do critério utilizado, IRA é um evento que ocorre em aproximadamente 0,5 – 23% dos pacientes com infecção pelo COVID-19. O manejo de pacientes críticos com IRA envolve, muitas vezes, a realização de diálise. Outra preocupação são os pacientes com insuficiência renal crônica (IRC) já em programa de diálise regular internados em terapia intensiva.

Recomendação 1

De acordo com a realidade de cada instituição e na tentativa de reduzir a exposição de profissionais de saúde e uso racional de equipamento de



proteção individual (EPI), recomenda-se que o nefrologista evite ou minimize seu contato diário com o paciente suspeito ou portador de infecção por COVID-19. A colaboração do intensivista junto ao nefrologista no relato do exame físico, parâmetros hemodinâmicos, percepção de hipervolemia e eventual passagem de cateter de diálise é de suma importância neste cenário.

Recomendação 2

Recomenda-se manter as indicações de diálise nestes pacientes seguindo recomendações gerais em pacientes acometidos por outras patologias. Em não existindo uma indicação muito clara de diálise, deve-se considerar a não exposição de máquinas, profissionais de saúde e, principalmente, do paciente.

Recomendação 3

Recomenda-se que a escolha do método de diálise a ser utilizado nos pacientes portadores de COVID-19 deva levar em consideração questões logísticas e experiência de cada instituição. Podem ser utilizados métodos contínuos (hemodiálise, hemofiltração ou hemodiafiltração venovenosa contínuas) intermitentes (hemodiálise convencional) ou híbridos de diálise (hemodiálise prolongada).

Recomendação 4

Nas UTIs onde a enfermagem está treinada e existe esta tecnologia, recomenda-se métodos contínuos de diálise por reduzir o contato com o paciente.



Recomendação 5

Recomenda-se uso único das linhas de diálise e dialisadores utilizados em pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus

Recomendação 6

Recomenda-se atenção especial com a desinfecção da máquina de diálise. Sua desinfecção e limpeza devem ser realizadas inicialmente no ambiente isolado, fora do ambiente isolado e antes de seu próximo uso.

15- Ultrassonografia

A ultrassonografia é uma ferramenta constante no atendimento do paciente gravemente enfermo em unidades de terapia intensiva. Sua utilização é um recurso básico da formação do intensivista. Algumas de suas características são valiosas para o manejo do paciente com Covid-19, sobretudo frente à atual pandemia, na qual a racionalização dos recursos é imperativa. A ultrassonografia é um exame não-invasivo, realizado a beira-do-leito, que não confere riscos significativos ao paciente, não onera o serviço de saúde, podendo inclusive proporcionar importante redução de custos (por diminuir a necessidade de outros exames de imagem). Além disso, pelo seu caráter dinâmico, torna possível a reavaliação constante do paciente, possibilitando um recurso de monitorização multimodal sistêmica de grande acurácia, principalmente frente a alterações hemodinâmicas e ventilatórias. A realização de procedimentos guiados por ultrassonografia adicionalmente proporciona maior segurança e redução de potenciais complicações, com o potencial de interferir positivamente nos desfechos clínicos e reduzir custos ao sistema de saúde. Diante dessa lógica, esse documento pretende listar



algumas das principais indicações da utilização da ultrassonografia na UTI no contexto da pandemia por Covid-19, além de destacar alguns cuidados básicos para a desinfecção do aparelho.

Sugere-se que o posicionamento correto do tubo orotraqueal, sondas gástricas ou enterais, pode ser realizado com o US com o intuito de reduzir a necessidade de radiografias (o que diminui custos e oportunidades de potenciais contaminações cruzadas).

Recomenda-se a realização do US pulmonar como rotina e sempre que desenvolverem-se alterações ventilatórias significativas.

Recomenda-se utilizar o escore de aeração pulmonar descrito por JJ Rouby et al., que prevê a avaliação de todas as zonas pulmonares, gerando um escore que vai de 0 a 36 pontos e permite semi-quantificar a perda ou o ganho de aeração pulmonar

Nos casos de utilização de PEEP elevada, recomenda-se analisar o ventrículo direito por meio da ultrassonografia.

Na possibilidade de obstrução das vias aéreas recomenda-se a avaliação do diafragma por meio do índice de obstrução.

Recomenda-se utilizar os escores de aeração pulmonar também para a posição prona, os pacientes que respondem à manobra devem apresentar uma melhora do escore nas primeiras três horas e mantê-la nas três horas seguintes

Recomenda-se rastrear a presença de complicações associadas ao processo de cuidado como a presença de pneumotórax, derrame pleural ou uma nova consolidação pulmonar (associada a pneumonia associada à ventilação mecânica) com o uso de US.

Recomenda-se a realização de US pulmonar, cardíaca e diafragmática como preditores favoráveis para a extubação. Idealmente, indica-se como preditores favoráveis para extubação.



Recomenda-se utilizar o US para a obtenção de acesso venoso (central ou periférico), arterial além da realização de outros procedimentos como por exemplo a toracocentese.

Para facilitar a limpeza e desinfecção do aparelho, recomenda-se a cobertura do painel do console do equipamento com película plástica, assim como dos transdutores.

Recomenda-se realizar a limpeza do aparelho, da película plástica do painel e dos transdutores com gazes ou material semelhante embebidos em álcool a 70%.

Recomenda-se que após remover as películas plásticas dos transdutores, realizar limpeza conforme as orientações do fabricante (em geral, recomendam-se compostos baseados em amônia quaternária).

16- Recomendações para os cuidados paliativos em UTI nas situações de catástrofes (particularidades do Covid-19)

Pacientes gravemente enfermos acometidos pela COVID-19 devem receber cuidados paliativos pois apresentam alto risco de morte com alta carga de sintomas.

O tripé que sustenta a filosofia dos cuidados paliativos é:

- O respeito à autonomia do paciente, indissociável da boa comunicação;
- O controle adequado dos seus sintomas;
- O não prolongamento do morrer, diretamente associado: à adequada avaliação prognóstica e à garantia dos cuidados paliativos durante o morrer.

As decisões quanto aos cuidados de fim de vida em situações de pandemias devem ser baseadas em prognóstico, valores e contexto.



A pandemia da COVID-19 se apresenta como um desafio a todo o sistema de saúde. Pacientes gravemente enfermos acometidos pela COVID-19 apresentam alta carga de sintomas físicos, incluindo, mas não restrito à dispneia. Não obstante, esses pacientes são submetidos ao isolamento, necessário para evitar a disseminação, o que gera fonte de angústia, medo e de todos os demais sintomas que a privação do contato social pode causar. Aqueles que evoluem com disfunção orgânica podem ter desfechos indesejados como a longa permanência em UTI associado a todo o fardo de incapacidades que constitui o legado da doença crítica crônica, ou mesmo ao óbito.

Portanto, sendo a COVID-19 uma doença grave e ameaçadora à vida, é imperativo que os Cuidados Paliativos façam parte do plano de tratamento do paciente vitimado por essa infecção, não só no que tange o controle de sintomas, mas também em relação ao cuidado dos pacientes em final de vida e de sua família.

Recomendação 1 - Critérios para avaliação prognóstica na tomada de decisão (para a admissão e de forma sistemática durante a internação na UTI)

Recomenda-se utilizar critérios para avaliação prognóstica para tomada de decisões que devem incluir

- SPICT positivo
- Marcadores genéricos de insuficiência multiorgânica (perda peso maior que 10% nos últimos 6 meses, admissões hospitalares recorrentes, albumina sérica < 2,5g/l);
- Avaliação das condições prévias à internação (idade avançada, fragilidade, funcionalidade ruim);



- Fatores relacionados a doenças pré-existentes (múltiplas comorbidades, paciente sob cuidados paliativos, indicação prévia de não intubação, doenças crônicas graves);
- Evolução da doença crítica (avaliação sequencial do SOFA, choque irreversível, falência de mais de 2 órgãos por mais de 5 dias).

Recomendação 2 - Solicitação de parecer especializado em Cuidados Paliativos

Recomenda-se solicitar parecer para equipe de cuidados paliativos se:

- Sintomas refratários a protocolos;
- Sintomas emocionais difíceis de controlar;
- Incerteza do paciente, família ou médico em relação ao prognóstico;
- Incerteza do paciente, família ou médico em relação às opções de tratamento não benéficas;
- Sofrimento psicológico ou espiritual/existencial do paciente, família ou médico;
- Pedido do paciente ou da família;
- Conflitos sobre ordens de reanimação;
- Suporte social limitado no cenário de uma doença grave (por exemplo, sem-teto, sem família ou amigos, doença mental crônica, cuidadores familiares sobrecarregados).

Recomendação 3 - Critérios para um Plano Paliativo da Pandemia

Recomenda-se criar um plano antecipado de cuidados paliativos frente a pandemia

Recomenda-se identificar profissionais com perfil para o auxílio da implantação do plano, possibilitando treinamento básico e fornecendo suporte emocional;



Recomenda-se formular protocolos que facilitam a tomada de decisão e o controle dos sintomas;

Recomenda-se avaliar as necessidades do paciente - controle dos sintomas, comunicação com a família, principalmente nos momentos de despedida (ex.: via internet, garantindo o controle da transmissão);

Recomenda-se garantir ao paciente/família que os cuidados serão mantidos durante TODO o processo de cuidado e mesmo em situações de limitação de terapêuticas;

Recomenda-se disponibilizar os medicamentos necessários para o controle impecável dos sintomas, com especial consideração ao controle da dor e dispneia, destacando-se os opioides.

Recomenda-se disponibilizar medicamentos necessários para a introdução da sedação paliativa tais como midazolam e clorpromazina;

Recomenda-se disponibilizar equipamentos essenciais para o controle dos sintomas como, por exemplo, viabilização de acesso subcutâneo;

Recomenda-se possibilitar a presença de consultores paliativistas em situações de maior risco como pacientes já sob cuidados paliativos ou que foram triados para não receber terapia restaurativa plena ou também aqueles cujos sintomas não foram adequadamente controlados.

Recomenda-se otimizar a comunicação empática para paciente/família e justificar todas as decisões em prontuário médico.

17- Plano de comunicação

Desastres e pandemias de etiologia infecciosa são um desafio para a Medicina Intensiva. A criação de um plano de comunicação robusto, baseado em tecnologia e centralização de comando é essencial para evitar



inadequações e informações confusas, que dificultam o gerenciamento adequado da crise.

Recomendação 1 - Comunicação externa

Recomenda-se comunicar para a população externa os dados de progressão de eventos (número de casos, leitos ocupados, óbitos, etc.), tipo de vítimas afetadas e grau de gravidade, demanda de pacientes e projeções e problemas potenciais com profissionais de saúde.

Recomendação 2 - Comunicação interna

Recomenda-se garantir que a comunicação interna esteja sob controle da estrutura de comando.

Recomenda-se que o líder da UTI deve sempre estar em contato com o líder institucional.

Recomenda-se que a comunicação com o *staff* profissional multidisciplinar da UTI deve ser padronizada e frequente.

Recomenda-se que a comunicação com familiares de pacientes deve ser padronizada e com orientações claras de como será conduzida.

Recomenda-se que a liderança da UTI deve estar presente nas comunicações com outras lideranças de sua instituição e outras instituições.

Recomenda-se que a comunicação com a comunidade deve ser padronizada.

Recomenda-se que a comunicação com a área responsável por suprimentos deve ser sempre atualizada e preventiva.

Recomenda-se que a comunicação com outros hospitais para auxílio mútuo deve ser encorajada.

Recomenda-se discutir com responsáveis da Tecnologia de Informação (TI), estrutura atual, a fim de que alterações sejam realizadas para comportar



múltiplos usuários sem quedas e saturação.

Recomenda-se a utilização sempre que possível e disponível, profissionais especializados (psicólogos, assistentes sociais, equipe de mídias sociais, etc.)

Recomendação 3 - Ferramentas de Comunicação

Recomenda-se a criação de uma SALA de CRISE.

Recomenda-se que grupos de *whatsapp* institucionais sigam regras restritas de comunicação, evitando riscos e respeitando a lei geral de proteção de dados.

Recomenda-se que E-mails podem ser utilizados para documentação de informação, mensagens com links, documentos, anexos, respeitando a lei geral de proteção de dados.

18- Controle sanitário nas unidades de terapia intensiva para atendimento dos pacientes com coronavírus

Recomendação 1 - Medicações

Recomenda-se preparar as medicações fora do box do paciente, para descarte, armazenar em saco plástico e descartar o saco na lixeira interna do quarto.

Recomendação 2 - Coleta de exames laboratoriais

Recomendamos que a coleta deve ser feita preferencialmente por profissionais de enfermagem da equipe dedicada.

Recomendamos evitar exposição desnecessária de outros profissionais.



Recomendação 3 - Manejo dos fluidos corporais (diurese, evacuação, débitos de drenos e aspiração traqueal):

Recomenda-se que o frasco com conteúdo de aspiração traqueal seja desprezado ao final de 24 horas de plantão.

Recomenda-se eleger um profissional para coletar com o técnico do leito, levar e desprezar no expurgo.

Recomenda-se mensurar e desprezar a diurese em pacientes com SVD a cada 6 horas ou antes se atingir a capacidade da bolsa para diminuir oportunidade de contato com fluido.

Recomenda-se revestir o frasco coletor com saco plástico 50 x 70 e levar apenas o saco para ser desprezado. Em quartos com banheiros dentro do isolamento deverá ser desprezado dentro deste banheiro, desprezar o saco plástico no lixo contaminado e revestir com saco limpo. Nos quartos sem banheiro, levado até o expurgo, onde diurese deverá ser desprezada no vaso sanitário e saco plástico descartado no lixo contaminado, revestir novamente o frasco.

Para pacientes masculinos com diurese espontânea não se recomenda utilizar papagaio, deverá ser colocado uripen e quantificar de 2/2 horas pelo frasco e desprezado a cada 6 horas ou antes de atingir a capacidade do frasco.

Recomenda-se que pacientes que estiverem em isolamento com banheiro privativo e tiverem condições, irem ao banheiro para evacuar. Os que não tiverem condição de sair do leito ou estiverem em quartos sem banheiro deverão evacuar na fralda descartável e a fralda descartada em lixo contaminado. Não recomendamos utilizar comadres.



Recomendação 4 - Equipamentos de uso pessoal

Recomenda-se não entrar no quarto com prancheta, caneta, prescrição, celular, ou qualquer outro que possa servir como veículo de disseminação do vírus, anotar os sinais vitais visualizando o monitor pelo vidro.

Recomendação 5 - Limpeza concorrente do leito

Recomenda-se limpar monitor, estativas, grades de cama, bomba de infusão, ventilador mecânico e maçanetas das portas com o produto padronizado pela instituição.

Recomenda-se colocar a planilha de limpeza concorrente no mural, a cada box.

Recomenda-se que o profissional de higienização utilize os mesmos EPIs que a equipe de saúde (avental, luvas e máscara N95 se paciente em ventilação espontânea ou máscara cirúrgica se paciente em ventilação mecânica com circuito fechado, durante a limpeza do box).

Recomendação 6 - Banho

Recomenda-se banho a seco para todos os pacientes acamados.

Recomenda-se banho de leito inclusive para acordados.

Se for encaminhado ao banheiro, recomenda-se interditar para higienização imediatamente.

Recomendação 7 - Retirada de roupa de cama

Recomenda-se que as roupas de cama do paciente devem ser retiradas e colocadas no *hamper* do box.

Recomenda-se manter o *hamper* fechado com as roupas em seu interior para que na sequência a mesma seja recolhida pela equipe de higienização no momento da limpeza do box.



Recomendação 8 - Alimentos e água

Recomenda-se que nenhuma garrafa, bandeja ou lixo saia de dentro do box do paciente.

Recomenda-se utilizar preferencialmente material descartável, com descarte em lixo infectante dentro do box; na impossibilidade, fazer limpeza com água e sabão e utilizar o produto para desinfecção padronizado.

Recomendação 9 - Expurgo

Recomenda-se que a equipe de enfermagem deva designar uma pessoa, ao final do plantão, que paramentada deve coletar os sacos plásticos com os técnicos de cada box e descartar no expurgo.

Recomenda-se manter uma pessoa no apoio que, paramentada, porém sem entrar no box, poderá auxiliar para levar algo ao expurgo, higienizar algum material.

Recomendação 10 - Rotina de limpeza e desinfecção de superfícies, equipamentos e materiais

Recomenda-se ampliar a frequência de limpeza, três vezes ao dia, das superfícies da UTI fora dos boxes, com álcool 70%, principalmente banheiros, maçanetas, corrimão, elevadores (botão de chamada, painel interno) com produtos conforme padronizados na instituição.

Recomendação 11 - Identificação de descartes

Recomenda-se a identificação de descartes de áreas separadas para cuidado de pacientes com suspeita de infecção por Coronavírus com saco plástico vermelho ou branco leitoso identificado.



Recomendação 12 - Guarda de documentos e papéis em geral

Recomenda-se que documentos e papéis em geral deverão ficar em quarentena fora da área de contaminação, preferencialmente em envelope de papel ou caixa de papelão por 24 horas, antes da saída da UTI.

Recomendação 13 - Medidas de prevenção durante o transporte

Recomenda-se definir equipe dedicada ao transporte, utilizando o protocolo institucional como referência.

Recomenda-se usar elevadores exclusivos quando factível.

Recomenda-se, durante o transporte, utilização de avental descartável e luvas de procedimento limpos.



REFERÊNCIAS

1. Ablordeppey EA, Drewry AM, Beyer AB, Theodoro DL, Fowler SA, Fuller BM, et al. Diagnostic accuracy of central venous catheter confirmation by bedside ultrasound versus chest radiography in critically ill patients: a systematic review and meta-analysis. Crit Care Med. 2017;45(4):715-24.
2. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Atualizada em 31 de março de 2020. Disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA-ATUALIZADA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>
3. Ailon J, Mourad O, Chien V, Saun T, Dev SP. Videos in clinical medicine. Ultrasound-guided insertion of a radial arterial catheter. N Engl J Med. 2014;371(15):e21.
4. Alhazzani W, Møller MH, Arabi YM, Loeb L, Gong MN, Fan E, et al. Surviving Sepsis Campaign: Guidelines on the Management of Critically Ill Adults with Coronavirus Disease 2019 (COVID-19). Crit Care Med. 2020 Mar 27. [Epub ahead of print].
5. American Society of Echocardiography - ASE. ASE Statement on Protection of Patients and Echocardiography Service Providers During the 2019 Novel Coronavirus Outbreak. 2020. Available at <https://www.asecho.org/wp-content/uploads/2020/03/ASE-COVID-Statement-FINAL.docx3-25-20-003.pdf>



6. American Society of Nephrology. Recommendations on the Care of Hospitalized Patients with COVID-19 and Kidney Failure Requiring Renal Replacement Therapy. Release date: March 21, 2020. Available at https://www.asn-online.org/g/blast/files/AKI_COVID19_Recommendations_Document_03.21.2020.pdf
7. Australian. Palliative Care Australia. Statement on Coronavirus Disease 2019 (COVID-19). Mar 2020. Available at https://palliativecare.org.au/wp-content/uploads/dlm_uploads/2020/03/Palliative-Care-Australia-statement-FINALupdated-2603.pdf
8. Australian Government. Department of Health. Coronavirus (COVID-19) resources for health professionals, including aged care providers, pathology providers and healthcare managers. March 24, 2020. Available at <https://www.health.gov.au/resources/collections/coronavirus-covid-19-resources-for-health-professionals-including-aged-care-providers-pathology-providers-and-healthcare-managers>
9. Bouhemad B, Brisson H, Le-Guen M, Arbelot C, Lu Q, Rouby JJ. Bedside ultrasound assessment of positive end-expiratory pressure–induced lung recruitment. Am J Respir Crit Care Med. 2011;183(3):341-7.
10. Bouhemad B, Liu ZH, Arbelot C, Zhang M, Ferarri F, Le-Guen M, et al. Ultrasound assessment of antibiotic-induced pulmonary reaeration in ventilator-associated pneumonia. Crit Care Med. 2010;38(1):84-92.
11. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. Protocolo de tratamento do novo Coronavírus (2019-nCov). Brasília:



- Ministério da Saúde; 2020. Disponível em <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/05/Protocolo-de-manejo-clinico-para-o-novo-coronavirus-2019-ncov.pdf>
12. Brass P, Hellmich M, Kolodziej L, Schick G, Smith AF. Ultrasound guidance versus anatomical landmarks for internal jugular vein catheterization. *Cochrane Database Syst Rev.* 2015;1:CD006962.
 13. Brass P, Hellmich M, Kolodziej L, Schick G, Smith AF. Ultrasound guidance versus anatomical landmarks for subclavian or femoral vein catheterization. *Cochrane Database Syst Rev.* 2015;1:CD011447.
 14. Brewster DJ, Chrimes NC, Do TB, Fraser K, Groombridge CJ, Higgs A, et al. Consensus statement: Safe Airway Society principles of airway management and tracheal intubation specific to the COVID-19 adult patient group. *Med J Aust.* 2020 Mar 16. Preprint. Available at <https://www.mja.com.au/system/files/2020-03/Updated%20PREPRINT%20SAS%20COVID19%20consensus%20statement%2017%20March%202020.pdf>
 15. Caille V, Amiel JB, Charron C, Belliard G, Vieillard-Baron A, Vignon P. Echocardiography: a help in the weaning process. *Crit Care.* 2010;14(3):R120.
 16. Cao B, Wang Y, Wen D, Liu W, Wang J, Fan G, et al. A trial of lopinavir–ritonavir in adults hospitalized with severe Covid-19. *N Engl J Med.* 2020 Mar 18. [Epub ahead of print].
 17. Centers for Disease Control and Prevention. Interim Infection Prevention and Control Recommendations for Patients with Suspected or Confirmed Coronavirus Disease 2019 (COVID-19) in Healthcare Settings. 2020. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/infection-control.html>.



18. Chan CM, Mitchell AL, Shorr AF. Etomidate is associated with mortality and adrenal insufficiency in sepsis: a meta-analysis. Crit Care Med. 2012;40(11):2945-53.
19. Cheung JC, Ho LT, Cheng JV, Cham EY, Lam KN. Staff safety during emergency airway management for COVID-19 in Hong Kong. Lancet Respir Med. 2020 Feb 24. pii: S2213-2600(20)30084-9. [Epub ahead of print].
20. Chow EJ, Doyle JD, Uyeki TM. Influenza virus-related critical illness: prevention, diagnosis, treatment. Crit Care. 2019;23(1):214.
21. Chung M, Bernheim A, Mei X, Zhang N, Huang M, Zeng X, et al. CT imaging features of 2019 novel coronavirus (2019-nCoV). Radiology. 2020;295(1):202-7.
22. Combes A, Hajage D, Capellier G, Demoule A, Lavoué S, Guervilly C, Da Silva D, Zafrani L, Tirot P, Veber B, Maury E, Levy B, Cohen Y, Richard C, Kalfon P, Bouadma L, Mehdaoui H, Beduneau G, Lebreton G, Brochard L, Ferguson ND, Fan E, Slutsky AS, Brodie D, Mercat A; EOLIA Trial Group, REVA, and ECMONet. Extracorporeal Membrane Oxygenation for Severe Acute Respiratory Distress Syndrome. N Engl J Med. 2018;378(21):1965-75.
23. Corradi F, Brusasco C, Pelosi P. Chest ultrasound in acute respiratory distress syndrome. Curr Opin Crit Care. 2014;20(1):98-103.
24. Devlin JW, Skrobik Y, Gélinas C, Needham DM, Slooter AJ, Pandharipande PP, et al. Clinical Practice Guidelines for the Prevention and Management of Pain, Agitation/Sedation, Delirium, Immobility, and Sleep Disruption in Adult Patients in the ICU. Crit Care Med. 2018;46(9):e825-e873.



25. Downar J, Seccareccia D; Associated Medical Services Inc. Educational Fellows in Care at the End of Life. Palliating a pandemic: “all patients must be cared for”. J Pain Symptom Manage. 2010;39(2):291-5.
26. Dres M, Dubé BP, Mayaux J, Delemazure J, Reuter D, Brochard L, et al. Coexistence and impact of limb muscle and diaphragm weakness at time of liberation from mechanical ventilation in medical intensive care unit patients. Am J Resp Crit Care Med. 2017;195(1):57-66.
27. Einav S, Hick JL, Hanfling D, Erstad BL, Toner ES, Branson RD, Kanter RK, Kissoon N, Dichter JR, Devereaux AV, Christian MD; Task Force for Mass Critical Care; Task Force for Mass Critical Care. Surge capacity logistics: care of the critically ill and injured during pandemics and disasters: CHEST consensus statement. Chest. 2014;146(4 Suppl):e17S-43S.
28. Farmer JC, Wax R, Baldisseri MR. Preparing your ICU for disaster response. Society of Critical Care Medicine; 2012.
29. Gales A, Maxwell S. Ketamine: recent evidence and current uses. World Federation of Societies of Anaesthesiologists; 2018. Disponível em https://www.wfsahq.org/components/com_virtual_library/media/3a6c6301ec0cc1faf507f2959ae1ea1a-atow-381-00-01.pdf
30. Gao J, Tian Z, Yang X. Breakthrough: Chloroquine phosphate has shown apparent efficacy in treatment of COVID-19 associated pneumonia in clinical studies. Biosci Trends. 2020.14(1):72-3.
31. García Fernández MA, Cabrerar Schulmeyer MC, Azcárate Agüero PM. Documento sobre el uso de la ecocardiografía en pacientes con COVID-19. Recomendaciones de la Sociedad Española de Imagen Cardíaca. 2020, 17 marzo. Disponible en <https://ecocardio.com/docs/UsoEcocardiografiaCOVID19.pdf>



32. Guan WJ, Ni ZY, Hu Y, Liang WH, Ou CQ, He JX, Liu L, Shan H, Lei CL, Hui DS, Du B, Li LJ, Zeng G, Yuen KY, Chen RC, Tang CL, Wang T, Chen PY, Xiang J, Li SY, Wang JL, Liang ZJ, Peng YX, Wei L, Liu Y, Hu YH, Peng P, Wang JM, Liu JY, Chen Z, Li G, Zheng ZJ, Qiu SQ, Luo J, Ye CJ, Zhu SY, Zhong NS; China Medical Treatment Expert Group for Covid-19. Clinical Characteristics of Coronavirus Disease 2019 in China. *N Engl J Med*. 2020 Feb 28. [Epub ahead of print].
33. Havelock T, Teoh R, Laws D, Gleeson F; BTS Pleural Disease Guideline Group. Pleural procedures and thoracic ultrasound: British Thoracic Society Pleural Disease Guideline 2010. *Thorax*. 2010;65 Suppl 2:ii61-76.
34. Hick JL, Einav S, Hanfling D, Kissoon N, Dichter JR, Devereaux AV, Christian MD; Task Force for Mass Critical Care; Task Force for Mass Critical Care. Surge capacity principles: care of the critically ill and injured during pandemics and disasters: CHEST consensus statement. *Chest*. 2014;146(4 Suppl):e1S-e16S.
35. Hill C, Reardon R, Joing S, Falvey D, Miner J. Cricothyrotomy technique using gum elastic bougie is faster than standard technique: a study of emergency medicine residents and medical students in an animal lab. *Acad Emerg Med*. 2010;17(6):666-9.
36. Higgs A, McGrath BA, Goddard C, Rangasami J, Suntharalingam G, Gale R, Cook TM; Difficult Airway Society; Intensive Care Society; Faculty of Intensive Care Medicine; Royal College of Anaesthetists. Guidelines for the management of tracheal intubation in critically ill adults. *Br J Anaesth*. 2018;120(2):323-52.
37. Holden D, Ramich J, Timm E, Pauze D, Lesar T. Safety Considerations and Guideline-Based Safe Use Recommendations for “Bolus-Dose”



- Vasopressors in the Emergency Department. *Ann Emerg Med*. 2018;71(1):83-92.
38. Hosseini JS, Talebin MT, Ghafari MH, Eslami V. Secondary confirmation of endotracheal tube position by diaphragm motion in right subcostal ultrasound view. *Int J Crit Illn Inj Sci*. 2013;3(2):113-7.
 39. Huang Y, Wang S, Liu Y, Zhang Y, Zheng C, Zheng Y, et al. A preliminary study on the ultrasonic manifestations of peripulmonary lesions of non-critical novel coronavirus pneumonia (COVID-19). February 26, 2020 Available at SSRN: <https://ssrn.com/abstract=3544750> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3544750>
 40. Jung B, Moury PH, Mahul M, de Jong A, Galia F, Prades A, et al. Diaphragmatic dysfunction in patients with ICU-acquired weakness and its impact on extubation failure. *Intensive Care Med*. 2016;42(5):853-61.
 41. Lages N, Vieira D, Dias J, Antunes C, Jesus T, Santos T, et al. Acesso às vias aéreas guiado por ultrassom. *Rev Bras Anesthesiol*. 2018;68(6):624-32.
 42. Liao X, Wang B, Kang Y. Novel coronavirus infection during the 2019-2020 epidemic: preparing intensive care units - the experience in Sichuan Province, China. *Intensive Care Med*. 2020;46(2):357-60.
 43. Llamas-Álvarez AM, Tenza-Lozano EM, Latour-Pérez J. Diaphragm and lung ultrasound to predict weaning outcome: systematic review and meta-analysis. *Chest*. 2017;152(6):1140-50.
 44. Maves RC, Jamros CM, Smith AG. Intensive Care Unit Preparedness During Pandemics and Other Biological Threats. *Crit Care Clin*. 2019;35(4):609-18.
 45. Mayo P, Volpicelli G, Lerolle N, Schreiber A, Doelken P, Vieillard-Baron A. Ultrasonography evaluation during the weaning process: the heart,



- the diaphragm, the pleura and the lung. Intensive Care Med. 2016;42(7):1107-17.
46. Metlay JP, Waterer GW, Long AC, Anzueto A, Brozek J, Crothers K, et al. Diagnosis and Treatment of Adults with Community-acquired Pneumonia. An Official Clinical Practice Guideline of the American Thoracic Society and Infectious Diseases Society of America. Am J Respir Crit Care Med. 2019;200(7):e45-e67.
 47. Multicenter Collaboration Group of Department of Science and Technology of Guangdong Province and Health Commission of Guangdong Province for chloroquine in the treatment of novel coronavirus pneumonia. [Expert consensus on chloroquine phosphate for the treatment of novel coronavirus pneumonia]. Zhonghua Jie He He Hu Xi Za Zhi. 2020;43(0):E019. [Epub ahead of print]. Chinese.
 48. Murthy S, Gomersall CD, Fowler RA. Care for Critically Ill Patients With COVID-19. JAMA. 2020 Mar 11. [Epub ahead of print].
 49. National Institute for Health and Care Excellence - NICE. Delirium: prevention, diagnosis and management. Clinical guideline. Updated 2019 Mar. Available at <https://www.nice.org.uk/guidance/cg103>
 50. Nedel WL, Jost MN, Filho JW. A simple and fast ultrasonographic method of detecting enteral feeding tube placement in mechanically ventilated, critically ill patients. J Intensive Care. 2017;5:55.
 51. NephJC. COVID and the Kidney: The AKI edition. Mar 21 2020. Available at <http://www.nephjc.com/news/covidaki>
 52. Nouvet E, Sivaram M, Bezanson K, Krishnaraj G, Hunt M, Laat S, et al. Palliative care in humanitarian crises: a review of the literature J Int Humanitar Action. 2018;3:5.



53. Osman A, Hashim R. Diaphragmatic and lung ultrasound application as new predictive indices for the weaning process in ICU patients. Egypt J Radiol Nucl Med. 2017;48(1).
54. Oveland NP, Søreide E, Lossius HM, Johannessen F, Wemmelund KB, Aagaard R, et al. The intrapleural volume threshold for ultrasound detection of pneumothoraces: an experimental study on porcine models. Scand J Trauma Resusc Emerg Med. 2013;21:11.
55. Palkar A, Narasimhan M, Greenberg H, Singh K, Koenig S, Mayo P, et al. Diaphragm Excursion -Time Index: A new parameter using ultrasonography to predict extubation outcome. Chest. 2018;153(5):1213-20.
56. Pan L, Wang L, Huang X. How to face the novel coronavirus infection during the 2019-2020 epidemic: the experience of Sichuan Provincial People's Hospital. Intensive Care Med. 2020 Feb 18. [Epub ahead of print].
57. Peng PW, Ho PL, Hota SS. Outbreak of a new coronavirus: what anaesthetists should know. Br J Anaesth. 2020 Feb 27. pii: S0007-0912(20)30098-2. [Epub ahead of print].
58. Peng QY, Wang XT, Zhang LN; Chinese Critical Care Ultrasound Study Group (CCUSG). Findings of lung ultrasonography of novel corona virus pneumonia during the 2019-2020 epidemic. Intensive Care Med. 2020 Mar 12. [Epub ahead of print].
59. Peris A, Tutino L, Zagli G, Batacchi S, Cianchi G, Spina R, et al. The use of point-of-care bedside lung ultrasound significantly reduces the number of radiographs and computed tomography scans in critically ill patients. Aneth Analg. 2010;111(3):687-92.
60. Peris A, Tutino L, Cianchi G, Gensini G. Ultrasound guidance for pleural-catheter placement. N Engl J Med. 2018;378(14):e19.



61. Pinto J, Cordeiro L, Pereira C, Gama R, Fernandes HL, Assunção J. Predicting difficult laryngoscopy using ultrasound measurement of distance from skin to epiglottis. J Crit Care. 2016;33:26-31.
62. Razazi K, Boissier F, Neuville M, Jochmans S, Tchir M, May F, et al. Pleural effusion during weaning from mechanical ventilation: a prospective observational multicenter study. Ann Intensive Care. 2018;8(1):103.
63. Riviello ED, Pisani L, Schultz MJ. What's new in ARDS: ARDS also exists in resource-constrained settings. Intensive Care Med. 2016;42(5):794-6.
64. Ross W, Ellard L. Rapid sequence induction. World Federation of Societies of Anaesthesiologists; 2016. Disponível em <https://anaesthesiology.gr/media/File/pdf/-Rapid-Sequence-Induction.pdf>
65. Rudraraju P, Eisen LA. Confirmation of endotracheal tube position: a narrative review. J Intensive Care Med. 2009;24(5):283-92.
66. Simonds AK, Hanak A, Chatwin M, Morrell M, Hall A, Parker KH, et al. Evaluation of droplet dispersion during non-invasive ventilation, oxygen therapy, nebuliser treatment and chest physiotherapy in clinical practice: implications for management of pandemic influenza and other airborne infections. Health Technol Assess. 2010;14(46):131-72.
67. Sociedade Brasileira de Nefrologia. Recomendações de Boas Práticas da Sociedade Brasileira de Nefrologia às Unidades de Diálise em relação a Epidemia do novo Coronavírus (COVID-19). 17 Mar 2020. Disponível em https://www.sbn.org.br/fileadmin/user_upload/sbn/2020/03/18/COVID-19_SBN_em_18-3.pdf



68. Society of Critical Care Medicine. Fundamentals disaster management. 3rd ed. Society of Critical Care Medicine; 2009.
69. Staub LJ, Biscaro RR, Maurici R. Accuracy and applications of lung ultrasound to diagnose ventilator-associated pneumonia: a systematic review. J Intensive Care Med. 2018;33(8):447-55.
70. Supportive and Palliative Care Indicators Tool (SPICT-BR™). Brazilian Portuguese, PDF format. Published: April 2016. Available at <https://www.spict.org.uk/the-spict/spict-br/>
71. Tillquist M, Kutsogiannis DJ, Wischmeyer PE, Kummerlen C, Leung R, Stollery D, et al. Bedside ultrasound is a practical and reliable measurement tool for assessing quadriceps muscle layer thickness. JPEN J Parenter Enteral Nutr. 2014;38(7):886-90.
72. Tran K, Cimon K, Severn M, Pessoa-Silva CL, Conly J. Aerosol generating procedures and risk of transmission of acute respiratory infections to healthcare workers: a systematic review. PLoS One. 2012;7(4):e35797.
73. Truog RD, Mitchell C, Daley GQ. The Toughest Triage - Allocating Ventilators in a Pandemic. N Engl J Med. 2020 Mar 23. [Epub ahead of print].
74. Tung A, Fergusson NA, Ng N, Hu V, Dormuth C, Griesdale DE. Medications to reduce emergence coughing after general anaesthesia with tracheal intubation: a systematic review and network meta-analysis [published online ahead of print, 2020 Feb 22]. Br J Anaesth. 2020 Feb 22. pii: S0007-0912(20)30012-X. [Epub ahead of print].
75. Vanpee G, Hermans G, Segers J, Gosselink R. Assessment of limb muscle strength in critically ill patients: a systematic review. Crit Care Med. 2014;42(3):701-11.



76. van Doremalen N, Bushmaker T, Morris DH, Holbrook MG, Gamble A, Williamson BN, et al. Aerosol and surface stability of SARS-CoV-2 as compared with SARS-CoV-1. N Engl J Med. 2020 Mar 17. [Epub ahead of print].
77. Wax RS. Preparing the intensive care unit for disaster. Crit Care Clin. 2019;35(4):551-62.
78. Wax RS, Christian MD. Practical recommendations for critical care and anesthesiology teams caring for novel coronavirus (2019-nCoV) patients. Can J Anaesth. 2020 Feb 12. [Epub ahead of print].
79. World Health Organization. Infection prevention and control during health care when novel coronavirus (nCoV) infection is suspected. Interim guidance. 2020 Mar 19. Disponível em [https://www.who.int/publications-detail/infection-prevention-and-control-during-health-care-when-novel-coronavirus-\(ncov\)-infection-is-suspected-20200125](https://www.who.int/publications-detail/infection-prevention-and-control-during-health-care-when-novel-coronavirus-(ncov)-infection-is-suspected-20200125)
80. World Health Organization. Clinical management of severe acute respiratory infection when novel coronavirus (2019-nCoV) infection is suspected. Interim guidance. 2020 Mar 13. Disponível em [https://www.who.int/publications-detail/clinical-management-of-severe-acute-respiratory-infection-when-novel-coronavirus-\(ncov\)-infection-is-suspected](https://www.who.int/publications-detail/clinical-management-of-severe-acute-respiratory-infection-when-novel-coronavirus-(ncov)-infection-is-suspected)
81. World Health Organization. Novel Coronavirus (2019-nCoV) technical guidance. 2020. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/technical-guidance>
82. World Health Organization. Advice on the use of masks the community, during home care and in health care settings in the context of the novel coronavirus (2019-nCoV) outbreak. Interim guidance. 2020 Jan 29.



Disponível em <https://www.who.int/docs/default-source/documents/advice-on-the-use-of-masks-2019-ncov.pdf>

83. World Health Organization. Rational use of personal protective equipment for coronavirus disease 2019 (COVID-19). Interim guidance. 2020 Feb 27. Available at https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/331215/WHO-2019-nCov-IPCPPE_use-2020.1-eng.pdf
84. Xang XT, Ding X, Zhang HM, Chen H, Su LX, Liu DW; Chinese Critical Ultrasound Study Group (CCUSG). Lung ultrasound can be used to predict the potential of prone positioning and assess prognosis in patients with acute respiratory distress syndrome. Crit Care. 2016;20(1):385.
85. Xie J, Tong Z, Guan X, Du B, Qiu H, Slutsky AS. Critical care crisis and some recommendations during the COVID-19 epidemic in China. Intensive Care Med. 2020 Mar 2. [Epub ahead of print]
86. Xirouchaki N, Magkanas E, Vaporidi K, Kondili E, Plataki M, Patrianakos A, et al. Lung ultrasound in critically ill patients: comparison with bedside chest radiography. Intensive Care Med. 2011;37(9):1488-93.
87. Yang X, Yu Y, Xu J, Shu H, Xia J, Liu H, et al. Clinical course and outcomes of critically ill patients with SARS-CoV-2 pneumonia in Wuhan, China: a single-centered, retrospective, observational study. Lancet Respir Med. 2020 Feb 24. pii: S2213-2600(20)30079-5. [Epub ahead of print].
88. Zanforlin A, Smargiassi A, Inchingolo R, di Marco Berardino A, Valente S, Ramazzina E. Ultrasound analysis of diaphragm kinetics and the diagnosis of airway obstruction: the role of the M-mode index of obstruction. Ultrasound Med Biol. 2014;40(6):1065-71.



89. Zatelli M, Vezzali N. 4-Point ultrasonography to confirm the correct position of the nasogastric tube in 114 critically ill patients. J Ultrasound. 2016;20(1):53-8.
90. Zieleskiewicz L, Arbelot C, Hammad E, Brun C, Textoris J, Martin C, et al. [Lung ultrasound: clinical applications and perspectives in intensive care unit]. Ann Fr Anesth Reanim. 2012;31(10):793-801. French.
91. Zuo MZ, Huang YG, Ma WH, Xue ZG, Zhang JQ, Gong YH, Che L; Chinese Society of Anesthesiology Task Force on Airway Management. Expert Recommendations for Tracheal Intubation in Critically ill Patients with Novel Coronavirus Disease 2019. Chin Med Sci J. 2020 Feb 27. [Epub ahead of print].

Publicado em 30 de março de 2021

Revisão 1: 31 de março de 2021

ORIENTAÇÃO PARA ESTIMATIVA DE CONSUMO DIÁRIO DE MEDICAMENTOS DO KIT INTUBAÇÃO, POR LEITO, CONFORME DOSES TERAPÊUTICAS PRECONIZADAS (Simulação para paciente com 70kg)

Atendendo à solicitação feita pelo CONASEMS, considerando o monitoramento sistemático que vem sendo realizado semanalmente de alguns medicamentos utilizados na intubação orotraqueal (desde junho de 2020), bem como a necessidade de “equalizar” a informação na perspectiva de um monitoramento adequado, que possa subsidiar decisões e estratégias de ação, a Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde (SBRAFh) consolidou informações relacionadas à estimativa de consumo diário destes medicamentos prioritários por leito/dia.

Como entidade, de caráter técnico-científico, reuniu profissionais da área de Farmácia Hospitalar e Clínica, com ampla experiência no enfrentamento da pandemia pela COVID-19 e estimou consumos médios diários, em caráter excepcional, conforme metodologia descrita a seguir, com a finalidade de tentar contribuir com os processos de aquisição e distribuição.

- ✓ Os dados de referência foram agrupados e sistematizados, tendo como principais referências os protocolos e recomendações publicados pela AMIB e SBA, bem como literatura pesquisada, com a finalidade de alinhamento envolvendo os eixos AQUISIÇÃO/DISTRIBUIÇÃO/USO NA PRÁTICA CLÍNICA;
- ✓ Tentamos parametrizar as doses necessárias em correspondência aos principais procedimentos envolvidos (Indução, Intubação em Sequência Rápida e manutenção em Ventilação Mecânica Assistida). Optamos por uma simulação de cálculo baseado em um paciente com 70Kg, como referência neste enfrentamento da pandemia. Portanto esta base de cálculo não representa todos os perfis de pacientes. Esta alternativa de simulação foi eleita reforçando, predominantemente, nossa necessidade de alinhamento com os protocolos que foram anteriormente publicados por sociedades médicas.
- ✓ Adotamos as doses terapêuticas mínimas e máximas para o cálculo que definiu quantitativo estimado de unidades de estoque a serem consumidas por leito, em 24h. Considerando este parâmetro, recomendamos utilizar a dose média usual, sempre que se aplicar, aliada à série histórica de uso e ao perfil de pacientes assistidos pelo respectivo serviço de saúde. Ações conjuntas, em contexto multidisciplinar, são estratégias e fundamentais para a tomada de decisão;
- ✓ Recomendamos que cada estabelecimento de saúde identifique sua média percentual de pacientes em uso de ventilação mecânica. Este parâmetro pode ser considerado para auxiliar na definição da estimativa das quantidades necessárias. Com base em pesquisa realizada pela AMIB, considerando hospitais brasileiros da rede pública de saúde, os resultados apontaram, até 31/12/2020, que a média de pacientes em Ventilação Mecânica, esteve em torno de 43,42%¹⁷. Este e outros parâmetros podem ser evidenciados por meio do link: <http://www.utisbrasileiras.com.br/>

- ✓ Quando houver indicação de uso contínuo de bloqueadores neuromusculares, recomendamos a utilização, preferencialmente, por um período de até 48 horas, com reavaliação contínua (a cada 12 horas), conforme descrito nas “Estratégias excepcionais para a redução de consumo de sedativos, opioides e bloqueadores neuromusculares (BNM) essenciais em pacientes com COVID-19”¹⁶;
- ✓ Entendemos ser necessário considerar uma estimativa de dimensionamento de consumo por leito/dia, adicionando uma reserva técnica de segurança, de pelo menos 25%, tendo em vista a complexidade, bem como as inúmeras variáveis envolvidas capazes de fortemente oferecer risco à assistência, caso o desabastecimento impeça o acesso a estes medicamentos prioritários. Esta margem estaria de acordo com o § 1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, que prevê o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) para compras, obedecendo as mesmas condições contratuais¹;
- ✓ Esclarecemos que as quantidades mínimas e máximas definidas, consideraram a unidade de fornecimento/estoque (não fracionada) e que em alguns casos, foi feito o arredondamento, já que se trata de formas farmacêuticas estéreis e indivisíveis, no contexto da aquisição e distribuição;
- ✓ Reforçamos que, tendo em vista não termos conhecimentos específicos dos respectivos fabricantes/ marcas dos produtos que serão adquiridos, não foi possível considerar, em nossa base de cálculos, as questões farmacotécnicas destes medicamentos prioritários (diluição, estabilidade e compatibilidade), sendo esta, uma limitação do método. Esta questão é importante, visto que, na maioria das ocasiões, estes medicamentos são administrados por infusão contínua, devendo a equipe estar atenta a estes parâmetros para o preparo e administração das fases contendo as respectivas soluções, devendo ser garantidos os aspectos de qualidade, segurança e eficácia. A reserva técnica sugerida (25%) tentaria compensar estas questões que são indispensáveis às melhores práticas para o preparo e administração de medicamentos, especialmente em unidade de cuidados críticos;
- ✓ É fundamental mencionarmos que os protocolos são documentos que norteiam a assistência sempre na busca da consolidação das melhores práticas profissionais. No entanto, os pacientes possuem suas particularidades, especialmente os críticos, e estas devem ser sempre consideradas na tomada de decisão médica, visando o melhor desfecho clínico possível.
- ✓ Os medicamentos também possuem particularidades, podendo ser prescritos tendo-se como referência o peso ideal, peso ajustado ou o peso total do paciente, por exemplo. Esta variável é importante e depende diretamente das características de cada medicamento, tais como, ser o fármaco hidrofílico ou lipofílico, e, na prática, os pacientes podem requerer doses bem mais elevadas, e um dos fatores corresponde ao sobrepeso. Em pesquisa realizada, considerando dados de 2020, envolvendo internamento de pacientes com COVID-19, o CDC (*Centers for Disease Control and Prevention*) constatou que 28,3% dos pacientes apresentavam sobrepeso e 50,8%,

obesidade. Assim, esta estimativa de consumo diário pode não representar estas questões, sendo essa uma limitação metodológica importante¹².

- ✓ O cenário epidemiológico é dinâmico, e este, aliado a outros fatores, influencia fortemente às demandas assistenciais. Sugerimos que o acompanhamento do consumo destes medicamentos seja, pelo menos, realizado semanalmente, de modo a otimizar o processo de monitoramento. Inserido neste contexto, ações conjuntas efetivas são necessárias, prezando pela segurança do paciente, visto que todos os medicamentos do kit intubação são classificados como de alta vigilância, sendo indispensável a racionalização do uso para o alcance do suporte terapêutico mínimo.
- ✓ Ressaltamos que estas informações estão sujeitas a julgamento profissional e à interpretação e crítica para a efetiva tomada de decisão, tendo este documento a finalidade de orientação para melhor compreensão do consumo relacionado à abordagem farmacoterapêutica de pacientes acometidos pela COVID-19². A SBRAFH se empenhou para realizar a adequação das informações apresentadas, no entanto, qualquer leitor deve estar ciente de que a SBRAFH não é responsável por quaisquer resultados ou consequências decorrentes do uso destas informações.

Esperamos que este consolidado preliminar, dada a urgência da demanda, possa contribuir de alguma forma com o planejamento e gestão crítica que esta complexa situação de enfrentamento da pandemia tem ocasionado e de alguma forma otimizar o acesso a todos os serviços de saúde a este arsenal terapêutico essencial. Reafirmamos que estamos à disposição para contribuir no sentido de melhor atender a todos os cidadãos/pacientes, especialmente neste momento crítico.

Segue abaixo Estimativa de consumo diário dos medicamentos do kit intubação monitorados por CONASS e CONASEMS, considerando doses terapêuticas, conforme protocolos clínicos de sociedade médicas e literatura pesquisada **(simulação para paciente com 70kg)**.

São Paulo, 30 de março de 2021

Participantes na elaboração do documento

Valéria Santos Bezerra – PE (**Presidente da SBRAFH**)

Simone Dalla Pozza Mahmud – RS (**Representante SBRAFH no COSUDEFH**)

Kadimo Luan'n Gomes Rodrigo Paulino–RO (**Presidente da Regional Rondônia/SBRAFH**)

Roquelia Ferreira Caetano Guedes – MG (**Presidente da Regional Minas Gerais/SBRAFH**)

Participantes na revisão do documento

Diana Mendonça Silva Guerra – PE (**Membro do Conselho Fiscal da SBRAFH**)

Elisangela da Costa Lima – RJ (**Diretora Técnico-científica da SBRAFH**)

Michelle Silva Nunes -RN (**Presidente do Departamento de Farmácia da AMIB**)



ESTIMATIVA DE CONSUMO DIÁRIO DOS MEDICAMENTOS DO KIT INTUBAÇÃO MONITORADOS PELO CONASS E CONASEMS, CONSIDERANDO DOSES TERAPÊUTICAS					CONSUMO MÉDIO DIÁRIO (UND) para paciente com 70Kg	
Grupo Terapêutico	Medicamento	Apresentação	Dose	Dose por Leito/Dia	Mínimo	Máximo
Adjuvantes na sedação (Vasoativos)	Atropina, sulfato	0,25 mg/mL - ampola 1mL	Dependendo da indicação: 0,2 a 3,6mg ⁷	0,2 a 3,6mg ⁷	1	15
Adjuvantes na sedação (Vasoativos)	Epinefrina	1mg/mL - ampola 1mL	PCR: 0,5mg a 1 mg de 3 a 5 min (máximo 0,2mg/Kg) ¹⁰	14 mg	14	14
			Infusão: 0,05 a 0,2mcg/Kg/min ¹⁰	5,04 a 20,16 mg	6	21
Adjuvantes na sedação (Vasoativos)	Norepinefrina, hemitartrato	2mg/mL (eq. A 1mg/mL de norepinefrina) - ampola 4mL	0,01 a 3 mcg/Kg/ min ¹⁰	1.008 a 302.400 mcg	1	76
Analgésicos opióides	Fentanila, citrato	0,05 mg/mL - frasco ampola 10 mL	Indução: 2-6 mcg/Kg ⁶	140 a 420 mcg	1	1
			Manutenção: 0,7 a 10mcg/kg/h ^{3,4,5}	1.176 a 16.800mcg	3	34
Analgésicos opióides	Remifentanila	1mg/mL - frasco ampola 2mL	Indução: 0,5 a 2 mcg/kg ⁶	0,035 a 0,14mg	1	1
			Manutenção: 0,1 a 0,5 mcg/kg/min ⁶	10,08 a 50,4 mg	6	26
Analgésicos opióides	Morfina, sulfato	10 mg/mL - ampola 1mL	Manutenção: 2 a 4mg a cada 1-2h (intermitente) ^{3,5} OU 2 a 30mg/hora (infusão) ^{4,5} OU 0,07 a 0,5mg/kg/h ⁵	24 a 96 mg OU 48 a 720 mg OU 117,6 a 840mg	3 ampolas OU 5 ampolas OU 12 ampolas	10 ampolas (maioria das situações) OU 72 ampolas OU 84 ampolas
Antagonista de receptor opioide	Naloxona, cloridrato	0,4 mg/mL - ampola 1mL	Iniciar com 0,4 mg a 2 mg. Se resposta não satisfatória, repetir a dose com 2 ou 3 minutos de intervalo. Limite 10mg ⁸ .	0,4 a 10mg	1	25

ESTIMATIVA DE CONSUMO DIÁRIO DOS MEDICAMENTOS DO KIT INTUBAÇÃO MONITORADOS PELO CONASS E CONASEMS, CONSIDERANDO DOSES TERAPÊUTICAS					CONSUMO MÉDIO DIÁRIO (UND) para paciente com 70Kg	
Grupo Terapêutico	Medicamento	Apresentação	Dose	Dose por Leito/Dia	Mínimo	Máximo
Relaxantes Musculares - BNM periféricos e anticolinesterásicos	Atracúrio, besilato	10MG/mL - ampola 2,5mL	Indução: 0,3 - 0,5mg/ Kg ^{4,6}	21mg a 35mg	1	2
			Manutenção: 5-20 mcg/kg/min ⁴	504 a 2.016mg	21	81
Relaxantes Musculares - BNM periféricos e anticolinesterásicos	Atracúrio, besilato	10mg/mL - ampola 5mL	Indução: 0,3 - 0,5mg/ Kg ^{4,6}	21mg a 35mg	1	1
			Manutenção: 5-20 mcg/kg/min ⁴	504 a 2.016mg	11	41
Relaxantes Musculares - BNM periféricos e anticolinesterásicos	Cisatracúrio, besilato	2mg/mL -ampola 10 mL	Indução: 0,15 - 0,20mcg/Kg ^{4,6}	10,5 a 14 mcg	1	1
			Manutenção: 1 - 4 mcg/Kg/min ^{4,6}	100,8 a 403,2 mg	6	21
Relaxantes Musculares - BNM periféricos e anticolinesterásicos	Cisatracúrio, besilato	2mg/mL - ampola 5mL	Indução: 0,15 - 0,20mcg/Kg ^{4,6}	10,5 a 14 mcg	2	2
			Manutenção: 1 - 4 mcg/Kg/min ^{4,6}	100,8 a 403,2 mg	11	41
Relaxantes Musculares - BNM periféricos e anticolinesterásicos	Rocurônio, brometo	10 mg/mL - ampola 5mL	Indução: 0,6 - 1,2 mg/Kg ^{4,6}	42mg a 84mg	1	2
			Manutenção: 8 - 12 mcg/Kg/min ⁴	806,4 a 1.209,6 mg	17	25
Relaxantes Musculares - BNM periféricos e anticolinesterásicos	Succinilcolina	100 mg - frasco ampola	Indução: 0,5 - 1,5mg/Kg ⁶	35 a 105 mg	1	2
			Manutenção: Não se aplica ⁶			



ESTIMATIVA DE CONSUMO DIÁRIO DOS MEDICAMENTOS DO KIT INTUBAÇÃO MONITORADOS PELO CONASS E CONASEMS, CONSIDERANDO DOSES TERAPÊUTICAS					CONSUMO MÉDIO DIÁRIO (UND) para paciente com 70Kg	
Grupo Terapêutico	Medicamento	Apresentação	Dose	Dose por Leito/Dia	Mínimo	Máximo
Sedativos	Cetamina, cloridrato 50mg/mL(amp 10mL)	50mg/mL - ampola 10 mL	Infusão: 0,5 a 1mg/Kg ³	35 a 70mg	1	1
			Manutenção: 1 a 5 mg/Kg/h ³	1.680 a 8.400mg	4	17
Sedativos	Dexmedetomidina , cloridrato	100mcg/mL - ampola 2mL	Indução: 0,5 a 1 mcg/kg ^{4,6}	35 a 70 mcg	1	1
			Manutenção: 0,2 a 0,7mcg/kg/h ^{5,6}	336 a 1.171,2 mcg	2	6
Sedativos	Dextroacetamina, cloridrato	50mg/mL - frasco ampola 10 mL	Bolus: 0,2 a 0,4 mg/Kg ⁶	14 a 18mg	1	1
			Manutenção: 0,3 a 1mg/kg/h ⁵	504 a 1.680 mg	1	4
Sedativos	Diazepam	5mg/mL - ampola 2mL	Intermitente: 2-10 mg a cada 3-6 h ⁴	8 a 80mg	1	10
Sedativos	Etomidato	2 mg/mL - frasco ampola 10 mL	Indução: 0,15 a 0,3 mg/Kg ⁶	10,5 a 21mg	1	1
			Manutenção: Não recomendado ⁶			
Sedativos	Haloperidol	5 mg/mL - ampola 1mL	2,5 a 5 mg a cada 4 a 8 horas (pode chegar a intervalos de 1h) ⁹	15 a 30mg	3	12
Sedativos	Lidocaína	20 mg/mL (2%) s/ vasoconstrictor - frasco ampola 20 mL	Bolus: 0,5 a 1,5 mg/kg ^{4,6}	35 a 105 mg	1	1
			Manutenção: 1 a 2 mg/kg/h ⁶	1.680 a 3.360 mg	5	9
Sedativos	Midazolam	5 mg/mL - ampola 10mL	Indução: 0,1-0,3 mg/kg ^{4,6}	7 a 21 mg	1	1
			Manutenção: 0,02 a 0,1mg/kg/h ^{3,4,5,11, 13, 14, 15}	33,6 a 168 mg	1	4



ESTIMATIVA DE CONSUMO DIÁRIO DOS MEDICAMENTOS DO KIT INTUBAÇÃO MONITORADOS PELO CONASS E CONASEMS, CONSIDERANDO DOSES TERAPÊUTICAS					CONSUMO MÉDIO DIÁRIO (UND) para paciente com 70Kg	
Grupo Terapêutico	Medicamento	Apresentação	Dose	Dose por Leito/Dia	Mínimo	Máximo
Sedativos	Propofol	10 mg/mL - frasco 100mL	Indução: 1-2,5 mg/kg ⁶	70 a 175mg	1	1
			Manutenção: 0,3 a 3mg/kg/h ^{3,4,5}	504 a 5.040 mg	1	6
Sedativos	Propofol	10 mg/mL - frasco ampola 20 mL	Indução: 1-2,5 mg/kg ⁶	70 a 175mg	1	1
			Manutenção ^{3,4,5} : 0,3 a 3mg/kg/h	504 a 5.040 mg	3	26

Referências

1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Considerations for Prioritizing Medications for Mechanically Ventilated Patients in Intensive Care Units, ASHP, 2020.
3. ADAMS, Christopher D. et al. Analgesia and Sedation Strategies in Mechanically Ventilated Adults with COVID-19. **Pharmacotherapy: The Journal of Human Pharmacology and Drug Therapy**, 2020.
4. AMMAR, Mahmoud A. et al. Sedation, analgesia, and paralysis in COVID-19 patients in the setting of drug shortages. **Journal of intensive care medicine**, v. 36, n. 2, p. 157-174, 2021.
5. ANALGESIA E SEDAÇÃO EM COVID, Associação de Medicina Intensiva Brasileira, 2020
6. Recomendação da Sociedade Brasileira de Anestesiologia (SBA) para o uso racional de fármacos em anestesia e sedação durante a retomada de procedimentos eletivos, Sociedade Brasileira de Anestesiologia, 2020.
7. Bula para Profissional de saúde, sulfato de atropina, Solução injetável (Atropion), BLAU.
8. Bula para Profissional de saúde, Cloridrato de Naloxona, Solução injetável (Narcan), Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA.



9. Bula para Profissional de saúde. Haloperidol, Solução injetável (Halo), Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA.
10. JACOB, Prasobh et al. Early mobilization of patients receiving vasoactive drugs in critical care units: a systematic review. **Journal of Acute Care Physical Therapy**, v. 12, n. 1, p. 37-48, 2021.
11. MIDAZOLAM HCl intravenous intramuscular injection, midazolam HCl intravenous intramuscular injection. Heritage Pharmaceuticals (per DailyMed), Eatontown, NJ, 2017
12. KOMPANIYETS, Lyudmyla et al. Body Mass Index and Risk for COVID-19–Related Hospitalization, Intensive Care Unit Admission, Invasive Mechanical Ventilation, and Death—United States, March–December 2020. **Morbidity and Mortality Weekly Report**, v. 70, n. 10, p. 355, 2021.
13. Tietze KJ, Fuchs B. Sedative-analgesic medications in critically ill adults: properties, dosage regimens, and adverse effects. Post TW, ed. UpToDate. Waltham, MA: UpToDate Inc. <http://www.uptodate.com>. Accessed January 24, 2020.
14. Kress JP, Pohlman AS, O'Connor MF, Hall JB. Daily interruption of sedative infusions in critically ill patients undergoing mechanical ventilation. *N Engl J Med*. 2000;342(20):1471-1477. doi:10.1056/NEJM200005183422002 [PubMed [10816184](#)]
15. Barr J, Fraser GL, Puntillo K, et al. Clinical practice guidelines for the management of pain, agitation, and delirium in adult patients in the intensive care unit. *Crit Care Med*. 2013;41(1):263-306. doi:10.1097/CCM.0b013e3182783b72 [PubMed [23269131](#)]
16. Estratégias excepcionais para a redução de consumo de sedativos, opioides e bloqueadores neuromusculares (BNM) essenciais em pacientes com COVID-19, ANEXO 3, 2021. Disponível em:< <http://www.sbrafh.org.br/inicial/wp-content/uploads/2021/03/ANEXO-3.pdf>> Acesso em: 30 de mar. 2021
17. Disponível em: <<http://www.utisbrasileiras.com.br/>> Acesso em: 30 de mar. 2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PRM-NFR-RJ-00002721/2021 - PROTOCOLO ELETRÔNICO

Complementar - 6-ANEXO 5 - Panorama_de_medicamentos_ATA_do_MS.docx

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[6-ANEXO 5 - Panorama_de_medicamentos_ATA_do_MS.docx](#)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DO PRESIDENTE**

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.371 DE 15 DE ABRIL DE 2021

PACTUA O FINANCIAMENTO EXTRAORDINÁRIO DOS MEDICAMENTOS INTEGRANTES DO KIT INTUBAÇÃO E CRITÉRIOS PARA SUA DISTRIBUIÇÃO E MONITORAMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- o documento registrado no Proc. nº SEI-080001/007138/2021;
- a Deliberação CIB-RJ nº 6.208, de 09 de julho de 2020, que pactua a participação da SES/RJ na Ata de Registro de Preços - ARP organizada pelo Ministério da Saúde, informando, em seu registro de intenção, o consumo dos hospitais relacionados no Plano Estadual de Contingência, com leitos de terapia intensiva ou semi-intensiva para COVID-19, inclusive aqueles sob gestão do município do Rio de Janeiro;
- que o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 110/2020 da ARP nacional resultou em registro de preço de apenas 08 itens, sendo 02 com quantitativo total da demanda estimada pelos participantes e 06 com demanda parcial, entre 10 e 20% do total estimado, e que alguns fornecedores dos quantitativos adjudicados já manifestaram pela impossibilidade de atendimento imediato;
- que os medicamentos para intubação orotraqueal - IOT estão contemplados nos procedimentos hospitalares discriminados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP e financiados pelo bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- que compete aos entes federados responsáveis pelas unidades hospitalares, ou aos próprios hospitais a seleção, programação e aquisição dos medicamentos do chamado kit intubação, considerando que as instituições já são remuneradas para garantia de oferta de todos os medicamentos necessários aos pacientes internados;
- que não se pode olvidar que a pandemia da COVID-19, inevitavelmente trouxe consigo circunstâncias excepcionais, *in casu* a notória dificuldade de aquisição dos medicamentos para intubação orotraqueal - IOT por parte de diversas instituições hospitalares;
- que o cenário atual traduz uma grave crise de abastecimento, em que pese as diversas ações da SES/RJ para ampliação da disponibilidade de medicamentos do Kit intubação, e urge a necessidade de definições técnicas, claras e transparentes para a distribuição e dispensação dos medicamentos para a intubação orotraqueal - IOT, os quais, no momento, encontram-se com sérias limitações de disponibilidade, alguns em iminente esgotamento;
- que pelos níveis de estoque atuais, perspectivas de recebimentos, demandas informadas pelas unidades, e pela atual crise de abastecimento instalada nesse setor, torna-se premente a estipulação de critérios

para priorização na distribuição dos mínimos quantitativos que vêm sendo recepcionados na SES/RJ;
 - que as três principais estratégias de aquisição dos medicamentos para intubação orotraqueal - IOT definidas pelo Ministério da Saúde: requisição administrativa; aquisição internacional via Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS; e aquisição nacional por pregão, via Sistema de Registro de Preços - SRP;
 - a 3ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 15/04/2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar que incumbirá à SES arcar com as despesas da aquisição de medicamentos para intubação orotraqueal - IOT (*Kit Intubação*), adquiridos através da coparticipação na Ata de Registro de Preços - ARP organizada pelo Ministério da Saúde no contexto de enfrentamento à COVID-19.

Art. 2º - Pactuar que os medicamentos mencionados no artigo 1º terão a seguinte destinação:

I - Aos municípios que possuam unidades no Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento da COVID-19, com leitos de terapia intensiva ou de suporte ventilatório, na forma de doação.

II - Às unidades hospitalares vinculadas à SES/RJ, cujos leitos de terapia intensiva ou de suporte ventilatório estejam incluídos no Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento da COVID-19.

§ 1º - Em casos excepcionais, quando seja demonstrada a necessidade premente de atendimento a unidade que não se enquadre nos incisos I ou II deste artigo, e havendo disponibilidade de estoque, após distribuição às unidades do Plano de Contingência, a SES poderá, justificadamente, adotar critério diverso para distribuição de saldo remanescente, em acordo com o COSEMS/RJ.

§ 2º - Eventual acerto financeiro do município com os serviços sob sua gestão, caso necessário, será de exclusiva responsabilidade do gestor municipal. Em relação aos hospitais sob gestão estadual, contratualizados com terceiros, cujos leitos de terapia intensiva ou suporte ventilatório estejam incluídos no Plano Estadual de Contingência para Enfrentamento da COVID-19, a Secretaria de Estado de Saúde deverá adotar todas as medidas administrativas necessárias visando o ressarcimento ao erário, evitando-se duplo financiamento e consequente uso irracional dos recursos públicos.

Art. 3º - Pactuar que a distribuição dos medicamentos adquiridos pela SES/RJ, através da coparticipação na ARP nacional, ocorrerá da seguinte forma:

§ 1º - As unidades de saúde municipais e os hospitais vinculados à SES/RJ que constam no Plano Estadual de Contingência para enfrentamento da COVID-19 serão contemplados com distribuições, à medida que os medicamentos forem sendo recebidos na SES/RJ. Para tanto, serão observados o consumo e percentual de cobertura atualizado, informado por meio eletrônico, na forma disposta pelo CONASS: sistema *Coletakit*. (priorizando-se as unidades com estoques mais críticos).

§ 2º - Na hipótese de não haver disponibilidade suficiente desses medicamentos para suprir a demanda informada pelas unidades para os próximos 7 (sete) dias, fica excepcionalmente admitido um novo critério de distribuição, baseado em estudo onde se conjugue fatores técnicos e científicos para dimensionamento de consumo médio por leito de terapia intensiva ou semi-intensiva com paciente em ventilação mecânica invasiva.

§ 3º - Na ausência de tal estudo, e havendo necessidade de estipular

um teto máximo de fornecimento por leito, este será mensurado conforme o consumo médio obtido dos registros da série histórica de levantamentos da SAFIE/SGAIS/SES/RJ.

Art. 4º - Pactuar que os medicamentos para intubação orotraqueal - IOT fornecidos pelo Ministério da Saúde, advindos de requisição administrativa e/ou através de aquisição internacional via OPAS, serão distribuídos pela SES/RJ à medida em que forem sendo recebidos. A SES/RJ adotará, como paradigma de abastecimento, os dados considerados pelo Ministério da Saúde quando do fornecimento dos medicamentos ao estado do Rio de Janeiro, ainda que, eventualmente, no momento da distribuição às unidades/municípios, surjam demandas de novas unidades, com acompanhamento próximo do COSEMS/RJ.

Art. 5º - Todas as unidades que estejam tratando pacientes acometidos pela COVID-19, com auxílio de ventilação mecânica invasiva, deverão informar, diretamente no futuro sistema *Coletakit*, o estoque e a demanda dos medicamentos para intubação orotraqueal - IOT. Os gestores de saúde devem acompanhar a periodicidade do envio dos dados e o consumo informado pelas unidades sob sua gestão, bem como a confiabilidade das informações.

§ 1º - Um documento orientador do uso da ferramenta *Coletakit*, incluindo solicitação de senha e demais informações pertinentes será disponibilizado para todos os secretários municipais de saúde, coordenadores de Assistência Farmacêutica e diretores das unidades de saúde que estejam tratando pacientes acometidos pelo COVID-19, com auxílio de ventilação mecânica invasiva e demandem medicamentos para intubação orotraqueal - IOT.

§ 2º - Quanto maior for a frequência de alimentação dos dados no sistema *Coletakit*, ao menos uma vez a cada 07 (sete) dias, e maior for o cuidado e acurácia na informação prestada, melhor será o acompanhamento, em nível estratégico, da realidade para a superação da crise de desabastecimento nacional, em conjunto com o COSEMS/RJ.

§ 3º - Eventuais dúvidas no preenchimento e envio de informações no sistema *Coletakit* poderão ser dirimidas pelo e-mail: gestao.farmacia18@gmail.com.

§ 4º - A unidade que não enviar, pelo menos uma vez a cada 07 (sete) dias, suas informações no sistema *Coletakit*, nos termos do art. 4º desta Deliberação, não será elegível naquela semana para recebimento de medicamentos que venham a ser entregues pelo Ministério da Saúde.

§ 5º - Enquanto o sistema *Coletakit* não for disponibilizado ao estado do Rio de Janeiro, o levantamento semanal das informações de estoque e consumo médio mensal de cada unidade continuará a ser realizado como já vem sendo feito (através de formulário eletrônico enviado por e-mail, de acordo com a Nota Conjunta SAFIE/SGAIS/SES e COSEMS/RJ nº 01, de 25 de março de 2021, e Ofício Circular COSEMS/RJ nº 026, de 26 de março de 2021).

Art. 6º - O elenco de medicamentos de que trata esta deliberação é aquele constante do Anexo único.

Art. 7º - Em função da dinâmica que esse momento da pandemia está impondo à gestão da saúde, eventuais mudanças no cenário podem exigir modificações nos termos dessa deliberação, o que será devidamente pactuado entre estado e municípios.

Art. 8º - Os medicamentos de que trata a presente Deliberação, quando forem adquiridos por meio de aquisição processada exclusivamente pela SES/RJ, serão distribuídos de acordo com as diretrizes do Artigo 2º desta normativa.

Art. 9º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de publicação,

revogadas as disposições em contrário, em especial a deliberação
CIB-RJ n.º 6.208, de 09 de julho de 2020.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2021

CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO
Presidente

ANEXO



Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde
Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

ELENCO DE MEDICAMENTOS "KIT INTUBAÇÃO" ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MEDICAMENTO
ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML AMPOLA 2,5ML
ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML AMPOLA 5ML
ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML
CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 10ML
CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML AMPOLA 5ML
CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML AMPOLA 10ML
DEXMEDETOMIDINA, CLORIDATO 100MCG/ML AMPOLA 2ML
DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML FRASCO/AMPOLA 10ML
DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ML
EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML
ETOMIDATO 2 MG/ML FRASCO/AMPOLA 10ML
FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML FRASCO/AMPOLA 10ML
HALOPERIDOL 5 MG/ML 1ML
LIDOCAÍNA 20 MG/ML (2%) SEM VASOCONSTRICTOR FRASCO/AMPOLA 20ML
MIDAZOLAM 5 MG/ML AMPOLA 10ML
MORFINA, SULFATO 10 MG/ML AMPOLA 1ML
NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML AMPOLA 1ML
NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML AMPOLA 4ML (EQ. A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA)
PROPOFOL 10 MG/ML FRASCO/AMPOLA 20ML
PROPOFOL 10 MG/ML FRASCO 100ML
ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML AMPOLA 5ML
SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG FRASCO/AMPOLA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde

À Subsecretaria de Gestão da Atenção Integral à Saúde/SES,

Trata-se de Ofício nº 302/2021/GAB-1/PSFF/PRM/NF-TER ([15126975](#)), oriundo do Ministério Público Federal, por meio do qual requisita informações acerca do "**Kit de Intubação**", in verbis:

- a-) quais são os medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO indispensáveis para que se proceda à intubação daqueles pacientes que, uma vez contaminados pelo coronavírus, não conseguem ventilar suficientemente os pulmões e, por este motivo, necessitam de recorrer à ventilação mecânica? Qual é a dosagem de cada medicamento utilizada para a realização e manutenção da intubação por um período de 24 horas?
- b-) quais são os fornecedores dos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO para tratamento de casos graves de pacientes que estão contaminados pelo vírus COVID-19? Houve requisição administrativa da produção desses medicamentos junto aos fornecedores?
- c-) como está o estoque de medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO? É suficiente para atender à demanda dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro por quanto tempo?
- d-) qual a previsão de chegada de novos medicamentos que compõem o KIT DE INTUBAÇÃO?
- e-) o que a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro está fazendo para se antecipar ao aumento da internação de pacientes acometidos com COVID 19? Há algum planejamento detalhado para a aquisição dos insumos necessários à formação do KIT DE INTUBAÇÃO visando a fazer frente ao aumento da contaminação das pessoas pelo coronavírus?
- f-) Há alguma demanda específica para atender aos municípios de Cordeiro, Teresópolis, Nova Friburgo, São Sebastião do Alto e Sumidouro? Há risco de escassez de tais medicamentos nesses municípios?

Em relação ao item e-), esta área técnica tem a informar a atuação solidária, responsável e compartilhada por meio da articulação interfederativa entre os gestores do SUS, através da política de cofinanciamento excepcional como parte das ações de enfrentamento ao coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19) para custeio de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, que tem por objetivo o incentivo financeiro para o fortalecimento e ampliação do acesso aos serviços de saúde dos municípios aderentes.

Por fim, na expectativa de terem sido as demandas devidamente atendidas, nos colocamos disponíveis e encaminhamos o presente, para prosseguimento.

Atenciosamente,

Cláudia da Silva Lunardi
Superintendente

Superintendência de Atenção Especializada, Controle e Avaliação -SES/SGAIS/SAECA
ID Funcional nº 1421423-7

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2021

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Andrade Marins Passos, Assistente**, em 03/05/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia da Silva Lunardi, Superintendente**, em 03/05/2021, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **16511641** e o código CRC **DDB0B54C**.

Referência: Processo nº SEI-080002/000373/2021

SEI nº 16511641

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142

Telefone: - www.saude.rj.gov.br

Criado por [luciana.nigri](#), versão 4 por [leticia.andrade](#) em 03/05/2021 16:10:02.